

TERMO DE : ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data

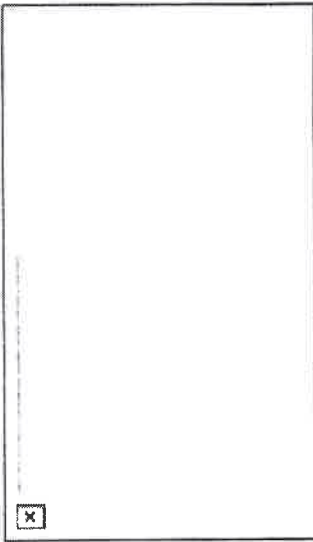
() INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com 15708 folhas.

Rio de Janeiro, 27, 6, 2018.

p/ Escrivão



<scan0900.pdf>
<scan0901.pdf>
<scan0902.pdf>

15.709

DOC. 05

Ariane Soto Jaccoud | Tavano Maier Advogados

De: Cleverson Neves <cleversonneves@ig.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 16:08
Para: renato
Cc: Cristiane Kodama Aoki | Tavano Maier Advogados; camposy@metalfrio.com.br
Assunto: Re: Pagamento contas Light e CEDAE com desconto no Rateio

Ok
Pode prosseguir

Enviado do meu iPhone

Em 21 de fev de 2017, às 16:00, renato <renatobaranda@cncadv.com.br> escreveu:

Dra, Cristiane,
conforme falamos por telefone, ainda nos encontramos impossibilitados de movimentar a Conta Corrente da HERMES.
O Dr. Cleverson tem se dedicado a este assunto, estando inclusive neste momento no Fórum tentando esta liberação.
Por sugestão dele, vocês poderiam fazer estes pagamento e descontar do valor do Rateio.
Depois de pagas as contas por favor nos encaminhe o comprovante da pagamento para que possamos solicitar junto à Light, o religamento da energia.
Pedimos desculpas pelo acontecido.
Estamos empenhados na solução deste problema.

Att,

Ariane Soto Jaccoud | Tavano Maier Advogados

De: renato <renatobaranda@cncadv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 16:01
Para: Cristiane Kodama Aoki | Tavano Maier Advogados; cleversonneves@ig.com.br
Cc: camposy@metalfrio.com.br
Assunto: Pagamento contas Light e CEDAE com desconto no Rateio
Anexos: scan0900.pdf; scan0901.pdf; scan0902.pdf

Dra. Cristiane,

conforme falamos por telefone, ainda nos encontramos impossibilitados de movimentar a Conta Corrente da HERMES.

O Dr. Cleverson tem se dedicado a este assunto, estando inclusive neste momento no Fórum tentando esta liberação.

Por sugestão dele, vocês poderiam fazer estes pagamento e descontar do valor do Rateio.

Depois de pagas as contas por favor nos encaminhe o comprovante da pagamento para que possamos solicitar junto à

Light, o religamento da energia.

Pedimos desculpas pelo acontecido.

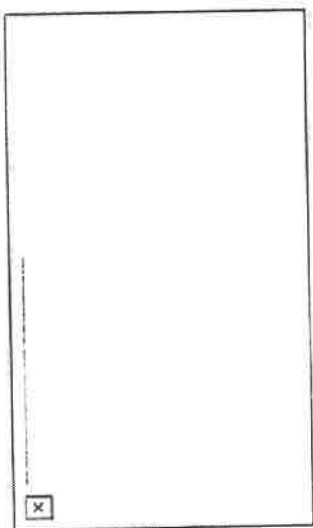
Estamos empenhados na solução deste problema.

Att,

15.711

15.712

2



DOC. 06

15.774

CÓPIA



TAVANO MAIER

Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte

METALFRIO SOLUTIONS S/A ("Metalfrio"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Abraão Gonçalves Braga, n.º 412, Km 12,5 da Rodovia Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.041/0001-08 (Doc. 01), por seus advogados infra-assinados (Doc. 02), nos autos da Recuperação Judicial convertida em Falência da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A ("Hermes S/A")**, já qualificada, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Conforme petição já protocolizada pela massa falida Hermes S/A, a Metalfrio é pessoa jurídica locatária de parte do terreno de propriedade da massa falida, consistente em um imóvel não residencial, situado na Avenida Brasil, n.º 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro, conforme contrato de locação em anexo (Doc. 03), ajustado em 10 de dezembro de 2015.

Como se denota do contrato de locação em comento, referido imóvel possui área total de 24.492,28 m2, sendo que a parte locada pela Metalfrio correspondente a 5.000,00 m2, mediante contraprestação pecuniária mensal ajustada no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual vem sendo depositado diretamente em conta corrente de titularidade da massa falida, qual seja, Banco Itaú S/A, agência 0093, c/c 56.991-1, ou outra por ela indicada, nos termos da cláusula 4.1. do contrato.

R. Gabinete
29/11/16
Mat 01/8133

15.715



TAVANO MAIER

Advogados

Adicionalmente ao valor locatício, a Locatária Metalfrio sempre efetivou, regular e pontualmente, os pagamentos relativos ao "rateio" dos serviços essenciais ao condomínio existente no local, o que se denota pelas cartas com descritivos dos valores mensais enviados pela Hermes S/A diretamente à Metalfrio, os quais vinham acompanhados de cópias de contas dos serviços essenciais, planilhas elaborada pela própria Hermes S/A com valores respectivos e cartas descritivas do rateio, além de dados da conta para depósito pela Metalfrio de sua quota-parte respectiva, o que vinha sendo realizado desde a assinatura e início de vigência do contrato, vide documentos em anexo (Doc. 04).

Tal procedimento tanto é real e verdadeiro, além de imprescindíveis os serviços prestados por terceiros, especialmente os de segurança e de portaria do condomínio, que a própria massa falida, por seus administradores judiciais, já peticionaram nesse sentido, informando que, em caso de não prestação dos serviços por esses terceirizados, há risco de invasão no local, com claro prejuízo não apenas para a massa falida, como, principalmente, para a Locatária Metalfrio, quem ficará à mercê de risco de invasão, furtos e demais sorte de infortúnios, mormente pela localização do terreno e grande periculosidade da área.

Em que pese o regular pagamento de sua quota-parte relativa às despesas descritas nas solicitações de pagamento dos rateios mensais, pagos pela Metalfrio pontual e diretamente à Hermes S/A, conforme comprovantes de pagamento que seguem anexados (Doc. 05), teve ela notícias de que os valores não estavam sendo regularmente repassados aos prestadores de serviços, especialmente as empresas **JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ n.º 00.756.408/0001-98**, as quais prestam os serviços de portaria e segurança no local, tanto que já efetivamente narrado em petição despachada pelos srs. Administradores Judiciais perante esse D. Magistrado, conforme por eles noticiados à Metalfrio, através de seus procuradores constituídos.

Entretanto, e diferentemente do narrado na aventada petição supostamente despachada e protocolizada pelos Srs. Administradores Judiciais – nesse passo, pede-se vênua a esclarecer a justificada dúvida, na medida em que recebida dos srs.



TAVANO MAIER

Advogados

15.716

Administradores Judiciais apenas versão de petição em formato "Word", dita despachada junto a esse D. Magistrado, sem receber, no entanto, a via devidamente chancelada pelo protocolo da Serventia desse MM. Juízo – cuja cópia se anexa (Doc. 06), não permanecem em aberto e não pagas apenas as Notas Fiscais números 00001593, no valor R\$17.382,24 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), relativo ao serviço de Portaria; e 00009147, no valor de R\$5.277,61 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) relativo aos serviços de segurança, mas também as seguintes notas até agora vencidas:

1. Quanto à empresa Invernada – CNPJ n.º 00.756.408/0001-98 (Doc. 07):

Parte da NF 8328	R\$ 3.636,17	03/2016
NF 8760	R\$ 5.277,61	07/2016
NF 9147	R\$ 5.277,61	09/2016

2. Quanto à empresa JF Serviços – CNPJ n.º 32.089.138/0001-03 (doc. 07) :

NF 1564	05/2016	R\$ 3.156,00
NF 1565	08/2016	R\$ 17.382,24
NF 1593	09/2016	R\$ 17.382,24
NF 1613	10/2016	R\$ 17.382,24

Sendo certo que, como já dito, os serviços são essenciais e necessitam ter a prestação continuada, a Metalfrio vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer autorização para pagamento dos valores apontados nos dois quadros acima diretamente à Prestadoras de Serviço, e com descontos dos respectivos valores nos alugueres vincendos pagos à Hermes S/A, encaminhando prestação de contas diretamente aos Srs. Administradores Judiciais, ressaltando a **urgência no deferimento do pedido, na medida em que as empresas ameaçam a paralisação dos serviços, o que trará graves prejuízos não apenas à ora Requerente, mas também à Requerida, somada à necessidade de apreciação urgente diante da proximidade do vencimento do próximo aluguel a ser pago pela Metalfrio à Massa Falida, qual seja, 07/12/2016, sendo que, sem a necessária autorização judicial, os**



TAVANO MAIER

Advogados

necessários descontos nos alugueres para fazerem frente aos pagamentos dos serviços essenciais não poderão ser realizados, com consequências nefastas a ambas as partes.

Quanto aos valores de prestação de serviços vincendos, requer seja intimada a massa falida para dizer se continuará realizando o pagamento direto, ou se autoriza a Metalfrio a realizar o pagamento direto às empresas JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ n.º 00.756.408/0001-98, com desconto no valor do aluguel e prestação de contas aos administradores judiciais mensalmente, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados e que a ausência de pagamento dos referidos serviços pela Falida.

Dessa forma, requer deferimento do presente pedido, em caráter excepcional e urgente, sem prejuízo de novos requerimentos futuros, decorrentes da mesma relação de locação, requerendo, ainda, seja devidamente cadastrado o advogado LEONARDO LUIZ TAVANO - OAB/SP n.º 173.965, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º do Código de Processo Civil, para recebimento de intimações inerentes ao feito, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2016.

Letícia Maria Petris Peres

OAB/RJ 103.628

DOC. 07

Ariane Soto Jaccoud | Tavano Maier Advogados

Assunto: ENC: locação Hermes

De: Rogério Domene [mailto:domene@metalfrio.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 31 de maio de 2017 10:59

Para: cleversoneves@ig.com.br

Cc: Muro, Thiago Henrique <muro@metalfrio.com.br>; 'Cristiane Kodama Aoki | Tavano Maier Advogados' (<caoki@tavanomaier.com.br>

Assunto: locação Hermes

Prezado Dr. Cleverson, bom dia.

Conforme solicitação realizada, enviamos anexos os comprovantes de pagamentos dos rateios e locações desde janeiro de 2017, para conferência e análise.

Apenas lembrando, em meados do mês de fevereiro do ano corrente, foi solicitado pelo sr. Renato, em seu nome e com sua autorização, o pagamento diretamente de despesas integrais do condomínio para posterior abatimento dos valores de locações, em encontro de contas a ser posteriormente realizada, diante da impossibilidade de movimentação da conta corrente da Hermes, por problemas no token bancário informada, o que foi expressamente autorizado para o mês de fevereiro, motivo pelo qual a Metalfrio realizou o pagamento das referidas despesas, conforme comprovantes de pagamentos anexos.

Ainda, diante da ausência de recebimento dos valores de rateio e ajuste dos acertos com a locação desde então, conforme previsão contratual, a Metalfrio apenas vem realizando o pagamento das despesas de serviços essenciais ao condomínio, sendo que requer novamente autorização para realizar o pagamento dos aluguéis dos referidos meses (março, abril, maio e junho) com o abatimento das despesas que seriam devidas pela Hermes.

Além disso, em meados de março de 2017, nos foi informado acerca de problema na conta bancária da Hermes, tendo a dra. Mônica Brum informado que solicitariam abertura de conta judicial para que realizássemos os pagamentos dos aluguéis, solicitando expressamente que não fizéssemos os depósitos na conta usual, não nos informando até a presente data a nova conta para pagamento.

Assim, continuamos aguardando indicação de conta para pagamento dos aluguéis, aguardando também os cálculos dos rateios e/ou autorização para que possamos realizar o depósito dos valores de aluguéis em nova conta a ser informada por V. Sas., com os devidos descontos dos valores das despesas pagas pela Metalfrio e devidas pela Hermes referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2017, além de meses vindouros.

Nesse sentido, informamos que foram realizados os seguintes pagamentos a título de despesas de todo o condomínio, totalizando a quantia de R\$ 152.839,57 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos):

15.719

15.720

Mês	venc	Despesas Agua e Luz	Segurança	Descrição Despesas Pagas	Valor Pago
Período 31/01/2017 a 28/02/2017	06/03/2017	13.072,83	-	Conta de Luz venc. 22/12	13.072,
		11.794,01		Conta de Luz venc. 18/01	11.794,
		9.720,23		Conta de Luz venc. 15/02	9.720,
Período 28/02/2017 a 31/03/2017	07/04/2017	935,58	-	Conta de água venc. 10/02	935,
		13.084,06		Conta de água venc. 10/03	13.084,
		22.615,77		Conta de água venc. 10/04	22.615,
		12.252,54		Conta de água venc. 10/05	12.252,
Período 31/03/2017 a 30/04/2017	05/05/2017	11.341,78	-	Conta de Luz venc. 15/03	11.341,
		14.122,77		Conta de Luz venc. 15/04	14.122,
Período 01/04/2017 a 31/04/2017		-	21.950,00	Segurança Galpão	21.950,
Período 01/05/2017 a 31/05/2017		-	21.950,00	Segurança Galpão	21.950,
Subtotal		108.939,57	43.900,00		152.839,

Aguardamos suas considerações e solicitamos a gentileza de realizar os levantamentos pertinentes aos valores relativos à Metafrio, com os devidos descontos das quantias acima já pagas, com autorização para pagamento dos valores de alugueis descontando-se o já pago pela Metafrio a título de despesas, para que possamos aferir o valor pertinente devido, indicando conta judicial para depósito da quantia restante.

Ainda, solicitamos informações de como restarão solucionadas as questões sobre os pagamentos das concessionárias de energia elétrica, fornecimento de água e prestadores de serviços de segurança e portaria do condomínio, uma vez que os serviços são essenciais à utilização do local pela Metafrio, cujo rateio essa empresa não vem recebendo, nos termos contratuais, em total descumprimento desse instrumento pela Hermes.

Assim, permanecemos no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,

Rogério Domene
Gerente Jurídico/Legal Manager

Metafrio Solutions S.A.
São Paulo — Brasil
Tel: 55 11 2627-9077

15.721

www.metalfrio.com.br



 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.



Livre de vírus. www.avg.com.

15.722

~~VISTA~~

~~Estado das. Inq. vici. doctos. vici.~~
Curador de Massas

~~25 de junho 2018~~

~~78/~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria da Promotoria de Justiça de Massas Fedidas
Recebido do TJ em 29.06.2018 Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em 29.06.2018
Devolvido à Secretaria das PIMAF em
Remetido ao TJ em

M. J. J. J.

N. de o. op. a
quanto à autorização pleiteada
edição fls. 1.534 / 1.535

Rio de Janeiro, 29.6.18

Anco Márcio Velloso
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Fedidas
Recebido do TJ em Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em
Devolvido à Secretaria das PIMAF em 31/7/18
Remetido ao TJ em 31/7/18

15723

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 19/07/2018

Decisão

FLS. 45340/15.341- Considerando a anuência do M.P. às fls. 15.722 AUTORIZO a assinatura de nova procuração outorgando poderes para que o escritório DE ROSA SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, atue nos autos do Mandado de Segurança nº 2000.51.01.005786-7. Ao A.J. para providências necessárias.

FLS. 15.509- Nada requerido. Nada a prover. Sem embargo, oficie-se àquele Inclito Juízo, que eventual habilitação se dá mediante processo iniciado pelo interessado, considerando a inércia de jurisdição, devendo conter todos os requisitos legais, para posterior contraditório e sentença.

FLS. 15.525- Com efeito, e já havendo decisão conferindo o levantamento de valores para cobrir essas despesas ordinárias, em especial, para saldar salários de funcionários, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor referente à rubrica de março de 2018, se já não o tiver sido feito, cuja antecipação se afigura necessária. Dê-se ciência ao M.P.

FLS. 15559-Oficie-se informando, com as nossas homenagens, àquele Inclito Juízo, que a recuperação foi convalidada em falência, sendo certo de uma vez formado o título judicial e líquido, deverá o interessado ingressar com a respectiva habilitação de crédito, em autos próprios, quando após sentença, será incluído no QGC.

FLS.15560- Ao A.J. para esclarecer sobre o alegado pelo interessado SAMSUNG E. Da A. LTDA.

FLS. 15561/15667- Esclareça o A.J. sobre o que alegado pelo agravante LIGHT, considerando o pedido de reconsideração.

FLS.15.668/15.669-Nada a prover, considerando que já decidido.
FLS.15.670/15.671-Ciente.

Ao cartório para cumprir as diligências aqui determinadas. Dê-se ciência ao A.J. e Ministério Público, para providências cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

15724

Rio de Janeiro, 19/07/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4UQF.ZL5A.4PMW.RY12**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



15725

CTA/Atuária-OF-4765/2017

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2018.

Ao
Meritíssimo Senhor
Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial
Comarca da Capital
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Ref.: Ofício nº 510/2017/OF

Assunto: Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Meritíssimo Sr. Juiz,

Em atenção ao Ofício em referência, vimos informar-lhe que **não constam em nossos cadastros** como participantes, beneficiários, mutuários ou devedores solidários, as pessoas físicas e/ou jurídicas nele mencionadas.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Moreira Alves
Diretor Vice-Presidente



Cleverson Neves



LICKS Associados

15726

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

J.
Pesquisa feita
no infocus em
anexo. Curpa. e último
pagamento de 24/11/17.

de 2017/18.
MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S/A e MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA
LTDA., por seus Administradores Judiciais vêm requerer nova expedição de **Fernando Viana**
Receita Federal para que apresente a declaração de Imposto de Renda da Sra. Claudia
Bach, na forma que segue: **Juiz de Direito**

A Administração Judicial requereu ao MM Juízo às fls. 14.1701/14.172 que oficiasse a Receita Federal para apresentar as declarações de Imposto de Renda do Sr. Gustavo Bach, CPF: 073.442.187-71, da Sra. Cláudia Bach, CPF: 874.752.607-63, e da Sra. Beatriz Bach, CPF: 606.730.527-53, desde o início do termo legal da falência, ou seja, desde 2004, o que foi deferido pelo M.M. Juízo.

A Receita Federal apresentou às fls. 15.182/15.195 as declarações de Imposto de Renda do Sr. Gustavo Bach e da Sra. Beatriz Bach, conforme requerido.

R. Gabinete
24/ 4/ 18
Mat. 01/8339
hgf

15727

Ocorre que não foi apresentada nenhuma declaração de imposto de renda de qualquer ano da Sra. Claudia Bach, sócia da Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A., ora falida.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer ao MM Juízo que se officie a Receita Federal para apresentar as declarações de Imposto de Renda da Sra. Claudia Bach, CPF: 874.752.607-63, desde o início do termo legal da falência, ou seja, desde 2004.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018.

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES
E OUTRA**


CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

15728

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Henrique Ferreira Leite
Salvador Esperança Neto
Fabiana Parente de Mello Modiano
Pedro Birman
Danielle Bittencourt Coujil Parente
Marina Guimarães Villa Conde
Guilherme Preza Simões dos Reis
Mariana Francisca Cano

Luciano de Souza Leão Jr.
Coaraci Nogueira do Vale
Caetano de Vasconcelos Neto
Pedro Wehrs do Vale Fernandes
Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello
João Pedro Fraga Osorio de Almeida
Marina Paiva Franco Netto da Costa
Helena Duque de Albuquerque Garcia
Renata Szczerbacki

Paulo Penalva Santos
Vanilda Fátima Maioline Hin
Hélia Marcia Gomes Pinheiro
José Alexandre Corrêa Meyer
José Olympio Corrêa Meyer
Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda
Rodolfo Wehrs
Marcelly Verdum Farias

Consultores:
Alberto Venancio Filho
Luiz Carlos Piva
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO, VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e
MERKUR EDITORA LTDA - FALIDAS**, devidamente qualificadas nos autos da
falência em epigrafe, vêm, com base no artigo 103, parágrafo único, da Lei nº
11.101/2005, por seus advogados, expor e requerer o que se segue:

1. As Requerentes tiveram a sua recuperação judicial convolada em falência em **26/08/2016**, conforme a r. sentença de fls. 12.047/12.052, tendo esse MM Juízo oficiado o Ilmo. Sr. Procurador Fiscal da Fazenda Nacional nos termos do Ofício nº 516/2017OF datado de 09 de maio de 2017, conforme fl. 13.481.
2. Ocorre que, embora tenha a Fazenda Nacional sido informada da quebra das Sociedades, em consulta online realizada na data de hoje ao site da Receita Federal, verificou-se que tanto a Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., (doc.1) quanto

PROCURADOR FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
OFÍCIO Nº 516/2017OF DE 09/05/2017

a Merkur Editora Ltda (doc.2) ainda constam como “ativas” e em recuperação judicial no cadastro do referido órgão.

15709

3. Ante o exposto, requer, com base no art. 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, seja oficiado o Ilmo. Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil – Rio de Janeiro I, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 414, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-010, dando-lhe conhecimento da falência, com a cessão das atividades das falidas.

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.


VANILDA FÁTIMA MAIOLINE HIN

OAB/RJ N° 1.587-A


MARCELLY VERDãM FARIAS

OAB/RJ N° 208.296

15730

DOC. 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

15731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.068.883/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/1973
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R DO PASSEIO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO : A 56 - PARTE;	
CEP 20.021-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.MATRIZ@HERMES.COM.BR		TELEFONE (21) 3541-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018** às **12:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

15732


DOC. 2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

15733

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.814.739/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1984
NOME EMPRESARIAL MERKUR EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERKUR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO PASSEIO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO : 56 - PARTE;	
CEP 20.021-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2233-2225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **17:13:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, por seus Administradores Judiciais, em atenção ao despacho fls. 15.431, 15.463 e 15.507/15.508, vem apresentar as seguintes manifestações conforme determinado:

Despacho datado de /05/2018 às fls. 15.431

A Administração Judicial se manifestou às fls. 15.471/15.472.

Decisão datada de 08/05/2018 às fls. 15.463

Fls. 15431 - A Administração Judicial se manifestou sobre os itens “1” e “2” às fls. 15.471/15.472.

Despacho datado de 21/05/2018 às fls. 15.507/15.508:

Fls. 15.446/15.448 – Ciente do depósito. Requer que o M.M. Juízo Oficie o Banco do Brasil S.A. de Frutal, Praça da Matriz, nº 75, Minas Gerais determinando que realize a transferência do valor depositado R\$ 7.745,90 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) na conta judicial nº 3400129694579 agência 422-7 FRUTAL para a conta judicial da Massa Falida nº 2500110609378 agência 2234.

Fls. 15.449 – Ciente.

Fls. 15.465 – Ciente. A reserva foi realizada.

15735

Petição CEDAE

Fls. 15.450/15.452 – Petição da CEDAE requerendo a intimação da empresa que realiza a gestão comercial, para o cumprimento da determinação de não interrupção dos serviços de abastecimento de água e esgoto, bem como, alternativamente, a dilação de prazo para executar diretamente a determinação.

Diante tais requerimentos, e, considerando que a empresa citada na petição de fls. 15.450/15.452 somente realiza a gestão financeira do serviço prestado pela CEDAE, esta Administração Judicial não vislumbra qualquer impedimento para o cumprimento da determinação de não fazer, proferida por este MM. Juízo.

Desta forma, estes Administradores Judiciais pugna para que a determinação atribuída a CEDAE seja cumprida na forma em que foi proferida, não assistindo qualquer razão, que não seja protelatória, para que a mesma se abstenha de interromper a prestação dos serviços de águas e esgoto em razão de débito sujeito aos efeitos da falência.

Por todo exposto, esta são as informações que a Administração Judicial possui até o presente momento.

Nestes Termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2018.

Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra
CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

Hermes

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

15736

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, por seus Administradores Judiciais, vem requerer ao M.M. Juízo, que intime os representantes dos Falidos para prestarem esclarecimentos sobre o processo administrativo nº 53508.010102/2013-11 que tramita na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial, recebeu os Ofícios nº 4/2018/SEI/GR02FI3/GR02/SFI-ANATEL e 666/2018/SEI/GR01CO/GR01/SFI-ANATEL (Doc. 01), a fim de que fosse apresentada alegações finais sobre o processo administrativo nº 53508.010102/2013-11 que trata sobre a comercialização, no país, de produtos não homologados, quando estes eram passíveis de homologação pela agência reguladora.

A sociedade Gaming do Brasil Comércio de Jogos Eletrônicos LTDA, em 12/04/2013, apresentou denúncia na ANATEL alegando que a Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A, ora falida, comercializava o *video-game* “Wii U” sem autorização da agência reguladora.

RECIBO ENVIADO 20180413014 26/06/18 18:28 46125702 11952

15737

Por essa razão, requereu que fosse instalado o procedimento de investigação em face da Hermes, realizado vistoria nos locais de estoques e por fim a apreensão dos produtos por falta da homologação da ANATEL nos produtos comercializados, bem como fossem aplicadas as penalidades legais.

Desta forma, em 15/10/2013, a Hermes apresentou sua defesa alegando que notificou o distribuidor/importador do produto para que prestasse as informações solicitadas pelo fiscal da ANATEL e informou ainda que havia suspenso a comercialização do referido produto por tempo indeterminado.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer ao M.M. Juízo que intime os representantes dos falidos que apresentem esclarecimentos sobre o ocorrido para que possamos elaborar a defesa da Massa Falida no processo administrativo nº 53508.010102/2013-11 que tramita na ANATEL

Nestes Termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.



Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra
CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial



GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

15738

SYLVIO ROBERTO BALDI
SYLVANNA AGUIAR BALDI

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 007^A VARA CÍVEL DE SÃO GONÇALO -
REGIONAL DE ALCÂNTARA CAPITAL EMPRESARIAL DA

Processo n°: 0398439-14.2013.8.19.0001

0001
0287

FRUIT MALOTE 201804921642 10/07/18 14:11:34125194 158912

MARLON GUTEMBERG GUERREIRO BALDI e outra, já qualificados nos autos da ação de defesa do consumidor, em face de **SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES SA**, vêm mui respeitosamente a V.Exa., dizer e requerer o seguinte:

I- Tendo em vista que a reclamada sofreu processo falimentar, que está correndo na 007ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001 (Segue documentos comprobatórios em anexo).

Assim sendo requer:

II- A expedição da Certidão de Habilitação de Crédito em nome dos autores, para que os mesmos possam habilitar na Massa Falida, para o futuro recebimento do crédito.

N. Termos

E. Deferimento.

Niterói, 09 de julho de 2018

SYLVIO ROBERTO BALDI
OAB N. 75.139

Sylvanna A. Baldi
SYLVANNA AGUIAR BALDI
OAB N. 145.403

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

15739

Processo N° 0398439-14.2013.8.19.0001

TJ/RJ - 21/06/2018 23:09:48 - Primeira instância - Distribuído em 18/11/2013

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca da Capital 7ª Vara Empresarial
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 3º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto: Recuperação Judicial

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte
Requerimento

Aviso ao advogado: PROCESSO NO GABINETE DO DR RICARDO LAFAYETE EM 05/01/2018

Massa Falida SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro(s)...
Administrador Judicial GUSTAVO BANHO LICKS e outro(s)...
[Listar todos os personagens](#)
[Listar alterações / exclusões de personagens](#)

Advogado(s): RJ031636 - PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS
RJ069085 - CLEVERSON DE LIMA NEVES
RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS
SP046095 - DOMINGOS FERNANDO REFINETTI
SP271234 - GUILHERME GASPARI COELHO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 19/06/2018

Processo(s) Apensado(s): 0258122-24.2017.8.19.0001
0258204-55.2017.8.19.0001
0258210-62.2017.8.19.0001
0258502-47.2017.8.19.0001
0189856-87.2014.8.19.0001
0189911-38.2014.8.19.0001
0190021-37.2014.8.19.0001
0190077-70.2014.8.19.0001
0190133-06.2014.8.19.0001
0190162-56.2014.8.19.0001
0191083-15.2014.8.19.0001
0191162-91.2014.8.19.0001
0191191-44.2014.8.19.0001
0191265-98.2014.8.19.0001
0191335-18.2014.8.19.0001
0191394-06.2014.8.19.0001
0191437-40.2014.8.19.0001
0191474-67.2014.8.19.0001
0191526-63.2014.8.19.0001
0191580-29.2014.8.19.0001
0191715-41.2014.8.19.0001
0191804-64.2014.8.19.0001
0191833-17.2014.8.19.0001
0191892-05.2014.8.19.0001
0191930-17.2014.8.19.0001
0191973-51.2014.8.19.0001
0191982-13.2014.8.19.0001
0191999-49.2014.8.19.0001

Gustavo Licks - Cleverson
Neves

15740

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. Merkur Editora LTDA.

Processo
Principal

Com o objetivo de oferecer maior transparência ao Processo de Falência da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. e da sociedade Merkur Editora LTDA. (proc. Nº 0398439-14.2013.8.19.0001), os administradores judiciais nomeados pelo MM Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Cleverson Neves e Gustavo Licks apresentam aos credores e demais interessados as principais informações e documentos relacionados à demanda.

Relação
de Credores

Divergência

Cadastro
de Credores

Pagamentos

Arrecadação

Relatórios
do AJ

Transparência

Contato

Lei 11101

Notícias

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

15741

Ofício : 1085/2018/OF

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Exmo(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao ofício nº 747/2018, referente ao processo 009/1.14.0000965-21, encaminhado a este Juízo, informo a V.Exa., não pode dar cumprimento ao mesmo, uma vez que os créditos sujeitos à Falência devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9º e ss. da Lei 11.101/2005, mediante requerimento formal do próprio credor, peticionando via Protocolo Geral (PROGER), sendo vedado o recebimento diretamente na serventia.

Na oportunidade renovo a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Ricardo Lafayette Campos

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4KWV.9M35.HYE4.X522**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE COMARCA E CARAZINHO -RS.

RUA BENTO GONÇALVES, 151 - CENTRO- CARAZINHO

CEP. 3330-2411



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br
consideração.

15742

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4BHP.M7T7.IMQU.X522**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE TEFÉ
1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TEFÉ - JE CÍVEL- PROJUDI.
Estrada do Aeroporto, s/nº - Santa Tereza- Tefé/AM - Cep. 69700-000



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

15743

Ofício : 1086/2018/OF

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Exmo(a) Senhor(a) ,

Em atencao ao oficio 047/2018- JECC - TFF/SEC/2018 que nos foi enviado, referente ao processo no 0000146-72.2014.8.04.7500, informo a V.Exa., que a acao de Recuperacao Judicial de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADOR HERMES S. A** foi convalidada em **FALENCIA** na data de 25/08/2016.

Quanto a valores a ser creditado, deve esse Juizo abrir conta judicial em nome da Massa Falida.

Oportuno ressaltar que os creditos sujeitos a Recuperacao Judicial e Falencia devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9o e ss. da Lei 11.101/2005, nao se processando de oficio, mas sim, mediante requerimento formal do proprio credor.

Foram mantidos para funcao de Administrador os Drs. Gustavo Banho Licks, advogado, inscrito na OAB sob o no 176184, com escritorio na Av. Rio Branco no 143, 3o andar (tel 25060750/981624082), Cleverson de Lima Neves, advogado, inscrito na OAB sob o no 69085, com escritorio na Rua da Assembleia no 36, 11o andar (tels 27171034/988513995) e Carlos Gustavo M. Thomaz Braga, advogado, inscrito na OAB sob o no 106.655, com escritorio na Rua do Carmo, no 11, 16o andar (tel 22248075), que desempenharao conjuntamente o encargo na forma do inciso I do caput do art. 35 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V.Exa., protesto de elevada estima e



15744

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ****Ref.: 0398439-14.2013.8.19.0001****Massa Falida:** SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.**Administrador Judicial:** GUSTAVO BANHO LICKS e CLEVERSON DE LIMA
NEVES

FSCAP EMP07 201805178201 18/07/18 14:15:53126482 12051

A.R. Experts, na pessoa do seu sócio administrador **Bruno Peixoto Rangel**, perito nomeado no processo em epígrafe, com a assistência do Eng. Civil **Tarcísio de Miranda Assed Estefan**, vem, respeitosamente, apresentar o laudo a V. Ex.^a, após haver procedido aos estudos e às diligências que se fizeram necessários.

O trabalho apresentado se compõe do LAUDO DE AVALIAÇÃO tanto dos galpões quanto do equipamento.

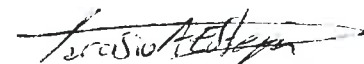
Permanecendo à disposição, requer, outrossim, seja expedido o mandado de pagamento referente aos honorários homologados nos autos.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, de julho de 2018.



Bruno Peixoto Rangel
Engenheiro - CREA 2014130945



Tarcísio de Miranda Assed Estefan
Engenheiro - CREA 2017119991

15742
15745



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE COMPRA/VENDA

A.R. Experts
Serviços de Engenharia Especializada

98948
/15746

RESUMO GERAL DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de Trabalho:	Avaliação de bens
Objeto:	Galpão da Avenida Brasil
Finalidade	Determinação do valor de compra/venda
Endereço:	Av. Brasil, 44228 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

O valor de mercado dos galpões avaliados é de:

R\$ 17.750.000,00

(dezessete milhões setecentos e cinquenta mil)

Data base: **maio 2018.**

15747

RESUMO GERAL DO EQUIPAMENTO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de Trabalho:	Avaliação de bens
Objeto:	Projeto Hermes Campo Grande
Finalidade	Determinação do valor de compra/venda
Endereço:	Estrada da Lama Preta nº 321 – Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

O valor do equipamento:

R\$ 10.435.000,00

(dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil)

Data base: **junho 2018.**

15748
15748

SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

1 –INTRODUÇÃO	1
2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS	1
3 - VISTORIA	1
4 - LOCALIZAÇÃO.....	1
4.1– Região	2
4.2 – Infraestrutura e Melhoramentos públicos	3
5 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	3
6 – AVALIAÇÃO.....	4
6.1 – Metodologia.....	4
6.2 - Amostragem	4
6.3 – Homogeneização de Valores	4
6.4 – Verificação de pertinência das amostras.....	8
6.5 – Verificação dos limites de confiança.....	10
6.6–Determinação do valor unitário básico	11
7 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	12
7.1 – Precisão do estudo	12
7.2 – Grau de fundamentação	13
8 – VALORES FINAIS	14
8.1 – Análise do mercado	14
8.2 – Tomada de decisão	14
8.3 – Valor final.....	15
9 – FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR.....	15
ANEXOS	17
A.1 – Fotos.....	18
A.2 – Plantas de situação	20
A.3 – Plantas de Localização	23
A.4 – Legislação	25
A.5 – Amostras iniciais e finais.....	28
A.6 – Tabela de Ross-Heidecke.....	31
A.7 – Tabela de Chauvenet.....	33
A.8 – Tabela de distribuição de Student.....	34
REFERÊNCIAS	35

15749

1 – INTRODUÇÃO

A A.R. Experts apresenta no presente trabalho suas conclusões relativas ao imóvel no que diz respeito à apuração do valor real atual do imóvel.

2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A avaliação do imóvel obedeceu às diretrizes e procedimentos da Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 02: Imóveis Urbanos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo para a obtenção de valores e formulário complementar.

O critério geral empregado foi o de avaliar os imóveis, supondo-se que continuarão sendo empregados para o mesmo fim e no mesmo estado de conservação em que se encontram atualmente. Todas as análises são baseadas em informações atuais com relação à oferta e demanda, as quais são devidamente tratadas em bases estatísticas e em engenharia financeira específica para o mercado imobiliário.

3 - VISTORIA

As visitas aos locais foram realizadas no dia 02 de abril de 2018 com acompanhamento dos funcionários Cláudio Brito, Antônio Dias e William dos Santos da HERMES, Leonardo Fragoso do Licks Associados.

4 - LOCALIZAÇÃO

Os galpões encontram-se localizados no município do Rio de Janeiro, nos lotes de nº 1 e de nº 20 da quadra “A” do Distrito Industrial de Campo Grande e têm como endereço principal o número 44.228 da Avenida Brasil.

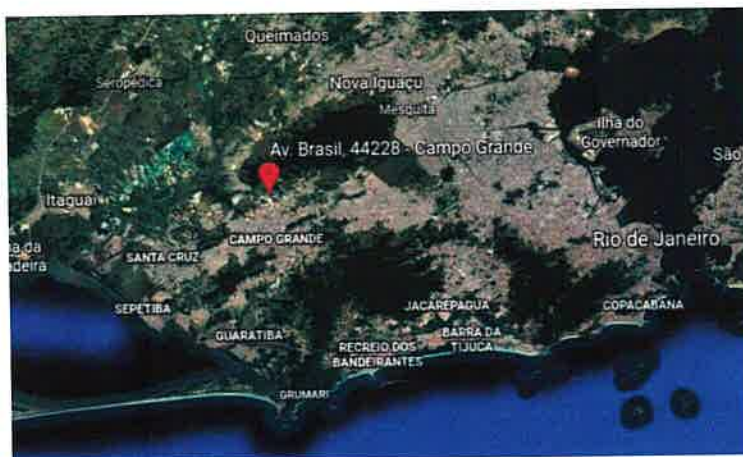


Figura 1 - Localização geral

15750

4.1– Região

Distritos industriais são aglomerações de empresas, com elevado grau de especialização e interdependência, seja de caráter horizontal (entre empresas de um mesmo segmento, ou seja, que atividades similares) ou vertical (entre empresas que desenvolvem atividades complementares em diferentes estágios da cadeia produtiva).

No Brasil, frequentemente utiliza-se a noção de distrito industrial para designar determinadas localidades ou regiões definidas para a instalação de empresas, muitas vezes contando com a concessão de incentivos governamentais.

O Distrito Industrial de Campo Grande é de responsabilidade da CODIN desde 1976, tendo se expandido em 2002, em área situada de frente para a Avenida Brasil, importante via de ligação entre o centro e a zona oeste da cidade do Rio de Janeiro.

A CODIN – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – foi criada em 1967 com o objetivo de criar e comercializar esses distritos industriais e, em 1995, reorientou suas atividades, apoiando a implantação de indústrias no Estado. Possui a característica de uma economia mista, de administração indireta do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS.

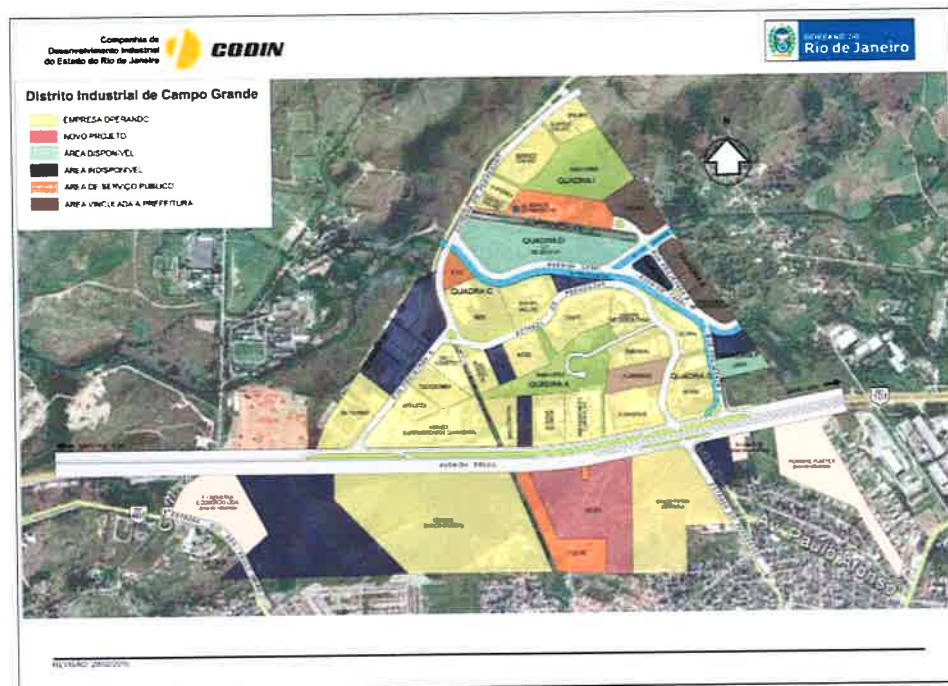


Figura 2 - Distrito Industrial de Campos Grande

Características da zona industrial de Campos Grande:

Área total: 2,5 milhões de m²

Perfil de Ocupação: Indústrias e serviços

ZEI: Zona Estritamente Industrial

15/11/17

4.2 – Infraestrutura e Melhoramentos públicos

O imóvel é dotado de energia elétrica, iluminação pública e água encanada. A Avenida onde se encontra é asfaltada e bem iluminada na região.

Como exposto no tópico anterior, a região é de responsabilidade da CODIN, que possui como uma de suas principais atividades o suporte na implementação e ampliação de empreendimentos, articulando com concessionárias de serviços públicos (água, energia, gás e telefonia).

5 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel em questão situa-se em dois lotes distintos, os quais se dispõem em:

- Lote 20: Projetado no início década de 80, possui área total de 56.051,00 m², sendo deste 8.726,00 m² de área verde e 19.093,69 m² de área construída. Possui estacionamento para 262 veículos, sendo uma delas para veículo 5.00x7.00 m. As áreas construídas têm como características um galpão com dois níveis, uma área administrativa com pavimento Térreo, jirau e mais dois pavimentos, uma área de serviços gerais e de residência administrativa, ambas com apenas 1 pavimento. (Ver quadro de áreas).
- Lote 1: Projetado no final da década de 80, tem área total de 27.906,00 m², possui apenas uma edificação com jirau e pavimento térreo, totalizando 2.875,89 m² de área construída. Estacionamento para 17 veículos, sendo um deles 5.00x9.00 m e área verde projetada de 24.029,30 m². (Ver quadro de áreas)

Tabela 1 - Quadro de áreas

QUADRO DE ÁREAS CONSTRUIDAS (M ²)						
LOTE Nº	PAVIMENTO	GALPÃO	ADMINISTR.	SERV. GER.	RESID. ADM.	TOTAIS
20	1º NÍVEL	6.141,00				6.141,00
	2º NÍVEL	10.185,31				10.185,31
	PAV. TÉRREO		459,44	1.143,31	112,86	1.715,61
	JIRAU		233,89			233,89
	2º PAV.		408,94			408,94
	3º PAV.		408,94			408,94
1	PAV. TÉRREO	2.341,33				2.341,33
	JIRAU	534,56				534,56
TOTAL		19.202,20	1.511,21	1.143,31	112,86	21.969,58

Para uma melhor visualização dos lotes o **anexo A.2** deste trabalho traz as plantas de situação dos locais juntamente com os quadros de áreas nas legendas das plotagens.

157209
15752

6 – AVALIAÇÃO

6.1 – Metodologia

Para a identificação do valor de mercado foi adotado o *Método Comparativo Direto de Dados de Mercado*, definido no item 8.2.1 da NBR 14.653-1 e tratada no item de igual numeração da NBR 14.653-2.

O método consiste na coleta de amostras e no tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, que nos traz, com margem de segurança, o referido valor de mercado.

6.2 - Amostragem

O levantamento de dados e escolha das amostras tem por objetivo explicar o comportamento do mercado no qual está inserido o imóvel avaliado e constitui a base de todo o processo avaliatório.

As amostras coletadas possuem, tanto quanto possível, características semelhantes às do avaliando, tais como finalidade, localização e estrutura dos imóveis, entre outros, que reflitam em termos relativos o comportamento do mercado com determinada abrangência espacial e temporal.

Não foi possível, contudo, encontrar elementos amostrais com característica “idênticas” às do imóvel observado, pois raramente isso seria possível devido à sua especificidade e grandiosidade. Em um campo ideal as amostras seriam grandes galpões comerciais, com áreas construídas semelhantes e localizados em zonas industriais da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro.

Consta, no **anexo A.5** deste trabalho, a listagem das amostras coletadas inicialmente.

6.3 – Homogeneização de Valores

Pelas razões expostas no tópico anterior, lançamos mão do tratamento dos dados pelo método dos Fatores, que foi motivo de amplo debate por parte do Corpo Técnico da A.R. Experts.

Para a utilização deste tratamento, considera-se como dado de mercado com atributos semelhantes aqueles em que cada um dos fatores de homogeneização, calculados em relação ao avaliando ou ao paradigma, estejam contidos entre 0,50 e 2,00, ou seja, as amostras que não respeitaram tais limites foram evidenciadas (**anexo A.5**) e excluídas deste trabalho.

Explicitamos a seguir, para uma melhor compreensão do leitor, cada um dos fatores utilizados.

15753

6.3.1 – Fator oferta

Tratada no item 10.1 da norma do IBAPE/SP, admite-se pela elasticidade dos negócios, a aplicação do fator consagrado (F_o) 0,9, ou seja, 10 % de desconto sobre o valor original pedido.

Segue gráfico evidenciando os fatores:

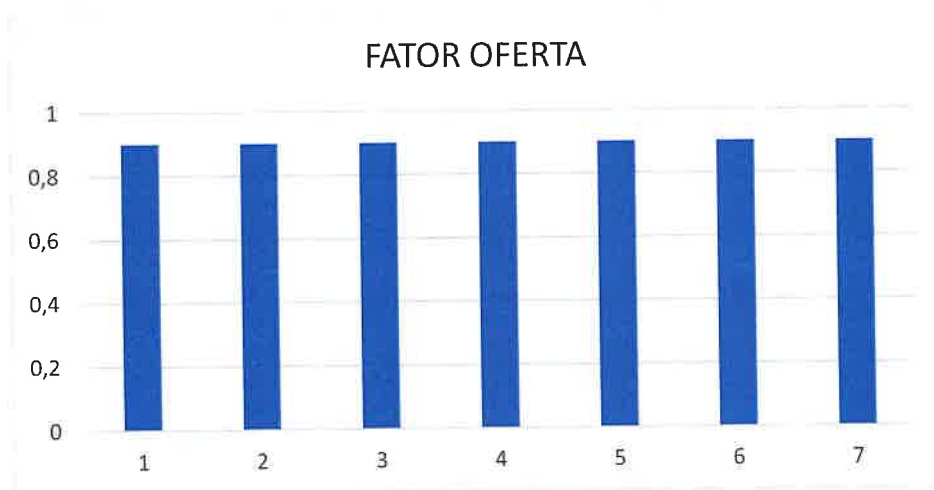


Gráfico 1 - Fator Oferta

6.3.2 – Fator Localização

Para a transposição do valor referente de um local para o outro foi utilizado o valor referente aos lançamentos fiscais descritos na Planta Genérica de Valores, alterada pela Lei 6.250/2017, e informado pelo site da Prefeitura do Rio de Janeiro como sendo Valor Unitário Padrão do logradouro onde se localiza o imóvel.

Para os imóveis fora do município do Rio de Janeiro foram utilizados os valores disponibilizados por cada prefeitura. Todos os imóveis da amostragem se encontram dentro do “grande Rio” e em distritos também industriais.

Para a obtenção do fator em si foi utilizada a seguinte fórmula:

$$F_l = \frac{V_{lj}}{V_{ce}}, \text{ para o intervalo:}$$

$$0,50 \leq \frac{V_{lj}}{V_{ce}} \leq 2,00, \text{ onde:}$$

$$V_{lj} = \text{R\$ } 1.362,77$$

$$V_{ce} = V_c \text{ do logradouro do elemento amostral}$$

Basicamente, para melhores localizações temos um fator menor do que 1 e locais menos privilegiados, um fator maior do que 1. Logicamente para imóveis em um mesmo setor possuímos o valor de referência igual a 1. Segue gráfico evidenciando os fatores:

45/2019
15754

Gráfico 2 - Fator Localização

6.3.3 – Fator de conservação

Talvez a parte mais subjetiva deste trabalho se assenta no respeito aos melhoramentos necessários em cada unidade. São referências que não se afetam e ocorrem de maneira independente.

Apesar da subjetividade, o cálculo dos fatores segue o critério de Ross-Heidecke, que aponta os percentuais de depreciação de um bem. Para chegar ao valor o método faz uso dos parâmetros: estado de conservação e idade relativa.

O cálculo é feito através da seguinte fórmula:

$$K_c = [\alpha + (1 - \alpha) * c]$$

Onde:

V_d = Coeficiente de depreciação;

α = Parcela de depreciação pela idade real já decorrida – Ross;

c = Coeficiente de Heidecke;

A vida útil ou referencial (VU) e o valor residual (R), estimados para os padrões especificados neste estudo se encontram no **anexo A.6**.

Após que seja encontrado o valor do fator deve-se subtrair a depreciação total. Vale ressaltar que este valor deve sempre respeitar os limites definidos pela norma, temos então:

$$F_c = 1 - K_c, \text{ respeitando: } 0,50 \leq F_c \leq 2,00$$

15/11/11

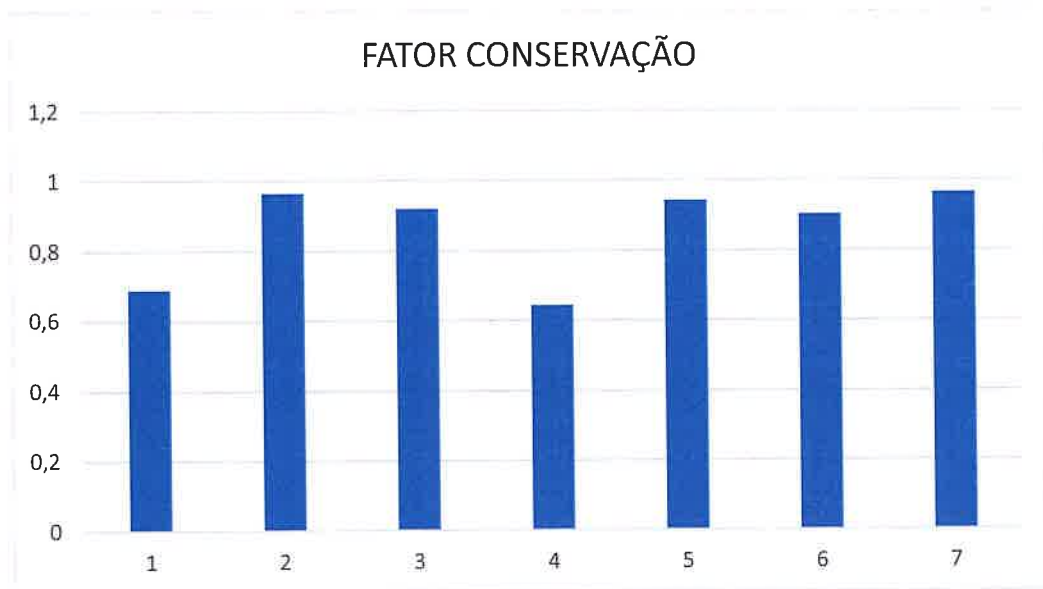


Gráfico 3 - Fator Conservação

6.3.4 – Fator área

Talvez um dos fatores mais importantes a ser considerado devido ao tamanho do imóvel avaliado. Certamente imóveis com menores áreas possuirão um maior valor de metro quadrado, sendo assim, o fator de homogeneização deve ser menor do que 1.

Para se chegar o valor utiliza-se um dos seguintes modelos:

$$F_a = \left[\frac{A_a}{A_i} \right]^{\frac{1}{4}}$$

Se a diferença entre as áreas for menor do que 30 %

$$F_a = \left[\frac{A_a}{A_i} \right]^{\frac{1}{8}}$$

Se a diferença entre as áreas for maior do que 30 %

Onde:

A_i = Área do imóvel avaliado;

A_a = Área da amostra.

957288
15/11/6

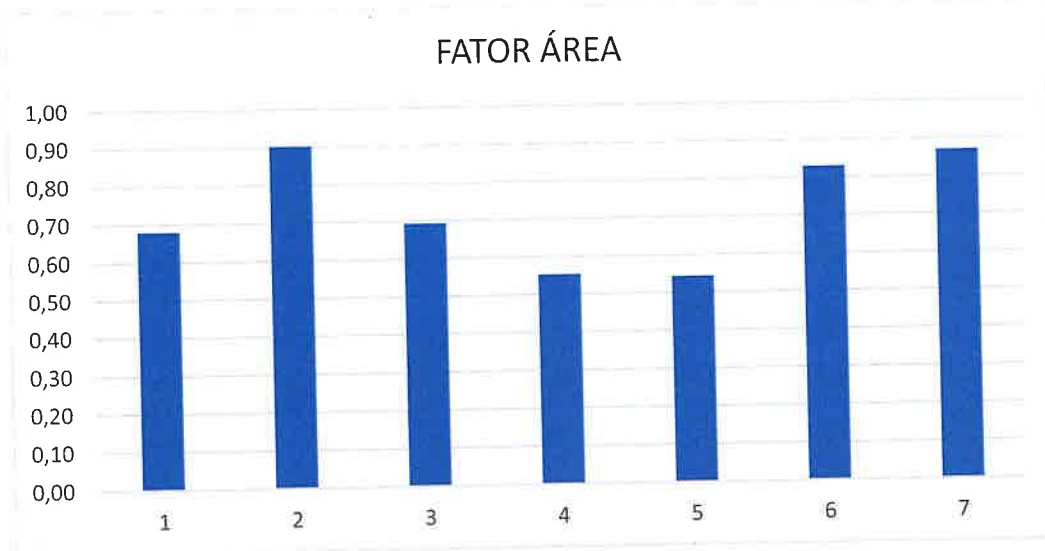


Gráfico 4 - Fator Área

6.4.5 – Homogeneização dos valores

Para se obter os valores unitários homogeneizados, multiplica-se o produto dos fatores calculados pelo valor amostral inicial.

Sendo assim:

$$V_{uf} = V_{ui} * [F_o * F_l * F_c * F_a]$$

Segue a tabela resume os valores das amostras:

Tabela 2 - Determinação dos valores unitários

PLANILHA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO UNITÁRIO									
Amostra	Área Construída	Área de Terreno	Valor Unitário Inicial	Fator Oferta	Fator Localização	Fator Conservação	Fator Área	Produto dos Fatores	Valor Unitário Final
1	8.000,00	10.500,00	R\$ 2.500,00	0,90	1,50	0,69	0,68	0,63	R\$ 1.576,71
2	19.900,00	44.900,00	R\$ 3.015,08	0,90	1,34	0,96	0,90	1,05	R\$ 3.152,09
3	9.600,00	10.200,00	R\$ 1.979,17	0,90	1,50	0,92	0,69	0,86	R\$ 1.696,62
4	1.520,00	10.700,00	R\$ 2.960,53	0,90	1,95	0,64	0,55	0,62	R\$ 1.847,23
5	2.400,00	5.800,00	R\$ 2.708,33	0,90	1,20	0,94	0,54	0,55	R\$ 1.490,07
6	10.000,00	41.000,00	R\$ 4.000,00	0,90	1,12	0,90	0,83	0,75	R\$ 3.013,00
7	17.800,00	41.550,00	R\$ 1.741,57	0,90	1,03	0,96	0,87	0,78	R\$ 1.354,41
AV	21969,58	83957,00							
							Média		R\$ 2.018,59

6.4 – Verificação de pertinência das amostras

6.4.1 – Método de Chauvenet

Alguns valores medidos podem, em certo ponto, extrapolar a tendência dominante do mercado, em geral podem apenas representar um erro na amostragem, mas

03/03/2014
15 757

também podem evidenciar algum fator importante não considerado e, por esse motivo, as amostras não podem ser descartadas sem um critério consistente.

Para tal eliminação, como previsto na NBR-14.653-2:2011 da ABNT, faz-se o uso de critérios estatísticos excludente. Nesse caso foi utilizado o método de Chauvenet, que especifica que um valor medido pode ser rejeitado se a probabilidade **m** de obter o desvio em relação à média é menor que **1/2n**. A referência (**R_c**) que deve ser respeitada encontra-se no **anexo A.7**.

Para uma amostra ser mantida:

$$r \leq R_c \text{ sendo } R_c = 1,80$$

O cálculo de r é dado pela seguinte fórmula:

$$r = \frac{|X_i - \bar{X}|}{S}$$

Onde:

X_i = valor medido;

\bar{X} = média dos valores medidos;

S = desvio padrão amostral.

6.4.2 – Apresentação dos cálculos

As verificações começam sempre pelos extremos das amostras uma vez que estes se encontrarem válidos, as intermediárias também se encontrarão.

MÉDIA R\$ 2.018,59

DESVIO PADRÃO R\$ 744,14

EXTREMO MÁXIMO A2 = R\$ 3.152,09

EXTREMO MÍNIMO A7 = R\$ 1.354,41

$$r_2 = \frac{|3.152,09 - 2.018,59|}{744,14} = 1,52 \leq 1,80$$

$$r_7 = \frac{|1.354,41 - 2.018,59|}{744,14} = 0,89 \leq 1,80$$

Tem-se com isso que as amostras foram, em sua totalidade, aceitas pelo critério de Chauvenet, tornando-as válidas para a aplicação do método.

Handwritten signature and date:
15/11/18

6.5 – Verificação dos limites de confiança

Após as devidas escolhas de amostras pelos critérios determinados e exclusão das excêntricas pelo critério de Chauvenet, determina-se, como previsto no item 7.7.1 b) da ABNT NBR 14653-1:2001, o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central. No caso do presente trabalho, isso indica a faixa de variação de preços do mercado.

Para precisar a situação, faz-se necessário uso de métodos de probabilidade estatística como a distribuição “t” de Student utilizado para o caso de pequenas amostras ($n < 30$).

O presente trabalho se vale de sete elementos amostrais ($n = 7$), seis graus de liberdade ($n-1 = 6$) e deve possuir intervalo de confiança de **80%**.

Os cálculos dos valores mínimos e máximos se dão através das seguintes fórmulas:

$$V_{max} = \bar{V} + t_c \frac{S}{\sqrt{n-1}}$$

$$V_{min} = \bar{V} - t_c \frac{S}{\sqrt{n-1}}$$

Onde:

t_c = valores percentis para distribuição “t” de Student com 6 (sete) graus de liberdade e confiança de 80% (**anexo A.8**).

Temos então:

$$V_{max} = R\$ 2.455,98$$

$$V_{min} = R\$ 1.581,20$$

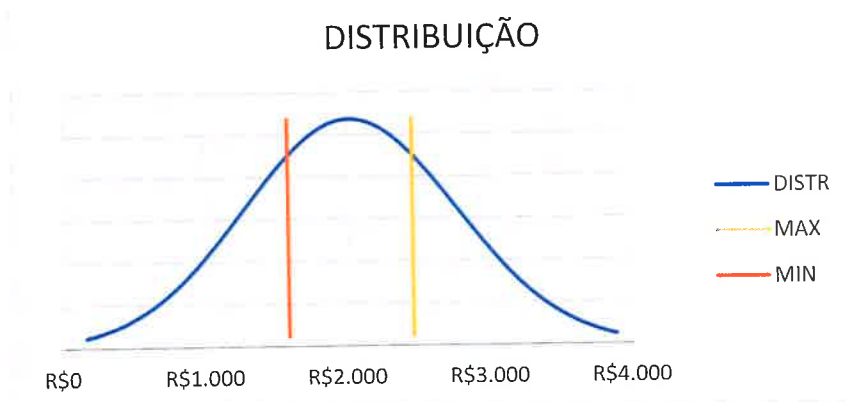


Gráfico 5 - Distribuição "t" normal

15286
/ 15759

Os limites determinados pelos cálculos nos levam ao descarte de quatro amostras, restando apenas duas para a determinação do valor final do imóvel.

Segue tabela evidenciando:

Tabela 3 - Valor unitário evidenciado

PLANILHA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO UNITÁRIO									
Amostra	Área Construída	Área de Terreno	Valor Unitário Inicial	Fator Oferta	Fator Localização	Fator Conservação	Fator Área	Produto dos Fatores	Valor Unitário Final
1	8.000,00	10.500,00	R\$ 2.500,00	0,90	1,50	0,69	0,68	0,63	R\$ 1.576,71
2	19.900,00	44.900,00	R\$ 3.015,08	0,90	1,34	0,96	0,90	1,05	R\$ 3.152,09
3	9.600,00	10.200,00	R\$ 1.979,17	0,90	1,50	0,92	0,69	0,86	R\$ 1.696,62
4	1.520,00	10.700,00	R\$ 2.960,53	0,90	1,95	0,64	0,55	0,62	R\$ 1.847,23
5	2.400,00	5.800,00	R\$ 2.708,33	0,90	1,20	0,94	0,54	0,55	R\$ 1.490,07
6	10.000,00	41.000,00	R\$ 4.000,00	0,90	1,12	0,90	0,83	0,75	R\$ 3.013,00
7	17.800,00	41.550,00	R\$ 1.741,57	0,90	1,03	0,96	0,87	0,78	R\$ 1.354,41
AV	21969,58	83957,00							
							Média		R\$ 2.018,59

6.6-Determinação do valor unitário básico

Após concluída toda a etapa de determinação das amostras, os valores são calculados através dos seguintes passos:

- Cálculo da amplitude: diferença entres os valores de máximo e de mínimo do limite de confiança;
- Divisão da amplitude em classes;
- Média ponderada em função da quantidade de amostras nas classes.

Sendo assim, calcula-se:

$$A = 2.455,98 - 1.581,20 = 874,77$$

$$\frac{A}{3} = \frac{874,77}{3} = 291,59$$

1ª Classe → de R\$ 2.455,98 a R\$ 2.164,39

2ª Classe → de R\$ 2.164,39 a R\$ 1.872,80

3ª Classe → de R\$ 1.872,80 a R\$ 1.581,21

980/304
15760

Há então dois elementos na 3ª classe. (peso 2)

Soma dos pesos:

$$P = 0 + 0 + 2 + 2 = 4$$

Média ponderada:

$$\bar{X}_p = \frac{2 * 1.847,23 + 2 * 1.696,62}{4} = 1.771,93$$

$$\bar{X}_p = R\$ 1.771,93/m^2$$

7 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A especificação de avaliação está diretamente relacionada tanto ao mercado e suas informações extraídas quanto ao empenho do engenheiro de avaliações. Em geral esse grau de fundamentação deve ser estabelecido inicialmente para o contratante, mas um elevado rigor não pode ser garantido uma vez que se depende de funções externas para sua determinação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e das amostras coletas e, por isso, não é passível de fixação *a priori*.

O item 9 da NBR 14.653-2:2011 tem por objetivo definir o grau de especificação do laudo em relação à fundamentação e precisão.

7.1 – Precisão do estudo

O grau de precisão do estudo é evidenciado na tabela a seguir e leva em conta a amplitude em torno da estimativa de tendência central já calculada no **item 6.6** deste trabalho e pode ser classificado como Grau I.

Tabela 5 – Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

15761

7.2 – Grau de fundamentação

O grau de fundamentação com o uso de tratamento por fatores é pontuado pela tabela 3 da NBR 14.653-2 e definido conforme a tabela 4 da mesma. A seguir estão as imagens das tabelas:

Tabela 3 – Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a

^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Tabela 4 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I

O presente trabalho apresenta grau de fundamentação II, conforme evidenciado.

15759
15-762

8 – VALORES FINAIS

8.1 – Análise do mercado

Como exposto no resumo deste trabalho, o mercado aqui em questão é de extrema especificidade tanto pelo tipo do imóvel quanto por sua região.

Enquanto os outros setores do mercado imobiliário já veem uma recuperação desde o ano de 2017 quando registrou crescimento de quase 270% na ocupação em São Paulo e superior a 100% no Rio de Janeiro, o setor de galpões industriais continua enfrentando dificuldades. O desempenho negativo se deve, principalmente, ao Rio de Janeiro, onde o índice de disponibilidade dos imóveis subiu de 19,2% para 25,3%, segundo levantamento da NAI Brazil.”

Contudo, na avaliação de Abiner Oliveira, diretor de serviços industriais e logísticos da NAI Brazil, a tendência para o setor de galpões industriais e logísticos como um todo é de crescimento, com menor pressão de preço e vacância mais controlada. "Não haverá tanta flexibilidade nas negociações e concessões como carência alongada e descontos tendem a diminuir, dependendo das eleições", explicou Oliveira.

8.2 – Tomada de decisão

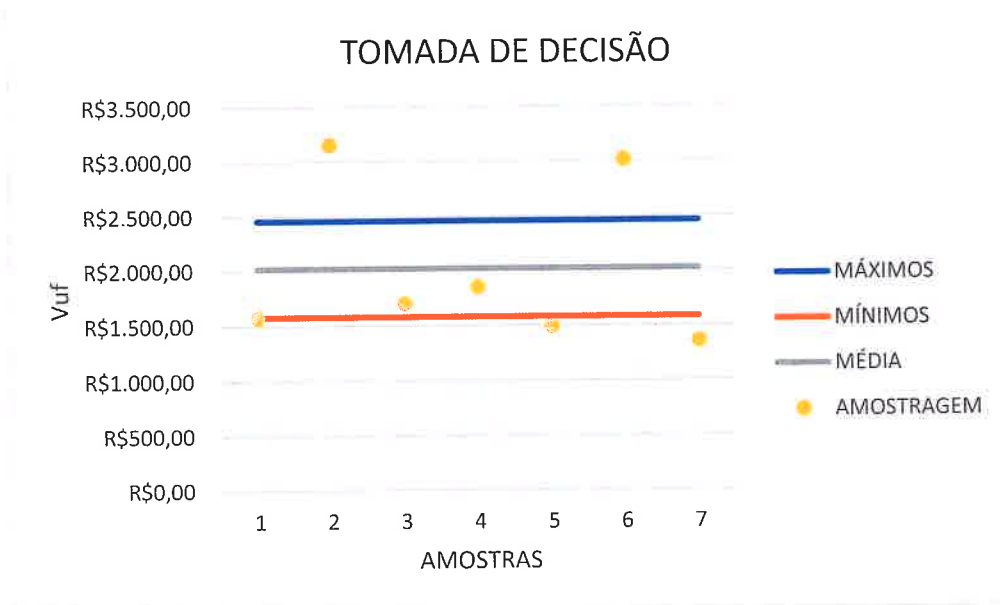


Gráfico 6 - Tomada de decisão

Após os tratamentos estatísticos considerados adequados para obtenção do valor unitário do imóvel em análise e em virtude dos elementos coletados sofrerem processo de homogeneização, o Corpo Técnico da A.R. Experts opta pela adoção da média saneada evidenciada no **item 6.6** e dentro do intervalo de confiança do **item 6.5**.

Assim sendo o valor unitário para a venda dos galpões será de R\$ 1.771,93/m².



8.3 – Valor final

Para chegar ao valor final do imóvel multiplica-se o valor considerado na tomada de decisão pela soma das áreas evidenciadas no **item 5** desta avaliação.

Tabela 4 - Valores

QUADRO DE VALORES			
LOTE Nº	ÁREA TOTAL (M ²)	VALOR UNITÁRIO FINAL (R\$/M ²)	VALOR FINAL
20	19.093,69	R\$ 1.771,93	R\$ 33.832.682,12
1	2.875,89		R\$ 5.095.875,77
TOTAL:			R\$ 38.928.557,89

9 – FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR

A depreciação se aplica a todos os métodos de avaliação de bens, sendo a diminuição do valor econômico ou do preço de um bem, por alguma causa que lhe modificou o estado ou qualidade.

Ela pode ser entendida como a perda da plena aptidão da benfeitoria de servir ao fim a que se destina. No caso da depreciação de um imóvel, ocasionam perda de interesse, de comodidade, de procura e, portanto, de valor. Suas causas podem ser de ordem física e funcional.

No presente caso aplica-se o desgaste de ordem física decorrente do desgaste das várias partes que constituem a edificação. O método utilizado leva em conta ainda a vida útil, a vida remanescente e o valor residual de um bem.

Para o uso da tabela de Ross-Heidecke (**anexo A.6**), classificamos os tipos de reparo nos galpões como sendo simples (**Classe E**), que são aqueles onde o estado geral da edificação possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.

Para a obtenção dos coeficientes aqui aplicados foi utilizado o mesmo método apresentado no **item 6.3.3** deste trabalho.

45260
11-764

Tabela 5 - Referências para depreciação

QUADRO DE REFERÊNCIA					
LOTE Nº	% de vida	Estado de conservação	k/100	Kc	Fator
20	44%	E	0,440	0,5520	0,4480
1	34%	E	0,368	0,4944	0,5056

Aplicando aos valores encontrados:

Tabela 6 - Valores finais dos galpões

QUADRO DE VALORES			
LOTE Nº	VALOR INICIAL	Fator	VALOR FINAL
20	R\$ 33.832.682,12	0,4480	R\$ 15.157.041,59
1	R\$ 1.998.024,62	0,5056	R\$ 2.576.474,79
TOTAL:			R\$ 17.733.516,38

Sendo assim, o valor final arredondado dos galpões é de:

R\$ 17.750.000,00

(dezesete milhões setecentos e cinquenta mil)

15765

ANEXOS

A.1 – Fotos

A.2 – Plantas de situação

A.3 – Plantas de Localização

A.4 – Legislação

A.5 – Amostras iniciais e finais

A.6 – Tabela de Ross-Heidecke

A.7 – Tabela de Chauvenet

A.8 – Tabela de distribuição de Student

15766

A.1 – Fotos



Figura 3 - Fachada do Bloco A



Figura 4 - Fachada prédio administrativo



Figura 5 – Embarcadouros

18/06/24
15767



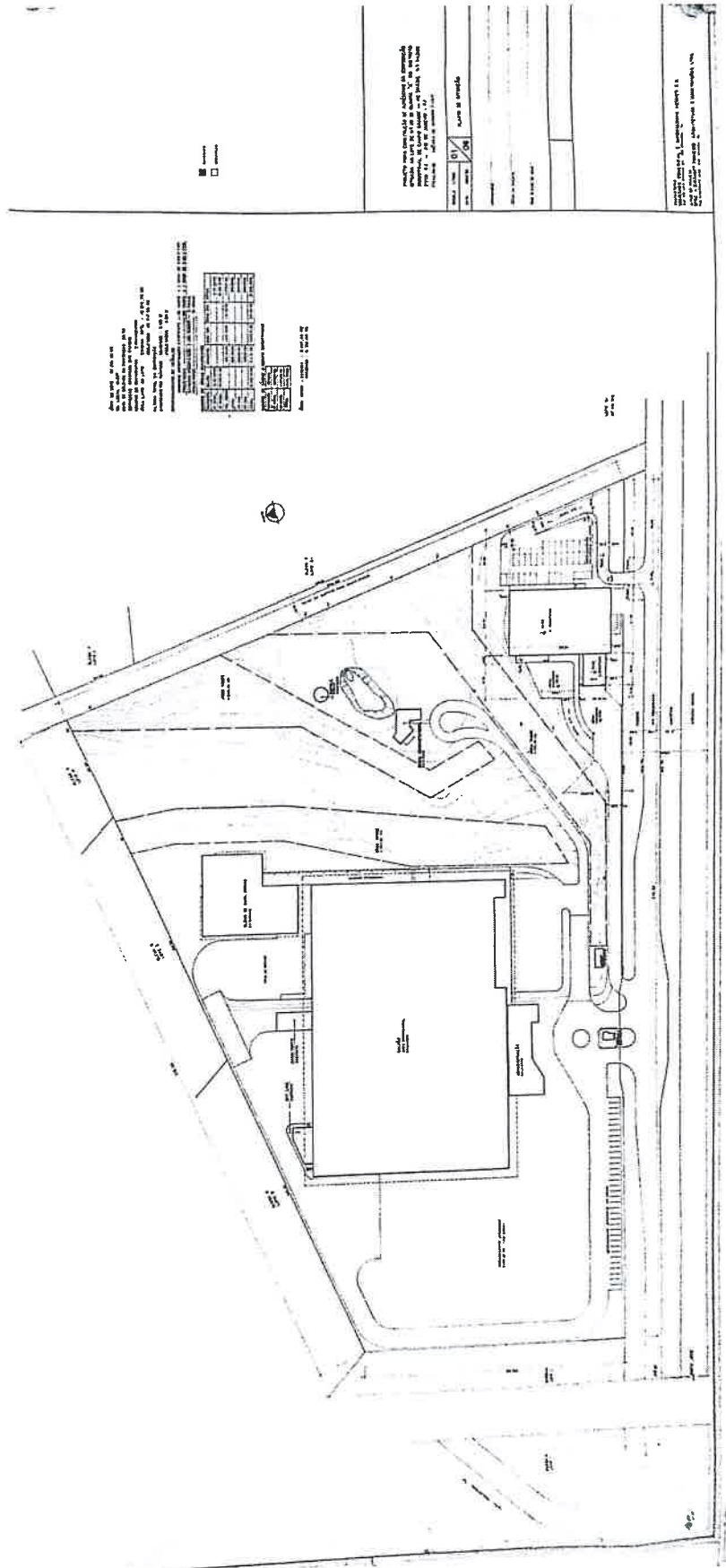
Figura 6 - Fachada frontal do Bloco B



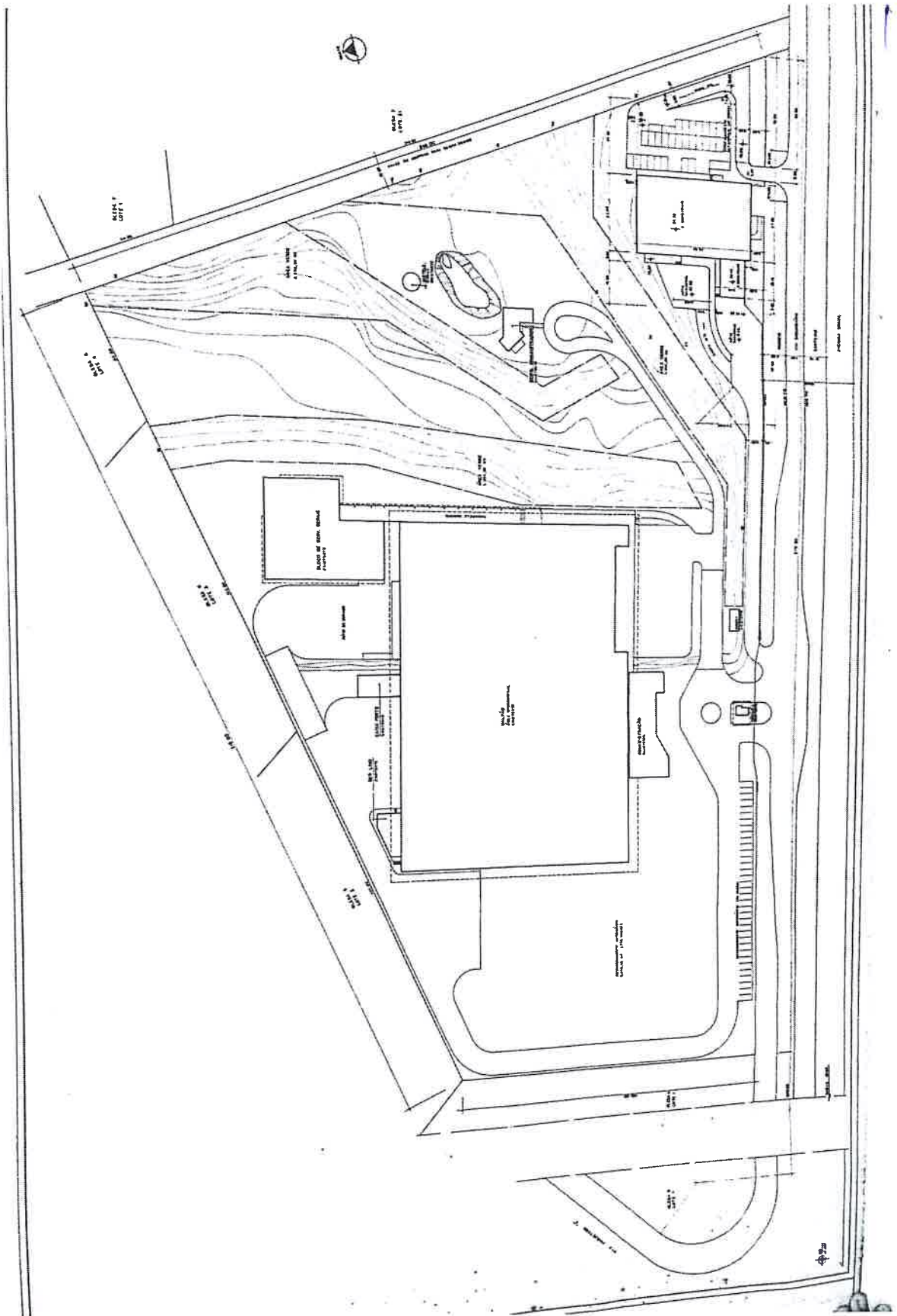
Figura 7 - Fachada lateral do Bloco B

Handwritten signature and number:
15768

A.2 – Plantas de situação



J.R. de A.
15769



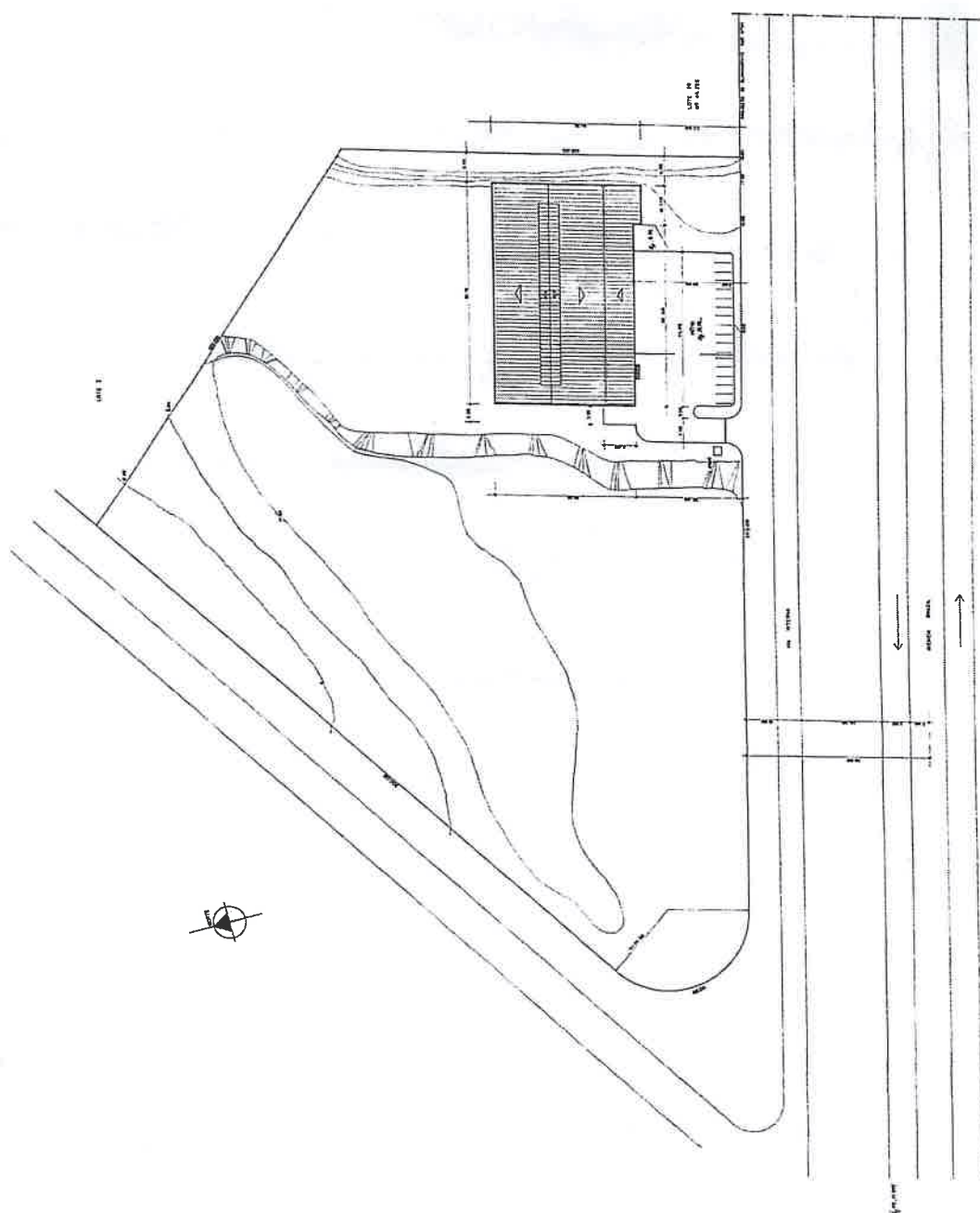
Handwritten signature
15770

- LEGENDA DE SÍMBOLOS**
1. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 2. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 3. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 4. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 5. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 6. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 7. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 8. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 9. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 10. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 11. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 12. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 13. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 14. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 15. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 16. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 17. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 18. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 19. Área de estudo, limites do terreno, etc.
 20. Área de estudo, limites do terreno, etc.

PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARRUAMENTO COM 02 (DOIS) ARRUAIS DE LARGURA DE 12,00 METROS, NO LOTE 01 DO QUADRA 10, DO BARRIO DE SANTA TERESINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ...

PLANO DE ARRUAÇÃO E TUBAÇÃO

PROPOSTA	DATA	PROJ. EM	PROJ. POR



45468
15777

A.3 – Plantas de Localização



15772



15773

A.4 – Legislação



Legislação Bairro a Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Subsecretaria de Urbanismo
Relatório de Informações Urbanísticas

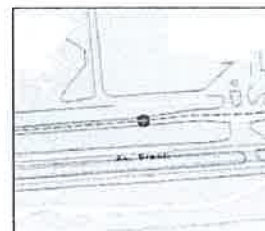
Fornecimento Gratuito



1 - Localização

As informações deste relatório são referentes ao ponto e ao trecho do logradouro selecionado.

Logradouro: 087049 - AVENIDA BRASIL
Início do Trecho: ESTRADA DO PEDREGOSO
Fim do Trecho: RUA AZHAURY MASCARENHAS
Início Par: 48148 **Fim Par:** 44228
Bairro: Campo Grande **RA:**XVIII **AP:** 5
Unidade SMUIH: 5 CLU - Campo Grande
Endereço: Rua Porto Amazonas, 17 - Campo Grande
Telefone(s): 2412-6925 / 3155-9341 / 3394-2814



2 - Dados Cadastrais

Plantas Cadastrais

Planta Cadastral 259E JV 2

Projetos Aprovados de Alinhamento (PAA) e Loteamento (PAL) no logradouro

Os arquivos disponíveis estão em formato WMF e PDF. Para visualizá-los, faça o download no link da planta cadastral.

Projetos Aprovados de Loteamento (PAL)

20962;

Plantas de Alinhamentos Projetados (PAP)

3 - Zoneamento

MacroZona

Macrozona de Ocupação Assistida - Plano Diretor LC111/2011

Zona

Zona Estritamente Industrial, consulte a(s) norma(s): [Lei Complementar 72/2004](#), [Decreto 25700/2005](#)

Subzona / Setor / Subsetor

Centro de Bairro

Zona Ambiental

Área de Especial Interesse (AEI)

Urbanístico - da Avenida Brasil [Lei Complementar 116/2012](#)

Distritos e Polos

Distrito Industrial Campo Grande

Outros Dispositivos Legais

ATENÇÃO: quando se tratar de limite de zona, observar Artigo 115 e 121 do Regulamento de Zoneamento (RZ) [Decreto 322/1976](#) e legislação específica no caso de Projeto de Estruturação Urbana (PEIU).

ATENÇÃO: Na Área de Especial Interesse Urbanístico da Avenida Brasil, o desenho da faixa de 100m a partir do alinhamento é ilustrativo. Conferir com o Projeto de Alinhamento (PAA) do trecho, em [Projetos Aprovados de Alinhamento \(PAA\) e Loteamento \(PAL\) no logradouro](#).

4 - Área de Especial Interesse Social (AEIS)

Não há

5 - Gabarito de Altura

Edificação afastada das divisas

[Lei Complementar 72/2004](#), [Lei Complementar 116/2012](#)

Edificação não afastada das divisas

[Lei Complementar 116/2012](#) artigo 12

ATENÇÃO: Nos casos em que o trecho estiver localizado em zona determinada pelo [Decreto 322/1976](#), consultar os artigos 80 a 87 desse decreto.

6 - Índice de Aproveitamento de Terreno

IAT

Verificar Artigo 68 da Lei Complementar 72/2004 - [Lei Complementar 111/2011](#)

ATENÇÃO: Os IAT estabelecidos pela legislação local ou específica, quando mais restritivos, prevalecem sobre os valores definidos no Anexo VII da [Lei Complementar 111/2011 \(Plano Diretor\)](#) - Parágrafo 4o. do Artigo 38.

Maiores informações serão fornecidas pelo técnico da Unidade SMUIH indicada no Item 1 - Localização.

ATENÇÃO: Observar o Inciso I do Artigo 8º da [Lei Complementar 116/2012](#), para efeito do cálculo de Área Total Edificável - ATE.

7 - Áreas Protegidas

Não há

8 - Bens Tombados / Desapropriações / Susceptibilidade

Bens Tombados no Logradouro [Clique aqui para ver/ocultar os Bens Tombados encontrados.](#)

Número(s)	Tipo	Legislação	Obs
4365	DEFINITIVO	PROCESSO 1037-T-80	PRÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
6191	DEFINITIVO	DECRETO 13057	PAINEL EM AFRESCO NA ENTRADA DA FABRICA CIFERAL
4365	PROVISÓRIO	PROCESSO E-18/001538/96	CAMPUS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
7200	PROVISÓRIO	DECRETO 26712	SOTRETO - Projeto de autoria das Irmãs Reberts.
s/n	PRESERVAÇÃO ARBÓREA	DECRETO 28289	Imune ao corte - Espécimes vegetais de porte arbóreo constituído por três Adansonia digitata - Baobá - Resolução SMAC nº 434/07. Centro lateral da Av. Brasil (entredo Campo Grande Centro), Trevo das Missões, no Bairro de Parada de Luzas.
4365	PROVISÓRIO	DECRETO 30936	Painel de alívios ao Pavilhão de Cursos Arthur Neiva da Fundação Oswaldo Cruz - Obra paisagística de autoria de Roberto Burle Marx.

Desapropriações [Clique aqui para ver/ocultar as Desapropriações encontradas.](#)

Descrição	Legislação	Assunto
6403	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO

Handwritten: 15774

NOS 620E, 628E E 728E	DECRETO DER No. 13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
IL-4036(ÁREA DO LT.13 Q-63 DO PAL. 39045)	DECRETO MUNICIPAL No.10949 de 09/04/1992	DESAPROPRIAÇÃO
8336	DECRETO MUNICIPAL No.810 de 13/01/1977	DESAPROPRIAÇÃO
8841, J/D 8841	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
5575	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
13500	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
11875	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
2995, 3482	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
14000	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
J/A DA RUA COUTO	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA DE CONFLUÊNCIA DA AV. BRASIL COM ESTR. DO GERIÇINO	DECRETO ESTADUAL No.8936 de 24/04/1986	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 921 E 921 A	DECRETO MUNICIPAL No.22562 de 21/01/2003	DESAPROPRIAÇÃO
LOTE 2 DO PAL 45197 - ATENÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO REVOGADA PELO DECRETO 44233 DE 01/02/2011B.	DECRETO MUNICIPAL No.22583 de 21/01/2003	DESAPROPRIAÇÃO
Imóvel registrado no 8º Ofício RJ sob a matrícula 196.630 - descrição da área no artigo 1º deste decreto.	DECRETO MUNICIPAL No.38952 de 16/07/2014	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 2198 (ANTIGO 2298) - NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO VIADUTE DE ACESSO À LINHA VERMELHA	DECRETO MUNICIPAL No.21479 de 27/05/2002	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 2198 (ANTIGO 2298) - NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO VIADUTE DE ACESSO À LINHA VERMELHA	DECRETO MUNICIPAL No.21479 de 27/05/2002	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 2198 (ANTIGO 2298) - NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO VIADUTE DE ACESSO À LINHA VERMELHA	DECRETO MUNICIPAL No.21479 de 27/05/2002	DESAPROPRIAÇÃO
Glebas 1, 2 e 4 e o lote 2 da gleba 3 do imóvel denominado Fazenda Pedregoso (antigo PAL 35779) correspondendo a uma área total de 677,808,45m2.	DECRETO ESTADUAL No.36971 de 22/02/2005	DESAPROPRIAÇÃO
LOTE 01 E PARTE DOS LOTES 02 E 03 DO PAL 38525	DECRETO ESTADUAL No.8508 de 15/10/1985	DESAPROPRIAÇÃO
LT.1 DO PAL 34780 (LD. DIR. ENTRE A ESTR. DE FERRO E R. FRANCISCO PORTELA)	DECRETO ESTADUAL No.8551 de 16/11/1985	DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA COM 136 M DE TESTADA A PARTIR DA AV. MERITI POR ONDE CONFRONTA PELO LADO ESQUERDO JUNTAMENTE COM A PRAÇA ITAPITANGA, TENDO AOS FUNDOS A ETR. DO VIGÁRIO GERAL, LIMITADA PELO LADO DIREITO PELA FAIXA " NOV EDIFICANDI" DA LINHA DE TRANSMISSÃO DA LIGHT	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA COM 100 M DE TESTADA ENTRE A VILA Nº 38 E VILA Nº 39, TENDO 100 M DE FUNDOS PARA A RUA TUNÍSIA COM 60 M DE PROFUNDIDADE	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA COM 150 M DE TESTADA , ENTRE A VILA Nº 75 E VILA Nº 76, TENDO 150 M DE FUNDOS PARA A AV. ALFREDO ALBUQUERQUE, COM 60 M DE PROFUNDIDADE	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESAPROPRIAÇÃO
6208	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA COM 20000M2 JUNTO E DEPOIS DA ESTRADA DE ACESSO A MARINHA, LIMITADA PELA FAVELA DE PARADA DE LUCAS E O CANAL DO RIO MERITI	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 5575	DECRETO MUNICIPAL No.25493 de 22/06/2005	DESAPROPRIAÇÃO
Excluiu da relação de desapropriações do Decreto 16985 de 14/09/1998 o imóvel nº 6956.	DECRETO MUNICIPAL No.38052 de 08/11/2013	REVOGAÇÃO PARCIAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nºs. 6996(PARCIAL),7006(PARCIAL),7026(PARCIAL) E 7200(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No.16985 de 14/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs7022(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No.16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs6465(ANTIGO 6787-PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No.16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
Imóvel designado por Gleba "C", localizado na Avn. Brasil lado par, a 478,20m depois da Estrada do Quafá - ATENÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO REVOGADA PELO DECRETO 33529 DE 21/03/2011.	DECRETO MUNICIPAL No.31873 de 22/01/2010	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 2251, 2269, 2321 e 2391 - ATENÇÃO: decreto revogado em sua totalidade pelo Decreto 38480 de 02/04/2014.	DECRETO MUNICIPAL No.36179 de 30/08/2012	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
LT.01 E PARTE DOS LTS.02 E 03 DO PAL 38525 (ENTRE A RUA OTAVIANO ROMERO E ESTR. DO QUAFÁ, LE)	DECRETO ESTADUAL No.8508 de 15/10/1985	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 3666 - Desapropriação já efetivada, Ofício PG/PPD nº 1350/2004, 7ª Vara de Fazenda, Processo Administrativo nº 11/008.032/1999.	DECRETO MUNICIPAL No.17062 de 09/10/1998	DESAPROPRIAÇÃO
ATENÇÃO: exclui o nº 7.777 da relação constante do Decreto 35.888 de 11/07/2012	DECRETO MUNICIPAL No.39901 de 31/03/2015	REVOGAÇÃO PARCIAL DO DISPOSITIVO LEGAL
ÁREA DE CONFLUÊNCIA DA AV. BRASIL COM ESTR. DO GERIÇINO	DECRETO ESTADUAL No.8936 de 24/04/1986	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 3666 - Desapropriação já efetivada, Dec. expropriatório nº 17062/98, 7ª Vara de Fazenda, Processo Administrativo nº 11/008.032/1999.	OFÍCIO PG/PPD - CRID No.1350/2004 de 10/05/2004	EFTIVACÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
Revogou em sua totalidade o Decreto 31873 de 22/01/2010 que desapropriou o imóvel designado por Gleba "C", localizado na Avn. Brasil lado par, a 478,20m depois da Estrada do Quafá.	DECRETO MUNICIPAL No.33529 de 21/03/2011	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
1727 e 1957	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
1940	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
12235	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs 1851; 1957; 2021 (antigo 2197); 3141; 6113 - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 26/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nºs 2251, 2269, 2321 E 2391 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - necessária à execução do Programa Minha Casa, Minha Vida - ATENÇÃO: decreto revogado em sua totalidade pelo Decreto 43581 de 24/08/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.43694 de 03/05/2017	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs 21.353, 21.355, 21.371, 21.383, 21.393, 21.403, 21.411, 21.413, 21.425, 21.435, 21.461, 21.463, 21.673, 21.675, 21.679, 21.681, 21.685, 21.713, 21.729, 21.741, 21.755 e 21.769 - Corredor Transbrasil - Desapropriação total - ver Dec. 44046 de 14/12/17.	DECRETO MUNICIPAL No.43253 de 29/05/2017	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs 2451 E 2457 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - necessária à execução do Programa Minha Casa, Minha Vida - ATENÇÃO: decreto revogado em sua totalidade pelo Decreto 43580 de 24/08/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.43293 de 07/06/2017	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 5910 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil - REVOGADO pelo DECRETO 43578 DE 24/08/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nºs 1940; 1960; 1976 selic 201 e 202, loja A, loja B e loja C; 2016; 2028; 2190; 3200; 5810; 5910; 6432; 6512; lote 2 PAL 31275; lote 1 PAL 8100; lote 1 PA: 13833; lote 1 PAL 46993 - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 26/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
ATENÇÃO: exclui o nº 5900 da relação constante do Decreto 37431 de 15/07/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.43576 de 24/08/2017	REVOGAÇÃO PARCIAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nº 661; 801; 889; 893 s/nº (entre os nº 893 e 993); 993; 995; 1083A; 1083B; 1083C; 1083dos aptos 201, 202, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901 e 1001; 2016 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 26/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nº 1089; 1091; s/nº (entre os nº 1091 e 1211); 1211; 1227; 1815; #823; 6023 - loja A, loja B, aptos 101 e 102 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 26/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Parte do imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 49.800, matrículas 65.613 e 117.498 do 4º Ofício de Registro de Imóveis, conforme croqui (ver Decreto).	DECRETO MUNICIPAL No.63980 de 27/11/2017	DESAPROPRIAÇÃO

Handwritten signature and number 15775

Nº 21.753, necessária à implantação do Corredor Transbrasil - Desapropriação parcial. Nºs 21.353, 21.355, 21.371, 21.463, 21.679, 21.681, 21.713, 21.729, 21.742, 21.755 e 21.768 - Altera o Decreto 48.253, de 29/05/17 de desapropriação total para parcial.	DECRETO MUNICIPAL No. 44044 de 14/13/2017	DESAPROPRIAÇÃO
Revogou, em sua totalidade o Decreto 22.583 DE (21/01/2003), que desapropriou o Imóvel designado por LOTE 2 DO PAL 45197.	DECRETO MUNICIPAL No. 44233 de 01/02/2018	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Este decreto excluiu da relação de desapropriações parciais, constantes do decreto 37431 de 15/07/2013, o imóvel nº 2016.	DECRETO MUNICIPAL No. 44235 de 01/02/2018	ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO
5953	DECRETO DER No. 13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
4365	DECRETO DER No. 13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
6288	DECRETO DER No. 13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
7286	DECRETO DER No. 13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
5728(ANTIGO 7386-PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No. 16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
5290(TOTAL) E 6288(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No. 16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
6431(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No. 16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 13404/13476 - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL	DECRETO MUNICIPAL No. 20714 de 05/11/2001	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs 1211; s/nº, junto e depois do nº 121) - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil.	DECRETO MUNICIPAL No. 44259 de 26/02/2018	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs 1445, 1445A, 1445B (1º e 7º andar); 1455 - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil	DECRETO MUNICIPAL No. 44259 de 26/02/2018	DESAPROPRIAÇÃO

Susceptibilidade Baixa - Decreto 33534/2011

ATENÇÃO: Consultar a Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (GEO-RIO).

9 - Observações

Observar parágrafos 5º e 6º do Artigo 81 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto 3600/1970 para imóveis construídos até 1937.

Observar Decreto 5281/1985 para edificações residenciais unifamiliares.

Observar Decreto 8321/1985 para edificações em terrenos de encostas situados em Zona Especial 1 ou em Zona Residencial 1.

Observar Lei 2.079/1993 que dá condições especiais para o licenciamento de edificações com até três pavimentos, excetuando-se as previstas no parágrafo 2º do artigo 1º.

Observar Lei 166/2016 que estabelece normas de incentivo à produção de unidades residenciais na Cidade do Rio de Janeiro.

Consultar CEDAE Decreto 10082/1991.


Consultar CET-RIO e SMAC Decreto 28329/2007.

Observar Lei Complementar 156/2015 que institui obrigação relativa à construção de empreendimentos comerciais e de serviços, como incentivo a produção de habitação de interesse social, à construção de equipamentos públicos e a realização de obras de qualificação urbana, e dá outras providências.

10 - Dados Informados pelo Técnico da Unidade SMUIH indicada no item 1 - Localização


A.5 – Amostras iniciais e finais


Handwritten notes:
 15776
 15776

Amostra n.º 1		31/01/2017		
	Endereço:	Rodovia Pres. Dutra		
	Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Iguaçu UF: RJ
	Fonte/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806		
	Área Construída:	8.000,00	Área de Terreno:	10.500,00 Status: Oferta
	Valor de Venda:	RS 20.000.000,00	RS/ m²	RS 2.500,00
	Obs.:	https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-		


Amostra 11				
foto	Endereço:	Rodovia Pres. Dutra		
	Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Iguaçu UF: RJ
	Fonte/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM
	Área Construída:	3.600,00	Área de Terreno:	13.700,00 Status: Oferta
	Valor de Venda:	RS 16.000.000,00	RS/ m²	RS 7.500,00
	Obs.:	https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-		


Amostra 12				
	Endereço:	Rodovia Pres. Dutra		
	Bairro:	Centenário Soares	Cidade:	Nova Iguaçu UF: RJ
	Fonte/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM
	Área Construída:	1.800,00	Área de Terreno:	3.900,00 Status: Oferta
	Valor de Venda:	RS 2.500.000,00	RS/ m²	RS 1.444,44
	Obs.:	https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-		

Amostra n.º 2		10/05/2018		
	Endereço:	Rodovia Presidente Dutra		
	Bairro:	Pavuna	Cidade:	Rio de Janeiro UF: RJ
	Fonte/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM
	Área Construída:	19.900,00	Área de Terreno:	44.900,00 Status: Oferta
	Valor de Venda:	RS 60.000.000,00	RS/ m²	RS 3.015,08
	Obs.:	https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+pavuna+zona-norte+rio-		


Amostra n.º 3		23/05/2018		
	Endereço:	Rodovia Pres. Dutra		
	Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Iguaçu UF: RJ
	Fonte/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM
	Área Construída:	9.600,00	Área de Terreno:	10.200,00 Status: Oferta
	Valor de Venda:	RS 19.000.000,00	RS/ m²	RS 1.979,17
	Obs.:	https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-		

Amostra 13		23/05/2018		
	Endereço:	Av. Coronel Plínio Távora		
	Bairro:	Pavuna	Cidade:	Rio de Janeiro UF: RJ
	Fonte/ telefone:	ZAP imóveis - (11) 3284-5199	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM
	Área Construída:	11.000,00	Área de Terreno:	34.300,00 Status: Oferta
	Valor de Venda:	RS 17.850.000,00	RS/ m²	RS 1.590,91
	Obs.:	https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+pavuna+zona-norte-rio-		


Amostra 14		05/05/2018		
	Endereço:	Av. Brasil		
	Bairro:	Campos Gerais	Cidade:	Rio de Janeiro UF: RJ
	Fonte/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM
	Área Construída:	1.600,00	Área de Terreno:	20.000,00 Status: Oferta
	Valor de Venda:	RS 2.100.000,00	RS/ m²	RS 1.318,00
	Obs.:	https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+pavuna+zona-norte-rio-		

Amostra 15		07/05/2018	
	Endereço: Av. Brasil	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Bairro: Campo Grande	Fonte/ telefone: ZAP Imóveis - (21) 2303-1508	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 11.874,00	Área de Terreno: 11.874,00	Valor de Venda: R\$ 3.000.000,00	R\$/ m ² : R\$ 252,74
Obs.: https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+3-quartos+campo-grande+rga			


Handwritten signature and number 15777


Amostra n.º 4		18/04/2018	
	Endereço: Rua Aguanil	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Bairro: Santa Cruz	Fonte/ telefone: ZAP Imóveis - (21) 9.8208-5691	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 1.520,00	Área de Terreno: 10.700,00	Valor de Venda: R\$ 4.500.000,00	R\$/ m ² : R\$ 2.960,53
Obs.: https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+3-quartos+santa-			


Amostra 16		18/04/2018	
	Endereço: Av. Brasil	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Bairro: Campo Grande	Fonte/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 1.000,00	Área de Terreno: 14.000,00	Valor de Venda: R\$ 2.800.000,00	R\$/ m ² : R\$ 2.800,00
Obs.: http://www.rgalpoes.com.br/Imovel.php?imo=834			

Amostra n.º 5		18/04/2018	
	Endereço: Jardim Primavera	Cidade: Duque de Caxias	UF: RJ
Bairro: Jardim Primavera	Fonte/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 2.400,00	Área de Terreno: 5.800,00	Valor de Venda: R\$ 6.500.000,00	R\$/ m ² : R\$ 2.708,33
Obs.: http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=626			

Amostra 17		18/04/2018	
	Endereço: Av. Brasil	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Bairro: Fazenda Sãobento	Fonte/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 3.600,00	Área de Terreno: 5.318,00	Valor de Venda: R\$ 6.000.000,00	R\$/ m ² : R\$ 1.564,40
Obs.: http://www.rgalpoes.com.br/Imovel.php?imo=628			

Amostra 18		18/04/2018	
	Endereço: Prêmio 8 Rodovia Washington Luís	Cidade: Duque de Caxias	UF: RJ
Bairro: Piquete	Fonte/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 1.500,00	Área de Terreno: 3.000,00	Valor de Venda: R\$ 3.900.000,00	R\$/ m ² : R\$ 2.197,50
Obs.: http://www.rgalpoes.com.br/Imovel.php?imo=632			

Amostra n.º 6		18/05/2018	
	Endereço: Cordovil	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Bairro: Cordovil	Fonte/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 10.000,00	Área de Terreno: 41.000,00	Valor de Venda: R\$ 40.000.000,00	R\$/ m ² : R\$ 4.000,00
Obs.: http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=783			

Amostra n.º 7		23/05/2018	
	Endereço: Jacarepaguá	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Bairro: Jacarepaguá	Fonte/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436	Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	Status: Oferta
Área Construída: 17.800,00	Área de Terreno: 41.550,00	Valor de Venda: R\$ 31.000.000,00	R\$/ m ² : R\$ 1.741,57
Obs.: http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=1097			

PLANILHA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO UNITÁRIO

Amostra	Área Construída	Área de Terreno	Valor Unitário	Fator Oferta	Fator Localização	Conservação	Fator Conservação	Fator Área Construída	Fator Área do Terreno	Fator Área	Produto dos Fatores	Valor Unitário Final
1	8.000,00	10.500,00	R\$ 2.500,00	0,900	1,50	D	0,69	0,88	0,77	0,68	0,63	R\$ 1.576,71
11	2.000,00	13.700,00	R\$ 7.500,00	0,900	1,50	G	0,26	0,74	0,80	0,59	0,21	R\$ 1.550,83
12	1.800,00	3.900,00	R\$ 1.444,44	0,900	2,00	D	0,82	0,73	0,68	0,50	0,74	R\$ 1.067,20
2	19.900,00	44.900,00	R\$ 3.015,08	0,900	1,34	B	0,96	0,98	0,92	0,90	1,05	R\$ 3.152,09
3	9.600,00	10.200,00	R\$ 1.979,17	0,900	1,50	B	0,92	0,90	0,77	0,69	0,86	R\$ 1.696,62
E3	11.000,00	24.355,00	R\$ 1.590,91	0,900	1,34	D	0,41	0,92	0,86	0,79	0,39	R\$ 625,95
14	1.600,00	20.000,00	R\$ 1.375,00	0,900	1,00	H	0,39	0,72	0,84	0,60	0,21	R\$ 290,47
15	11.874,00	11.874,00	R\$ 673,74	0,900	1,00	E	0,67	0,93	0,78	0,73	0,43	R\$ 292,40
4	1.520,00	10.700,00	R\$ 2.960,53	0,900	1,95	E	0,64	0,72	0,77	0,55	0,62	R\$ 1.847,23
16	1.000,00	14.000,00	R\$ 2.500,00	0,900	1,00	F	0,63	0,68	0,80	0,54	0,31	R\$ 771,12
5	2.400,00	5.800,00	R\$ 2.708,33	0,900	1,20	A	0,94	0,76	0,72	0,54	0,55	R\$ 1.490,07
17	3.860,00	5.319,00	R\$ 1.554,40	0,900	1,13	G	0,40	0,80	0,71	0,57	0,23	R\$ 353,62
18	1.600,00	5.000,00	R\$ 2.187,50	0,900	1,20	C	0,92	0,72	0,70	0,51	0,50	R\$ 1.100,72
6	10.000,00	41.000,00	R\$ 4.000,00	0,900	1,12	B	0,90	0,91	0,91	0,83	0,75	R\$ 3.013,00
7	17.800,00	41.550,00	R\$ 1.741,57	0,900	1,03	A	0,96	0,95	0,92	0,87	0,78	R\$ 1.354,41
AV	21969,58	83957,00				E						
Média												R\$ 1.345,84

Handwritten signature and number:

 15778

11779

A.6 – Tabela de Ross-Heidecke

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
A	Novo	E	Reparos simples
B	Entre novo e regular	F	Entre reparos simples e importantes
C	Regular	G	Reparos importantes
D	Entre regular e reparos simples	H	Entre reparos importantes e s/ valor

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,50
10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68,00	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0

15780

Tabela 1 – Vida Útil e Valor Residual das edificações.

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA ÚTIL VU (anos)	VALOR RESIDUAL R (%)	
RESIDENCIAL	BARRACO	RÚSTICO	5	0	
		SIMPLES	10	0	
	CASA	RÚSTICO	60	20	
		PROLETÁRIO	60	20	
		ECONÔMICO	70	20	
		SIMPLES	70	20	
		MÉDIO	70	20	
		SUPERIOR	70	20	
		FINO	60	20	
		LUXO	60	20	
	APARTAMENTO	ECONÔMICO	60	20	
		SIMPLES	60	20	
		MÉDIO	60	20	
		SUPERIOR	60	20	
		FINO	50	20	
LUXO		50	20		
COMERCIAL		ESCRITÓRIO	ECONÔMICO	70	20
	SIMPLES		70	20	
	MÉDIO		80	20	
	SUPERIOR		80	20	
	FINO		50	20	
	LUXO		50	20	
	GALPÕES		RÚSTICO	60	20
			SIMPLES	60	20
		MÉDIO	80	20	
		SUPERIOR	80	20	
	COBERTURAS	RÚSTICO	20	10	
		SIMPLES	20	10	
		SUPERIOR	30	10	

15781

A.7 – Tabela de Chauvenet

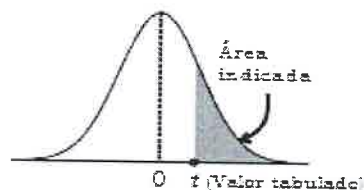
Tabela 1 – Critério de Chauvenet para rejeição de valor medido.

Número de leituras, n	Razão entre o máximo desvio aceitável e o desvio padrão, d_{\max} / σ
3	1,38
4	1,54
5	1,65
6	1,73
7	1,8
10	1,96
15	2,13
25	2,33
50	2,57
100	2,81
300	3,14
500	3,29
1000	3,48

15782

A.8 – Tabela de distribuição de Student

Tabela 2 – Critério de Chauvenet para rejeição de valor medido.



gl	Área na cauda superior								
	0,25	0,10	0,05	0,025	0,01	0,005	0,0025	0,001	0,0005
1	1,000	3,078	6,314	12,71	31,82	63,66	127,3	318,3	636,6
2	0,816	1,886	2,920	4,303	6,965	9,925	14,09	22,33	31,60
3	0,765	1,638	2,353	3,182	4,541	5,841	7,453	10,21	12,92
4	0,741	1,533	2,132	2,776	3,747	4,604	5,598	7,173	8,610
5	0,727	1,476	2,015	2,571	3,365	4,032	4,773	5,894	6,869
6	0,718	1,440	1,943	2,447	3,143	3,707	4,317	5,208	5,959
7	0,711	1,415	1,895	2,365	2,998	3,499	4,029	4,785	5,408
8	0,706	1,397	1,860	2,306	2,896	3,355	3,833	4,501	5,041
9	0,703	1,383	1,833	2,262	2,821	3,250	3,690	4,297	4,781
10	0,700	1,372	1,812	2,228	2,764	3,169	3,581	4,144	4,587
11	0,697	1,363	1,796	2,201	2,718	3,106	3,497	4,025	4,437
12	0,695	1,356	1,782	2,179	2,681	3,055	3,428	3,930	4,318
13	0,694	1,350	1,771	2,160	2,650	3,012	3,372	3,852	4,221
14	0,692	1,345	1,761	2,145	2,624	2,977	3,326	3,787	4,140
15	0,691	1,341	1,753	2,131	2,602	2,947	3,286	3,733	4,073
16	0,690	1,337	1,746	2,120	2,583	2,921	3,252	3,686	4,015
17	0,689	1,333	1,740	2,110	2,567	2,898	3,222	3,646	3,965
18	0,688	1,330	1,734	2,101	2,552	2,878	3,197	3,610	3,922
19	0,688	1,328	1,729	2,093	2,539	2,861	3,174	3,579	3,883
20	0,687	1,325	1,725	2,086	2,528	2,845	3,153	3,552	3,850
21	0,686	1,323	1,721	2,080	2,518	2,831	3,135	3,527	3,819
22	0,686	1,321	1,717	2,074	2,508	2,819	3,119	3,505	3,792
23	0,685	1,319	1,714	2,069	2,500	2,807	3,104	3,485	3,768
24	0,685	1,318	1,711	2,064	2,492	2,797	3,091	3,467	3,745
25	0,684	1,316	1,708	2,060	2,485	2,787	3,078	3,450	3,725
26	0,684	1,315	1,706	2,056	2,479	2,779	3,067	3,435	3,707
27	0,684	1,314	1,703	2,052	2,473	2,771	3,057	3,421	3,689
28	0,683	1,313	1,701	2,048	2,467	2,763	3,047	3,408	3,674
29	0,683	1,311	1,699	2,045	2,462	2,756	3,038	3,396	3,660
30	0,683	1,310	1,697	2,042	2,457	2,750	3,030	3,385	3,646
35	0,682	1,306	1,690	2,030	2,438	2,724	2,996	3,340	3,591
40	0,681	1,303	1,684	2,021	2,423	2,704	2,971	3,307	3,551
45	0,680	1,301	1,679	2,014	2,412	2,690	2,952	3,281	3,520
50	0,679	1,299	1,676	2,009	2,403	2,678	2,937	3,261	3,496
z	0,674	1,282	1,645	1,960	2,326	2,576	2,807	3,090	3,291

Nota: A coluna em destaque é a mais usada.



REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14653:1: **Avaliação de Bens**: Procedimentos Gerais. Rio de Janeiro, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14653:2: **Avaliação de Bens**: Imóveis Urbanos. Rio de Janeiro, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS. **Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos**. IBAPE/SP, 2002.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura do Rio de Janeiro. (Comp.). IPTU - Consulta de Logradouros. 2018. Disponível em: <<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/siam/logradouro.asp>>. Acesso em: 23 de maio de 2018.

NOVA IGUAÇU, Prefeitura de Nova Iguaçu (Comp.). Legislações Fiscais. Disponível em: <<http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc/Menu.do?method=carregarLegislacaoFiscal>>. Acesso em: 23 maio 2018.

DUQUE DE CAXIAS. Duque de Caxias. Prefeitura (Comp.). Informações do IPTU. Disponível em: <<https://spe.duquedecaxias.rj.gov.br/iptu/informacoes.aspx>>. Acesso em: 23 maio 2018.

DESCONHECIDO. Após três anos em queda, mercado imobiliário corporativo ensaia recuperação. 2018. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/02/08/internas_economia,658561/apos-tres-anos-em-queda-mercado-imobiliario-corporativo-ensaia-recupe.shtml>. Acesso em: 20 maio 2018.

REUTERS. Época Negócios. Mercado de imóveis corporativos no Brasil já saiu da crise, mas eleições podem conter retomada em 2018. 2018. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2018/02/epoca-negocios-mercado-de-imoveis-corporativos-no-brasil-ja-saiu-da-crise-mas-eleicoes-podem-conter-retomada-em-2018.html>>. Acesso em: 20 maio 2018.

15784

SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1 - INTRODUÇÃO.....	1
2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	1
3 - VISTORIA	1
4 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO.....	1
5 – AVALIAÇÃO.....	3
5.1 – Métodos para identificar o valor de um bem - Tópico 8 da Norma N.B.R. 14.653.....	4
5.2 – Método de Cole	5
6 – ESPECIFICAÇÃO	7
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
ANEXOS	9
A.2 – Planta	9
A.1 – Fotos	10
A.2 – Planta	13



1 - INTRODUÇÃO

A A.R. Experts apresenta no presente trabalho suas conclusões relativas ao equipamento de linha de produção logística, de marca SSI Schäfer, no que diz respeito à apuração do valor do mesmo visando sua liquidação.

2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A avaliação do imóvel obedeceu às diretrizes e procedimentos da Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 05: Máquinas e Equipamentos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O critério geral empregado foi o de avaliar o equipamento visando sua liquidação, o mesmo se encontra em área locada o que traz mensalmente dispêndio de capital a massa falida, a tal ponto de em determinado momento poder deixar de ser considerado um ativo da mesma para ser tratado como passivo devido elevados custos de armazenamento e manutenção.

Devido à particularidade do equipamento, não foram encontrados, após extensas pesquisas no mercado, outros semelhantes que pudessem servir de comparação.

O valor adotado para a data de aquisição do equipamento foi fornecido pelos funcionários remanescentes da Hermes e validado pelos Administradores Judiciais, durante toda a etapa da perícia o sistema que possui estes dados estava inoperante.

3 - VISTORIA

As visitas aos locais foram realizadas no dia 02 de abril de 2018, acompanhadas dos funcionários Cláudio Brito, Antônio Dias e William dos Santos da HERMES e Leonardo Fragoso do Licks Associados.

4 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

A Decisão de folhas 15.240, a qual é deferida a perícia no equipamento do tipo esteira supracitada, o juízo sabiamente traz a luz uma importante característica do mesmo, trata-se de equipamento de uso específico. Essa especificidade pode ser observada na breve descrição do equipamento, suas funções e disposições relatadas a seguir.

O equipamento avaliado localiza-se no antigo centro de distribuição Hermes que se situa na Estrada da Lama Preta nº321, Santa Cruz, Rio de Janeiro. A esteira ocupa uma grande parcela dos 140.000 m² do galpão e encontra-se montada em aproximadamente 80% de sua capacidade.

452836
15736

O mesmo foi adquirido em 12 de dezembro de 2011 pelo valor de R\$ 38.000.000,00, tendo o início da operação, ainda que em testes, no segundo semestre de 2012.

O equipamento avaliado trabalhava com uma linha de produção automatizada com sistemas *pick by light* e radio frequência, sistema de separação por luzes e coletores tudo visando um baixo índice de erros. Ele permite uma operação logística totalmente integrada desde o pedido até a expedição, com diversos itens sendo coletados automaticamente sem necessidade de intervenção humana, existindo apenas em alguns setores operadores para separação de itens específicos.

O sistema desenvolvido pela SSI SCHÄFER trabalhava interligado com o Sistema de Gerenciamento de Armazém, *WMS - Warehouse Management System*, através de uma interface.

O software desenvolvido pela área TI da Hermes assumia o total controle do armazém desde a chegada do material, passando pelo armazenamento até o fim do seu ciclo no setor de expedição, tendo como principais objetivos reduzir o tempo de todos os movimentos, estabelecer a ordem, planejar os recursos, evitar perdas de lotes de materiais, eliminar o ruído de comunicação, reduzir o custo operacional e trazer, ao final, uma maior confiabilidade no serviço prestado.

A antiga planta da Linha de Produção era composta por cinco áreas, divididas em *Pallet A*, *Pallet B*, *PBL*, *RF* e *Carrossel*. As 04 primeiras áreas são espelhadas, e o *Carrossel* pode expandir o número de posição de acordo com a configuração dos cestos que poderiam ter 01, 02, 04 ou 08 compartimentos.

A seguir é apresentado um quadro indicativo com a quantidade de endereços por área na configuração, a capacidade real e a capacidade máxima de endereço por área utilizando os endereços espelhos, trocando a configuração das caixas do RF e mudando a configuração atual da linha.

Tabela 1 - Capacidade geral da linha.

CAPACIDADE GERAL SKU - LINHA			
ÁREA	CAPACIDADE TT	CAPACIDADE 1º NÍVEL	CAPACIDADE 2º NÍVEL
A - Pallet	424	212	212
B - Pallet	148	74	74
B - PBL	7.164	3.582	3.582
C - RF	14.848	7.424	7.424
Total ABC	22.584	11.292	11.292
D - Carrossel	42.104 *		
TOTAL	64.688	11.292	11.292

Tabela 2 - Capacidade de acordo com o número de compartimentos do cesto.

*Capacidade Máxima TUB/SKU
5.263/1
10.526/2
21.052/4
*42.104/8

15787

A planta da Linha de Produção ainda contemplava um estoque reserva denominado “*Over Stock*”, essa estrutura contava com 37.522 posições para armazenar os cestos sobressalentes das áreas do PBL e RF. Toda a armazenagem e movimentação são feitas pelos SMC’s (6). O sistema SSI - SCHÄFER controlava toda a estrutura, armazenando os cestos nas posições mais próximas do endereço de *pick*. Conforme os itens eram zerados do *tub* durante o *picking*, o colaborador os retirava e os colocava no canal de retorno para que fossem aproveitados pelo setor do *Goods’ In* e ao mesmo tempo em que era gerada uma ordem para reabastecer o canal de *pick*.

A planta do setor de Conferência possuía 3 linhas distintas de conferência denominadas como Conferência A, Conferência B e Conferência C, cada uma com 30 posições em cada linha, totalizando assim 90 posições. Possui ainda 3 pontos de correção do pedido, 4 pontos de Controle aleatório (*Randon Checking*) e 6 pontos de embalagem. Neste último setor as caixas eram lacradas e posteriormente desviadas automaticamente para as rampas roteirizadas.

O setor responsável pela expedição dos volumes que chegavam através de desvio automatizado era composto por 16 rampas distribuídas da seguinte forma: 14 para carregamento, 1 de espera e outra denominada como rampa de erro, que contemplava volumes que por algum motivo não foram direcionadas para as suas rampas de origem.

Todo esse sistema alimentava 17 Docas para realizar carregamento dos volumes para transporte externo, usualmente realizado por caminhões.

Devido à complexidade e particularidade do equipamento este não possui um nome que possa ser atribuído. Cada projeto é desenvolvido pela SSI SCHÄFER como um sistema integrado que atenda os requisitos previamente estabelecidos. No caso do avaliado, Projeto Hermes Campos Grande.

Sendo assim, este equipamento foi desenvolvido de acordo com as necessidades da Hermes, para ser alocado no local com disposição previamente informada, transportando itens de dimensões específicas de maneira específica. Sendo assim trata-se de um equipamento altamente personalizado.

5 – AVALIAÇÃO

A N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 05: Máquinas e Equipamentos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas define alguns métodos para avaliar máquinas e equipamentos, e determina que o



avaliador escolha de acordo com sua expertise o melhor a ser utilizado, no caso de existir a possibilidade de aplicação de mais de um método.

Todo o roteiro da avaliação obedeceu aos critérios contidos na Norma, a etapa de coleta de dados tomou um longo tempo no intuito de se obter dados de mercado que respaldassem uma avaliação pelo método usual e mais preciso que seria o comparativo de dados de mercado.

Não foi possível, entretanto, a utilização deste método devido justamente à ausência de dados de mercado, não foram encontrados equipamentos semelhantes que pudessem ser avaliados e compor uma amostra.

Outros métodos descritos na norma também foram testados para a avaliação, contudo os resultados foram inconclusivos devidos, mais uma vez, a ausência de dados relevantes que pudessem respaldar os cálculos.

Os diversos métodos propostos na Norma e a impossibilidade de sua respectiva utilização são expostos a seguir:

5.1 – Métodos para identificar o valor de um bem - Tópico 8 da Norma N.B.R. 14.653.

5.1.1 – Método Comparativo direto de dados de mercado.

Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra. Uma extensa pesquisa foi realizada e não se obteve dados de mercado para o equipamento objeto da análise, não foram encontrados no mercado equipamentos semelhantes à venda, o que impossibilitou a utilização deste método.

5.1.2 – Método Involutivo.

Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto. Não foram encontrados empreendimentos semelhantes que pudessem ser analisados para a utilização deste método.

5.1.3 – Método Evolutivo.

Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização. Trata-se de uma avaliação que envolve grande parte de intangíveis, além de milhares de componentes que necessitariam de cotação.

5.1.4 – Método da Capitalização de Renda.

Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis. Não foram encontrados dados suficientes para utilização deste método.

15739

A Norma N.B.R. 14653-1 possui ainda em seu subtópico 8.1.2 o seguinte conteúdo:

“8 Metodologia aplicável.

8.1 Generalidades.

8.1.2 Esta parte da NBR 14653 e as demais partes se aplicam a situações normais e típicas do mercado. Em situações atípicas, onde ficar comprovada a impossibilidade de utilizar as metodologias previstas nesta parte da NBR 14653, é facultado ao engenheiro de avaliações o emprego de outro procedimento, desde que devidamente justificado.”

Ou seja, em casos específicos, que fogem as avaliações usuais, é facultado ao engenheiro o emprego de outro procedimento.

Diante do imbróglgio este trabalho utilizou um método de depreciação para avaliar o equipamento em questão, adotando algumas premissas como de praxe neste tipo de avaliação.

5.2 – Método de Cole

O método escolhido foi o conhecido Método de Cole, ou Método das Somas dos Dígitos, estabelece a depreciação empírica em cada período como sendo igual ao produto da depreciação total pelos elementos da série (sendo N o número de períodos, geralmente anual):

$$\frac{N}{1+2+3+\dots+N}, \frac{N-1}{1+2+3+\dots+N}, \frac{N-2}{1+2+3+\dots+N}, \frac{N-3}{1+2+3+\dots+N}, \frac{1}{1+2+3+\dots+N}$$

A base fixa é igual ao valor da depreciação total $D_t = V_n - V_r$

O valor de cada depreciação periódica é obtido multiplicando-se cada elemento da série pela depreciação total (Dt).

Depreciação no período:

$$D_p = \frac{2 (V_o - V_r)}{n (n + 1)}$$

Onde:

D_p = fator ou parcela de depreciação anual

280802
15790

V_0 = valor de aquisição novo

V_r = valor residual (variando de 5% a 20% aproximadamente de V_0)

n = vida útil em anos

Depreciação acumulada:

$$Da = \frac{x(2n - x)Dp}{2}$$

Onde:

Da = depreciação acumulada no período

x = idade atual

Valor do bem no estado (V) é dado pela diferença entre o valor novo (V_n) pelo valor depreciado acumulado (Da):

$$Vx = V_0 - Da$$

Verifica-se que neste método a depreciação nos primeiros períodos é maior que a dos últimos, refletindo a realidade prática.

Figura 1- Curva do Método de Cole



Fonte: perfectum.eng.br

5.2.1 – Cálculo pelo Método de Cole

Depreciação no período:

15791

$$Dp = \frac{2 (Vo - Vr)}{n (n + 1)}$$

Dp = fator ou parcela de depreciação anual

Vo = valor de aquisição novo = R\$ 38.000.000,00 (valor fornecido pela Hermes)

Vr = valor residual = R\$ 1.900.000,00 – 5%

n = vida útil em anos = 10 - vida usual de máquinas e equipamentos

$$Dp = \frac{2 (38.000.000 - 1.900.000)}{10 (10 + 1)}$$

$$Dp = 656.363,636$$

Depreciação acumulada:

$$Da = \frac{x (2n - x) Dp}{2}$$

x = idade atual = 5 – início da operação em 2012

$$Da = \frac{6 (2 \times 10 - 6) 656.363,636}{2}$$

$$Da = 25.767.272,71$$

Valor do bem no estado atual (Vx):

$$Vx = Vo - Da$$

$$Vx = 38.000.000,00 - 25.767.272,71$$

$$Vx = R\$ 10.432.727,28$$

O valor do equipamento, calculado através do Método de Cole é de R\$ 10.432.727,28.

6 – ESPECIFICAÇÃO

A especificação de avaliação está diretamente relacionada tanto ao mercado e suas informações extraídas quanto ao empenho do engenheiro de avaliações. Em geral esse grau especificação deve ser estabelecido inicialmente para o contratante, mas um elevado rigor não pode ser garantido uma vez que se depende de funções externas para

45289
15792

sua determinação. As avaliações podem ser especificadas quanto à fundamentação e precisão.

A fundamentação é função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis.

A precisão é estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados.

Para o presente trabalho não foram definidos graus de especificação, e no caso da avaliação do equipamento, foi atribuído um grau de fundamentação I e sem atribuir um grau de precisão devido à ausência de dados de mercado relevantes.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como exposto no neste trabalho, através da metodologia adotada, foi apurado o valor para o equipamento Schäfer na quantia de R\$ 10.432.727,28.

A metodologia adotada é referente a um método de depreciação, tais métodos apesar de utilizarem diversos parâmetros para se obter um valor justo, nem sempre traduzem a realidade de mercado. Variações econômicas, produtos personalizados ou de uso específico, e a própria relação oferta e demanda, usualmente contribuem para valores de mercado abaixo do contábil.

Em diversos casos as empresas realizam Testes de *Impairment*, com intuito de contabilizar corretamente essa distorção entre o valor contábil e o valor recuperável dos ativos, sendo este valor recuperável o maior valor entre o valor de venda e o valor de uso de um ativo.

No presente trabalho, devido à ausência de dados, não foi possível aferir o valor de uso do equipamento objeto de análise, tampouco identificar um valor de mercado através de metodologia científica. Entretanto, devido às características do equipamento e sendo o mesmo de altíssima especificidade, este trabalho identifica que o valor de mercado do mesmo está abaixo do valor obtido através do método de depreciação utilizado.

A sugestão destes avaliadores é que o valor recuperável, ou valor de mercado do equipamento, esteja entre 40% e 60% do valor obtido através do método, variando assim entre: R\$ 4.173.090,92 e R\$ 6.259.636,37.

15793

ANEXOS

A.1 – Fotos

A.2 – Planta

987654321
15794

A.1 – Fotos



Figura 1 – Entrada do antigo Centro de Distribuição da Hermes. (fonte: Google)



Figura 2 - Entrada do antigo Centro de Distribuição da Hermes. (fonte: Google)

15795



Figura 3 – Mapa do Local (fonte: Google)

15796



Figura 4 – Imagem Panorâmica do Equipamento

452000
15797

A.2 – Planta

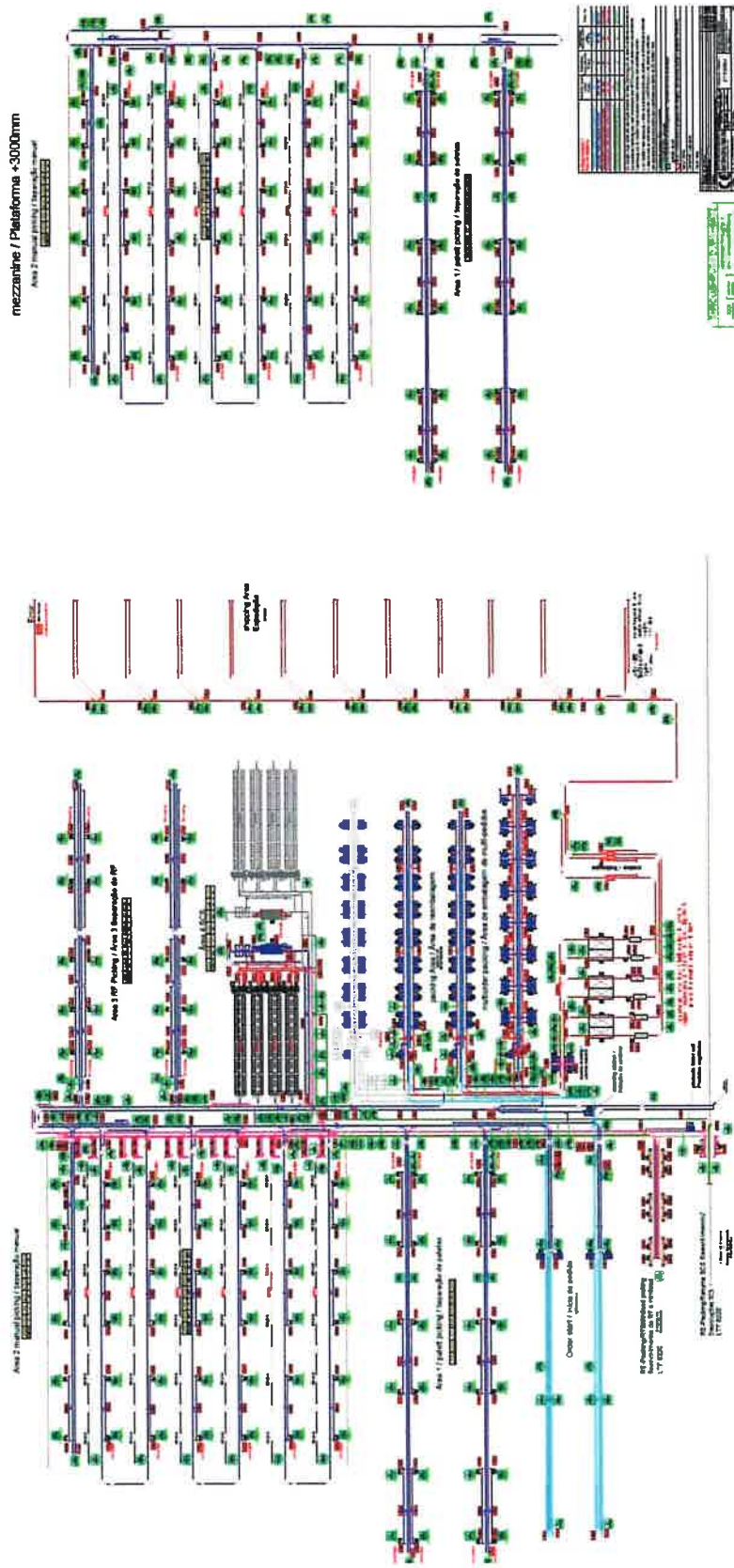


Figura 5 – Planta do Equipamento.

15798

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS N.B.R 14.653 – Avaliações de Bens.

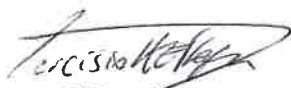
INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, Novos Conceitos De Depreciações Para Máquinas E Equipamentos.

15799
15799

ENCERRAMENTO

Dá-se por encerrado os presentes laudos em 54 (cinquenta e quatro) folhas no formato A4, impressas em um só lado, das quais duas são os resumos gerais, as 36 seguintes como desenvolvimento da avaliação do imóvel, as 15 seguintes o laudo do equipamento. A última concentra o encerramento do trabalho. Todas as páginas são rubricadas e essa devidamente assinada pelos engenheiros perninentes.

Rio de Janeiro, de maio de 2018.



Tarcísio de Miranda Assed Estefan
Engenheiro - CREA 2017119991



Bruno Peixoto Rangel
Engenheiro - CREA 2014130945

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

15800

Ofício : 1085/2018/OF

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Exmo(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao ofício nº 747/2018, referente ao processo 009/1.14.0000965-21, encaminhado a este Juízo, informo a V.Exa., não pode dar cumprimento ao mesmo, uma vez que os créditos sujeitos à Falência devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9º e ss. da Lei 11.101/2005, mediante requerimento formal do próprio credor, peticionando via Protocolo Geral (PROGER), sendo vedado o recebimento diretamente na serventia.

Na oportunidade renovo a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4KWV.9M35.HYE4.X522

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE COMARCA E CARAZINHO -RS.

RUA BENTO GONÇALVES, 151 - CENTRO- CARAZINHO

CEP. 3330-2411



15801

Ofício : 1086/2018/OF

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Exmo(a) Senhor(a) ,

Em atencao ao oficio 047/2018- JECC - TFF/SEC/2018 que nos foi enviado, referente ao processo no 0000146-72.2014.8.04.7500, informo a V.Exa., que a acao de Recuperacao Judicial de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADOR HERMES S. A** foi convalidada em FALENCIA na data de 25/08/2016.

Quanto a valores a ser creditado, deve esse Juizo abrir conta judicial em nome da Massa Falida.

Oportuno ressaltar que os creditos sujeitos a Recuperacao Judicial e Falencia devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9o e ss. da Lei 11.101/2005, nao se processando de oficio, mas sim, mediante requerimento formal do proprio credor.

Foram mantidos para funcao de Administrador os Drs. Gustavo Banho Licks, advogado, inscrito na OAB sob o no 176184, com escritorio na Av. Rio Branco no 143, 3o andar (tel 25060750/981624082), Cleverson de Lima Neves, advogado, inscrito na OAB sob o no 69085, com escritorio na Rua da Assembleia no 36, 11o andar (tels 27171034/988513995) e Carlos Gustavo M. Thomaz Braga, advogado, inscrito na OAB sob o no 106.655, com escritorio na Rua do Carmo, no 11, 16o andar (tel 22248075), que desempenharao conjuntamente o encargo na forma do inciso I do caput do art. 35 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V.Exa., protesto de elevada estima e



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br
cons i deracao.

15802

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4BHP.M7T7.IMQU.X522**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE TEFÉ
1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TEFÉ - JE CÍVEL- PROJUDI.
Estrada do Aeroporto, s/nº - Santa Tereza- Tefé/AM - Cep. 69700-000



EXMO. SR. DR. JUIZ DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL - RJ

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

 01/2349

20/07/2018

A

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL
IMPORTADORA HERMES E OUTRA, vêm respeitosamente, por seus
Administradores Judiciais, perante a V. Exa., para dizer o que segue:

Conforme já demonstrado nestes autos, a preservação
e manutenção dos ativos e informações da Massa Falida demandou que
fosse mantida estrutura administrativa para desempenhar atividades de
consolidação de bens e equipamentos, bem como a transmissão de
informações necessárias para o exercício desta Administração.

Ato contínuo, foi autorizado por este MM. Juízo o
pagamento continuado das despesas ordinárias da Massa Falida, por
intermédio de mandado de pagamento, os quais serão emitidos mês a
mês, no valor das obrigações vencidas.

Neste passo, esta Administração Judicial vem
apresentar as obrigações ordinárias vencidas no período de 07/2018,
conforme valores abaixo:

- 1) R\$ 18.936,04- Remuneração de Funcionários
- 2) R\$ 384,40 - Vale Transporte

Diante dos valores acima apresentados, verifica-se o acréscimo do valor de R\$ 2.885,38 em comparação com as despesas anteriores, o que se justifica pela necessidade de contratação de profissional especializado na área de Tecnologia da Informação para realização de serviço no Centro de Processamento de Dados, bem como a alteração no contrato de trabalho do funcionário Antonio da Conceição Dias.

Como é de ciência destes autos, a Massa Falida possui complexa estrutura de servidores e bancos de dados, os quais armazenam informações como contabilidade, finanças, departamento pessoal e comercial, bem como todo histórico empresarial das falidas.

Todavia, esta Administração Judicial, no momento em que assumiu a efetiva administração dos bens da Massa Falida, não foi informada quanto as rotinas que eram realizadas no CPD, o que gerou a paralização dos servidores e a interrupção dos acessos aos bancos de dados, por falta de realização dos procedimentos necessário para manutenção do mesmo.

Neste passo, tendo em vista a necessidade de acesso às informações contábeis, financeiras, fiscais e trabalhistas, esta Administração Judicial se deparou com a necessidade de contratação de profissional especializado neste tipo de estrutura de processamento de dados, para sanar a interrupção dos acessos às informações necessárias para o desempenho dos trabalhos no processo falimentar.

158002
15805

Destarte, foi contratado para a realização dos serviços de reparos dos servidores o ex-funcionário da empresa falida André Adriano, que participou da montagem do CPD em sua origem.


No que toca ao funcionário Antonio Dias, esta Administração Judicial, alterou o formato de contratação do colaborador, em razão das dificuldades referentes ao recolhimento dos impostos trabalhistas pela falta de certificação digital da Massa Falida, passando a ser realizado no formato de RPA, bem como será de responsabilidade do próprio os recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Desta forma, ante à apresentação das despesas acima, esta Administração Judicial pugna pela emissão do competente mandado de pagamento no valor de R\$ 19.347,44 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será apresentado contas após o cumprimento dos pagamentos.

É o Pronunciamento

Rio de Janeiro 18 de julho de 2018

Cléverson De Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 69.085



Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OAB/RJ 176.184

VALORES PARA PAGAMENTO MENSAL FUNCIONÁRIOS HERMÉS

MÊS : JUL/2018

OBS : Os valores serão discriminados por funcionário

FUNCIONÁRIO	REFERENCIA	Valor	Banco	agencia	conta	Empresa	Observações
ANTONIO DA CONCEIÇÃO C. DIAS	RPA JUL/18	R\$ 2.544,00	ITAU	6250	28009-3	HERMES	DEMITIDO EM 01/07/2018
CPF: 552388407-30							PRESTANDO SERVIÇOS COM
SUORTE PATRIMONIAL	TOTAL:	R\$ 2.544,00					PAGAMENTO POR RPA.
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	RPA JUL/18	R\$ 4.518,45	ITAU	1871	04408-5	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 882254617-20							PRESTANDO SERVIÇOS COM
MANUTENÇÃO	TOTAL:	R\$ 4.518,45					PAGAMENTO POR RPA.
RICARDO PAULINO ALVES	RPA JUL/18	R\$ 5.818,92	ITAU	1871	00887-4	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 013363157-50							PRESTANDO SERVIÇOS COM
DEPARTAMENTO PESSOAL	TOTAL:	R\$ 5.818,92					PAGAMENTO POR RPA.
WILIAN SILVA DOS SANTOS	RPA JUL/18	R\$ 3.904,67	ITAU	3212	15237-9/500	HERMES	DEMITIDO EM 03/10/2016
CPF : 118156417-46					conta		PRESTANDO SERVIÇOS COM
CONTABILIDADE :	TOTAL:	R\$ 3.904,67			poupança		PAGAMENTO POR RPA.
ANDRÉ ADRIANO B. DA SILVA	RPA JUL/18	R\$ 2.150,00	ITAU	7461	10718-2	HERMES	PRESTANDO SERVIÇOS COM
CPF : 051744347-36							PAGAMENTO POR RPA.
SUORTE T.I.		R\$ 2.150,00					
TOTALIZAÇÃO :							
SOC. COM. IMPORT. HERMES S/A	TOTAL GERAL :	R\$ 18.936,04					

OBS: Todas as RPAs com valor integral, ficando o recolhimento dos encargos (INSS e IR) de responsabilidade dos prestadores de serviço.

15806
158013

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
---	--	---------------	--------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)
ANTONIO DA CONCEIÇÃO CASTRO DIAS		10606148733

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PATRIMONIAL NO PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.544,00(Dois mil , quinhentos e quarenta e quatro Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: **6250 CONTA CORRENTE: 28009-3 , NO DIA 30/07/2018.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	10606148733
NO CPF:	552388407-30

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 2.544,00
 II Número de dependentes _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

DESCONTOS
 II INSS R\$ _____
 III IRRF R\$ _____

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	17/07/2018
PAGAMENTO	30/07/2018

IV VALOR LIQUIDO R\$ 2.544,00

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Antonio da Conceição Castro Dias

15807

157804

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
---	--	---------------	--------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO		1224760738-3

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.518,45(Quatro mil , quinhentos e dezoito Reais e cinquenta e cinco centavos) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: **1871 CONTA CORRENTE: 04408-5, NO DIA 30/07/2018.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1224760738-3
NO CPF:	882.254.617-20

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	17/07/2018
PAGAMENTO	30/07/2018

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 4.518,45
 II Número de dependentes _____

DESCONTOS

II	INSS	R\$	_____
III	IRRF	R\$	_____
IV	VALOR LIQUIDO	R\$	4.518,45

ASSINATURA

--

NOME COMPLETO
Claudio de Araujo Brito

15808

15803
15805

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
RICARDO PAULINO ALVES	12425183975

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERIODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.818,92(Cinco mil , oitocentos e dezoito Reais e noventa e dois centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO . PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4 , NO DIA 30/07/2018.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12425183975
NO CPF:	013.363.157-50

ESPECIFICAÇÃO _____
I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 5.818,92
II Número de dependentes _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

DESCONTOS	
II INSS	R\$ _____
III IRRF	R\$ _____
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 5.818,92

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	17/07/2018
PAGAMENTO	30/07/2018

ASSINATURA _____
NOME COMPLETO _____
Ricardo Paulino Alves

15810
158.8006

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Wiliam Silva dos Santos (CONTA POUANÇA)	1342680185-9

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO PERIODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.904,67 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUANÇA: 15237-9/500 NO DIA 30/07/2018.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1342680185-9
NO CPF:	118.156.417.46

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado:..... R\$ 3.904,67
II Número de dependentes

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	17/07/2018
PAGAMENTO	30/07/2018

DESCONTOS	
II INSS	R\$ _____
III IRRF	R\$ _____
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 3.904,67

ASSINATURA _____
NOME COMPLETO _____

Wiliam Silva dos Santos

15811

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
ANDRÉ ADRIANO BAPTISTA DA SILVA	13608124895

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO NO PERIODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.150,00(Dois mil , cento e cinquenta Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 7461 CONTA CORRENTE: 10718-2, NO DIA 30/07/2018.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	13608124895
NO CPF:	5174434736

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	17/07/2018
PAGAMENTO	30/07/2018

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 2.150,00

II Número de dependentes

DESCONTOS	
II INSS	R\$
III IRRF	R\$
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 2.150,00

ASSINATURA

	NOME COMPLETO
--	---------------

	NOME COMPLETO
--	---------------

André Adriano Baptista da Silva



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 37980550
Data do pedido: 17/07/2018
Tipo do pedido: Digitação

15812

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A		CPF/CNPJ/CEI 33.068.883/0002-01	
Endereço principal DA LAMA PRETA		Número 2705	Complemento
Bairro Santa Cruz		Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
CEP 23575-450	Telefone (21) 3626-9256	Fax 3626-9101	Inscrição Est./Mun. 82367179
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 3	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 384,40	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 384,40	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 384,40

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.	Vencimento 17/10/2018	Valor do documento R\$ 384,40	Recibo do Pagador	
Pagador SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - 33.068.883		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901				
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/03075536-7	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11	

Banco Itaú S.A. 341-7 	34191.98035 07553.612883 06239.429001 6 76800000038440			
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 17/10/2018		
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5		
Data do documento 17/07/2018	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 17/07/2018
Uso do banco 198	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor R\$ 384,40
Instruções Sr. Caixa, não receber após três meses da emissão. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Descontos ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora/multa ***** (+) Outros acréscimos ***** (=) Valor cobrado *****		
Pagador: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - CPF/CNPJ: 33.068.883/0002-01 Endereço: DA LAMA PRETA, 2705 - Santa Cruz - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23575-450 Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11				



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

18-51
0820

15813

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 14/08/2018

Decisão

FLS. 15.728-Petição formulada, pelos patronos dos sócios da falida, já que a falida hoje é representada pelo Administrador. Assim considerado, ao Administrador Judicial.

FLS.15.734- Oficie-se ao Banco do Brasil conforme requerido, determinando a transferência do valor depositado R\$ 7.745,90 para a conta judicial da Massa Falida, considerando os dados informados. ✓

FLS. 15.736- Defiro o que requerido. Aos ex-representantes do falido, sra. Claudia Bach e sr. Gustavo Bach, para prestar os devidos esclarecimentos, quanto ao ocorrido, no prazo de 30 dias. l-se.

FLS. 15.738- Indefiro por ausência de competência do Juízo. Deverá o interessado formular seu pleito ao Juízo que instituiu o título Judicial em seu favor, e uma vez obtido, promover o processo de habilitação, para posterior inclusão no quadro geral de credores.

FLS. 15.744/15799- Ao Administrador, ao Ministério Público sobre o laudo de avaliação. E-se mandado de pagamento ao ilustre perito. l-se..

FLS. 15803/15805-Considerando que já há decisum nestes autos, autorizando o pagamento das despesas ordinárias mensais, nada a prover.

Ex-se o mandado de pagamento, com posterior prestação de contas.

Dê-se ciência ao M.P..

Rio de Janeiro, 14/08/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz



11/10/2017
521/245
AM

15814

PROCESSO: 0853724-68.2016.8.10.0001

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: TIAGO DA SILVA PEREIRA

DEPRECADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

BAIXA E REMESSA

Certifico que, após as formalidades legais para cumprimento desta, efetuei a baixa e remessa destes autos à Comarca de Origem, a saber, 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com endereço à AVENIDA ERASMO BRAGA, LNA CENTRAL, 706, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20020-903, através do Correio.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís/MA, 4 de outubro de 2017.

Lidiane Soares Pereira Carvalho

Secretária Judicial Substituta da 5ª Vara Cível



15815

04/10/2017

Número: **0853724-68.2016.8.10.0001**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível de São Luís**

Última distribuição : **05/09/2016**

Assuntos: **Intimação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TIAGO DA SILVA PEREIRA (DEPRECANTE)			
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3686122	05/09/2016 17:03	Petição Inicial	Petição Inicial
3686136	05/09/2016 17:03	167963-23 2015 8 19 0001 - 7ªV EMPRESARIAL - RIO DE JANEIRO	Documento Diverso
3692845	06/09/2016 12:43	Despacho	Despacho
4601166	16/12/2016 13:39	Termo	Termo
4601210	16/12/2016 13:39	AR - COMARCA DO RJ - CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL	Termo
6229806	24/05/2017 13:45	Certidão	Certidão
7799802	11/09/2017 16:05	Despacho	Despacho
8214039	04/10/2017 10:30	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório

15816

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº da GRERJ: Diligência do Juízo

CARTA PRECATÓRIA

Secretaria de Distribuição
Documento encaminhado
VIA POSTAL
em 16 / 08 / 16
10796349205BR

Processo : 0167936-23.2015.8.19.0001 Distribuído em: 13/04/2015
Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Recuperação Judicial
Habilitante: TIAGO DA SILVA PEREIRA
Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A
Requerido: MERKUR EDITORA LTDA

Finalidade: Intimar pessoalmente o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Nome do Personagem: Tiago da Silva Pereira - CPF: 95801073353

Local da diligência: Rua Custódio Serrão, 180 - Centro - São Luís - Maranhão

Prazo para Cumprimento:

Espaço reservado ao juízo deprecado
Distribuição Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). **Paulo Assed Estefan**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de São Luís - MA, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Janice Magali Pires de Barros - Analista Judiciário - Matr. 01/13858 a digitei e conferi. E eu, Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

15817

PROCESSO N.º 0853724-68.2016.8.10.0001 – CARTA PRECATÓRIA

DESPACHO

Visualizando os autos em epígrafe, verifico que não veio com o comprovante de recolhimento das custas e não preenche os requisitos do artigo 260 do Código de Processo Civil, *verbis*:

“Art. 260. São requisitos essenciais da carta de ordem, precatória e rogatória:

I - a indicação dos juizes de origem e de cumprimento do ato;

II - o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado;

III - a menção do ato processual que lhe constitui o objeto;

IV - o encerramento com a assinatura do juiz.

§ 1º O juiz mandará trasladar para a carta quaisquer outras peças, bem como instruí-la com mapa, desenho ou gráfico, sempre que esses documentos devam ser examinados, na diligência, pelas partes, pelos peritos ou pelas testemunhas.

§ 2º Quando o objeto da carta for exame pericial sobre documento, este será remetido em original, ficando nos autos reprodução fotográfica.”

Nesse contexto, em não tendo sido instruída com a petição inicial, “*não pode ser cumprida precatória a que falte requisito essencial*” [RT 470/126, RF 251/233, JTA 32/81].¹

Isto posto, com respaldo no artigo 267 do Código de Processo Civil, oficie-se ao juízo deprecante para encaminhar o comprovante de recolhimento das custas, além dos documentos exigidos pela lei.

Cumpra-se, servindo o presente de ofício.

São Luís(MA), 06 de setembro de 2016.

Juíza **ALICE DE SOUSA ROCHA**

Titular da 3ª Vara Cível da Capital

¹ BRASIL, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor. Theotônio Negrão e José Roberto Ferreira Gouvêa. São Paulo: Saraiva.

15848

Certifico que nesta data, juntei o AR aos autos.

São Luis/MA, 16 de dezembro de 2016

Carlos Aurélio Rodrigues Frazão

Servidor da 5ª Vara Cível da Capital

15819

Certifico que não houve o recolhimento das custas.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís/MA, 24/05/2017.

Lidiane Soares Pereira Carvalho

Secretária Judicial Substituta da 5ª Vara Cível

15820

PROCESSO: 0853724-68.2016.8.10.0001

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: TIAGO DA SILVA PEREIRA

DEPRECADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

ATO ORDINATÓRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 4º DO ART. 162 DO CPC C/C O PROVIMENTO Nº 001/2007 - COGER/MARANHÃO.

Diante do Despacho de fl. retro, devolva-se a mesma ao Juízo deprecante com nossas homenagens, tudo de acordo com o Art. 3º do Provimento nº 10/2009 – CGJ do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 4 de outubro de 2017.

Lidiane Soares Pereira Carvalho

Secretária Judicial Substituta da 5ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

15821

URGENTE

155/2018/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: LIGHT

Endereço: AV. MARECHAL FLORIANO, 168

Despacho: Despacho na petição do A.J. " J-se. Voltem conclusos imediatamente, digo, para conservação do bem, defiro o pleito do item "E" ,bem como determino ofício à Light para rescindir o contrato atual (na forma do atual) e para instalar estrutura trifásica de fornecimento. Oficie-se por OJA com urgência. Dê-se ciência ao MP. das medidas tomadas. Em tempo> E-se mandado de intimação para a Light.

Finalidade: Intimação da Light, para alterar o formato de fornecimento de energia, com a rescisão do contrato de prestação comercial, do imóvel denominado "CD Hermes 1" situado na Av. Brasil , nº 44228, objeto de contrato de locação comercial, pactuado na época da recuperação judicial, entre a empresa ora falida e a empresa MetalFrio Solutions S.A, bem como a instalação de estrutura trifásica de fornecimento.

O M.M. **Dr.(a) Ricardo Lafayette Campos** do Cartório da 7ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 2018. Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, o digitei e eu _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4TB9.HZUF.UPEQ.2G22**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

POSITIVO NEGATIVO DEFINITIVO PARCIALMENTE CUMPRIDO
 NEGATIVO DEVOLVIDO IRREGULAR NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE



15822

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br

() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



15823

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Civ/empr/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001
Mandado: 2018059801
Documento: 155/2018/MND

Certifico que nessa data, às 17h00 compareci ao endereço indicado e sendo aí INTIMEI LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADES, na pessoa de seu representante que recebeu contrafé e exarou seu ciente.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.

Claudia Evangelista de Sousa - 01/24898



1498
CLAUDIASOUSA
CLAUDIA EVANGELISTA DE SOUSA:24898 Assinado em 01/08/2018 15:10:14
Local: TJ-RJ

HERMES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

15824

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920183012931

Nome original: memo.1109.2018.pdf

Data: 04/06/2018 16:53:35

Remetente:

Márcia de Cacia Cosendey Ferreira Vianna de Souza
DGJUR - SECRETARIA DA 9 CAMARA CIVEL
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: memo 1109



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Nona Câmara Cível

15825

Memorando 09CCIV/nº 1109 /2018

Ref. ao Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL Nº: 0027373-74.2018.8.19.0000

Ação Originária: Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Ric de Janeiro, 04 de junho de 2018

A(o) Exmo(a) Sr (a) Juiz (a),
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL

Assunto: comunica indeferimento liminar

Senhor(a) Juiz(a)

De ordem do E. Desembargador DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO, comunico a V.Exa. que foi indeferido o pedido de efeito suspensivo ativo nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0027373-74.2018.8.19.0000**, em que é Agravante **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** e Agravado **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.REP/S/ADM. JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS/CLEVERSON DE LIMA NEVES, MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA. REP/S/ADM. JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS/CLEVERSON DE LIMA NEVES.**

Respeitosamente,

VALÉRIA BERNARDO DA ROCHA BATISTA
Secretária da Nona Câmara Cível



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Nona Câmara Cível

15826

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Cível
Coronel Bernardino de Melo, s/n CEP: 26262-070 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01jeciv



Nº do Ofício: **302/2018/OF**

Nova Iguaçu, 29 de junho de 2018.

Processo : **0049690-88.2014.8.19.0038**
Distribuído em: 02/07/2014
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral - Outros/
Indenização Por Dano Moral
Autor: DANIEL MARTINS BARBOSA
Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMPRAFÁCIL E IMPORTADORA HERMES S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente nos termos dos autos em epigrafe, determino que seja colocada a disposição do Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro a importância penhorada que segue em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Luciano de Souza Teixeira - Juiz Titular

Ilmo Sr(a) Gerente do Banco do Brasil S/A
Av. Governador Portela, 1274, Centro - Nova Iguaçu - CEP 26221-030.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CWU.BQHN.6IAN.GE12**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

1056

MSXAVIER

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA:26899

Assinado em 30/06/2018 09:56:34
Local: TJ-RJ



Fls.

Processo: 0049690-88.2014.8.19.0038

Processo Eletrônico

15828

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral - Outros/
Indenização Por Dano Moral
Autor: DANIEL MARTINS BARBOSA
Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMPRAFÁCIL E IMPORTADORA HERMES S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Luciano de Souza Teixeira

Em 05/02/2016

Decisão

1 - Penhora on line realizada com sucesso. Intime-se o executado para, querendo oferecer embargos, no prazo da Lei;

Número do Protocolo: 20160000299400
33.068.883/0001-20 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Banco do Brasil.
05/02/2016 17:38:55 Transf. Valor
ID:072016000001034966
Instituição: BANCO DO BRASIL SA
Agência: 2234
Tipo créd. jud: Geral
PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA 2.856,93

2 - Decorrido o prazo sem manifestação, e devidamente certificado, diga o exequente, se dá quitação, inclusive quanto a obrigação de fazer, se houver, valendo o silêncio como anuência;

3 - Sendo positiva a resposta, volvam conclusos para extinção;

4 - Se negativo, venham os motivos em 05 dias, acompanhada de planilha atualizada, sob pena de renúncia a eventual diferença.

Nova Iguaçu, 05/02/2016.

Paulo Luciano de Souza Teixeira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Cível

Coronel Bernardino de Melo, s/n CEP: 26262-070 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ

e-mail: nig01jeciv@tjrj.jus.br



Paulo Luciano de Souza Teixeira

Em ____/____/____

15829

Código de Autenticação: **4BA8.L242.5KR6.W1PA**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

110
ALEXRD



PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA:000026899 Assinado em 06/02/2016 18:27:23
Local: TJ-RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4241-8541, Embu das Artes-SP - E-mail:

embujec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

15830

OFÍCIO nº 630/18 est

Processo Físico nº: **0001737-10.2014.8.26.0176**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto**
Requerente: **Alessandra dos Santos Lima**
Requerido: **Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Embu das Artes, 05 de julho de 2018.

Prezado(a) Excelência,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de encaminhar a este Juízo, certidão de objeto e pé dos autos em que tramitou a recuperação judicial da requerida Sociedade Comercial e Importadora **Hermes S/A**. Solicito, ainda, que informe se houve deferimento da referida recuperação ou decretação da falência da mesma.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (embujec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gustavo Sauaia Romero Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Dr(a) Juiz(a) da
7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 Centro
Rio de Janeiro/RJ CEP 20020-903


15831

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 07ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

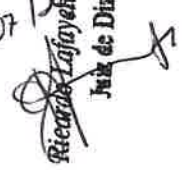
*J-se.
Vb/Am conclusões inedia baste, digo,
considerando a urgência de providências medidas,
para conservação do bem de fito o pleito do
item "E", bem como de fornecer o prazo à LIGHT
para rescindir o contrato alval (no formato alval)
para instalar estrutura tr. física de
comércio. Obs: de permissão ao M.P.
de - no âmbito das medidas tomadas*

MASSA FALIDA DE 2 SOCIEDADE COMERCIAL
IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA -, vêm respeitosamente a V. Exa.,
por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe,
tendo em vista a petição datada de 06/06/2018, informar o que segue:

Rio, 30/07/2018

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

Conforme já informado nos presentes autos, a Massa Falida de Hermes foi notificada pela rescisão do contrato de locação e respectiva devolução do imóvel denominado "CD Hermes 1", situado na Av. Brasil, nº 44.228, objeto de contrato de locação comercial, pactuado na época da recuperação judicial, entre a empresa ora falida e a empresa MetalFrio Solutions S/A, para realizar o recebimento das chaves.

Em 24/07/2018, esta Administração Judicial realizou diligência de inspeção do imóvel para verificar as condições em que se encontravam o imóvel, realizando a vistoria para entrega de chaves.

*Em tempo: E-se mandado
de intimação para a LIGHT*
Rio, 30/07/2018

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

15832

Todavia, foi verificada a existência de bens da locatária que ainda estão guarnecidos no imóvel, o que impossibilitou a efetivação da entrega de chaves.

Desta forma, esta Administração Judicial solicitou pessoalmente aos responsáveis da Metal Frio, realizassem a retirada dos bens para, após, realizar a entrega de chaves.

Diante da situação, o Imóvel acima mencionado, ficará desguarnecido de manutenção e vigilância, uma vez que se trata de imóvel de grande porte situado em área passível de invasão de propriedade, sendo necessário a contratação de 4 (quatro) vigias para garantir a preservação do ativo, os quais funcionarão em dois turnos.

Não fosse só, o fornecimento de energia prestado no imóvel, se dá no formato de prestação comercial, no qual consiste em quota mínima de consumo alcançando valores na faixa de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Ato contínuo, foi realizado contato junto ao departamento jurídico da Light, objetivando, por via administrativa, a adequação do contrato de energia elétrica, a fim de reduzir os custos a serem desempenhados pela Massa Falida, o que não se efetivou até a data de 27/07/2018, às 14:00 horas.

Assim, ante a desnecessidade da manutenção do contrato de fornecimento de energia elétrica, que acarretará em elevados custos para a Massa Falida, faz-se necessário a alteração do modelo já instalado para que passe a ser fornecida energia através de contrato padrão.

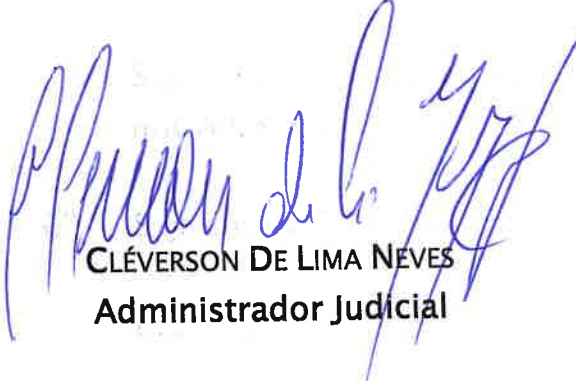
15833

Ante o exposto, diante da necessidade de preservação e redução dos custos com fornecimento de energia elétrica no Imóvel Hermes 1, esta Administração requer a V.Exa., o seguinte:

- (i) Seja deferido a contratação de 4 (quatro) vigias para guarda do imóvel, em dois turnos;
- (ii) Seja intimada a Light, para alterar o formato de fornecimento de energia, com a rescisão do contrato de prestação comercial, bem como a instalação de estrutura trifásica de fornecimento.

Termos em que pede
Deferimento

Rio de Janeiro 25 de julho de 2018



CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

15884

Recebi nesta data as chaves do imóvel não residencial situado na Avenida Brasil, nº 44.228, Campo Grande, RJ, objeto do contrato de locação firmado em 10/12/2015 entre a **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES (LOCADORA)** neste ato representada pelo Administrador Judicial nomeado nos autos do processo falimentar nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em 7ª Vara Empresarial da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Cleverson de Lima Neves e **METALFRIO SOLUTIONS S.A. (LOCATÁRIA)**, neste ato representada pelo funcionário Carlos Couto Rial, portador da cédula de identidade nº 133.245381 IFP, inscrito no CPF sob o nº 092.579.067-28.

Com a entrega das chaves do imóvel localizado à Av. Brasil, nº 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, nesta data cessa para a **LOCATÁRIA** a responsabilidade quanto ao pagamento do aluguel e demais encargos da locação os quais serão devidos tão somente até a presente data.

O presente recibo não implica em quitação de eventuais débitos pretéritos a título de aluguel e encargos da locação, que por ventura estejam em aberto.

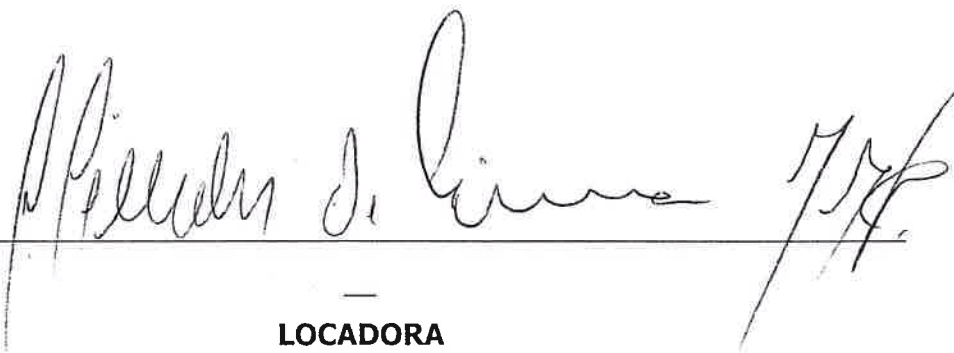
A presente entrega de chaves é feita com ressalvas por parte do Locador, devidamente descritas na Notificação entregue nesta data, para fins de conservação de direitos e sem implicar em reconhecimento inequívoco de obrigações e responsabilidades por qualquer das partes, a ser discutida e apurada à posteriori no prazo de até 15 dias, quanto à não localização de alguns bens móveis de propriedade da Massa Falida que estavam originalmente no andar superior da área locada, portanto, em área não compreendida pelo contrato de locação entabulado entre as partes,

O presente comprovante é emitido em duas vias de igual teor, para um só efeito, ficando a primeira via em poder da LOCATÁRIA e a segunda em poder do representante da LOCADORA.

15835

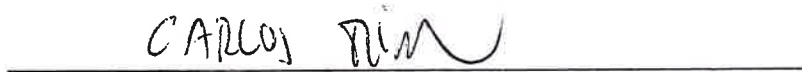
Rio de Janeiro, RJ, 30 de Julho de 2018.

Folha de Assinaturas integrante do recibo de entrega de chaves de imóvel não residencial



LOCADORA

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES (atual Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes representada pelo seu Administrador Judicial Dr. Cleverton de Lima Neves)



LOCATÁRIA

METALFRIO SOLUTIONS S.A.

Testemunhas:

1.

2.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 07ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA** -, vêm respeitosamente a V. Exa.,
por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe,
tendo em vista a necessidade de acesso e preservação das informações
guarnecidas no Centro de Processamento de Dados instalado no CD
Lama Preta, dizer o que o que segue:

Como já informado nos presentes autos, a Massa Falida
de Hermes e Merkur, possui complexa estrutura de gestão de
informações, denominada Centro de Processamento de Dados (CPD), na
qual compreende todo o processamento/armazenamento de dados
operacionais, contábeis, financeiros e departamento pessoal (RH).

No momento em que se deu a decretação de falência
das empresas falidas, esta Administração Judicial, não foi informada,
quanto aos procedimentos de rotina e trabalhos que deveriam tomar
para a manutenção do CPD, o que gerou a paralização e inacessibilidade
dos bancos de dados que guarnecem as informações da Massa Falida.

18837

Desta forma, esta Administração Judicial contratou em caráter excepcional, dois ex-funcionários da Hermes com expertise e conhecimento da estrutura do CPD, para solucionar a inacessibilidade, cujo trabalho está em andamento.

Por outra via, após início dos trabalhos de restauração do sistema, estes Administradores Judiciais tiveram ciência da necessidade de constante manutenção do CPD, a fim de garantir os acessos a informações necessária à condução do presente processo falimentar.

Assim, constatada que a manutenção do CPD acarretaria em gastos intermitentes, esta Administração Judicial, objetivando a desoneração e desmobilização do imóvel onde estão guardados o ativo da Massa Falida, entende por necessário a realização de serviço de backup do CPD e montagem de estrutura de hardware em menor escala, que se realizará da seguinte forma:

- i) Serviço de restauração dos servidores e manutenção destes até a conclusão do backup;
- ii) Restauração e apuração de bancos de dados
- iii) Montagem de hardware (servidor) para inserção do backup
- iv) Desmobilização do CPD

Para a realização dos serviços acima descritos, a Massa Falida de Hermes e Merkur, terá que contratar dois profissionais pelo

15838

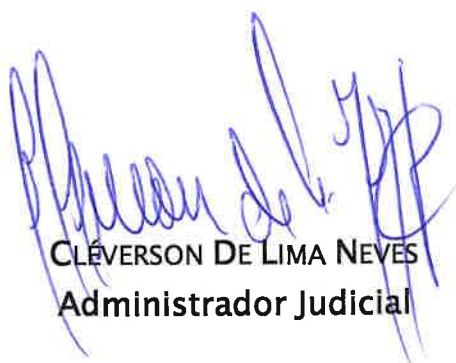
período de 3 (três) meses, através de RPA, os quais detém conhecimento e expertise para execução dos trabalhos, justificadamente por terem participado da instalação do mesmo, o que se aplicará da seguinte forma:

- Analista de Servidores – R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais) mensais
- Analista de Banco de Dados – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais

Destarte, esta Administração Judicial requer a V.Exa., autorização para a contratação dos ex-funcionários da Hermes pelo período de 3 meses, para realizar os trabalhos de manutenção de servidores e backup de banco de dados.

Termos em que pede
Deferimento

Rio de Janeiro 15 de agosto de 2018



CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

ANTAKI & ANTAKI

Advogados

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

15839

PROCESSO Nº:0398439-14.2013.8.19.0001

PARCO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.053/0010-10, com sede na Avenida Albino de Almeida nº 125, Campos Elíseos, Resende/RJ, vem, respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado em nome de quem deverão ser realizadas as publicações e intimações sob pena de nulidade, nos autos do processo de falência de **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA**, tendo em vista a informação de ativos arrecadados, dizer o que segue:

Em meados do mês de 03/2018, a peticionante tomou ciência da existência ativos remanescentes da Massa Falida, dentre os quais constam equipamentos utilizados no setor de logística e escritório.

Diante de tal informação a ora peticionante entrou em contato com os Administradores Judiciais para realizar visita no local onde estão guarnecidos os bens e equipamentos acima mencionados, uma vez que estes seriam de potencial aproveitamento em suas operações, e, apurada a viabilidade, apresentar proposta de aquisição.

Ato contínuo, após a realização da visita no Centro de Distribuição da Massa Falida, a empresa peticionante apurou a viabilidade em adquirir parte dos bens ali guarnecidos, uma vez que, mesmo considerando a inatividade, os equipamentos encontram-se em boas condições de preservação.

Destarte, considerando que os bens estão sob a administração deste MM. Juízo, a ora peticionante vem apresenta aos presentes autos, proposta vinculante de aquisição de parte dos equipamentos de propriedade da Massa Falida de Hermes e Outra.

AV. NILO PEÇANHA Nº50, GR. 2211/2212 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ – BRASIL – CEP 20.020-906
TEL/FAX: (21) 2240-5739 - e-mail: contato@antaki.adv.br

RECEB. EMP. 201805609637 01/08/18 16:33:04125971 120301

ANTAKI & ANTAKI

Advogados

Ante o exposto, requer digno-se V. Exa. determinar a intimação dos representantes da Massa Falida de Hermes e Outra, a fim de efetivar a realização do ativo constante da proposta em anexo.

15840

Termos em que pede

Deferimento

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018


RAFAEL COZER ANTAKI


OAB/RJ 109.505

15841

PROCURAÇÃO

PARCO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.053/0010-10, com sede na Avenida Albino de Almeida nº 125, Campos Elíseos, Resende/RJ, nomeia como seus procuradores o **Dr. RAFAEL COZER ANTAKI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.505, titular da sociedade **ANTAKI E ANTAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.853/0001-89, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50 grupo 2211/2212, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-906, a **Dra. ROBERTA RODRIGUES VIEIRA UTINGA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.801, a **Dra. BRUNA KARINE FAGUNDES JARDIM**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 180.810, o **Dr. VICTOR HUGO DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.251, aos quais confere os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o fórum em geral, nos termos do Art. 5º, §2, da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e os especiais para confessar, fazer acordos, transigir, desistir, receber e dar quitação, requerer e habilitar-se em falências, fazer declarações, concordar ou discordar de cálculos, contas, avaliações e partilha, bem como para representá-lo junto a quaisquer repartições Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias e Juntas Comerciais, assim como firmar termos e compromissos e substabelecer, agindo de per si ou em conjunto, e tudo mais fazer para o fiel desempenho deste mandato que é outorgado especificamente para representá-la nos autos do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 07ª Vara Empresarial do Fórum Central da comarca da capital – RJ.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.


PARCO PAPELARIA LTDA

André Luiz Procópio Tostes Prazeres
André Luiz Prazeres
Parco Papelaria Ltda.

15842

A

Referente Proposta de Compra de Ativos de Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes.

Pelo presente, segue nossa oferta para compra dos ativos de logística relacionados abaixo, no estado em que se encontram:

Em nossa proposta já está contemplado a desmobilização por nossa conta, que compreende: Desmontagem, carregamento e frete e impostos, obedecendo Normas NRs, Segurança de Trabalho, EPI's, ART Anotações de Registro Técnico CREA-RJ.

Valor: R\$451.362,20

RELAÇÃO DE ATIVOS	QTE.	R\$ UNIATIRIO	R\$ FINAL
Switch Dell Power Connect 6224	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Monitor Dell Black box Dell	4	R\$ 374,75	R\$ 1.499,00
Servidor POWER EDGE R610 5Z94NK1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 0 0 16GB ECC DDR3 WINDOWS SERVER 2008 INTERPRISE Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 BFGBWN1 2 → INTEL XEON E5640 2.67GHZ 0 0 16GB ECC DDR3 DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R710 JPYONK1 2 → INTEL XEON X5560 2.80GHZ 0 0 16GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 2 HD - 1 TB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 2 HD - 300 GB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 1 TB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 4 HD - 146 GB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Switch Dell 6248 Galpão - Mezanino	1	R\$ 2.491,50	R\$ 2.491,50
Switch Dell Power Connect 6248	1	R\$ 2.491,50	R\$ 2.491,50
Switch Power Conect 6248	1	R\$ 2.491,50	R\$ 2.491,50
Servidor POWER EDGE R610 GFGBWN1 1 → QUAD CORE 2.66GHZ 0 0 16GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell ST: DC3BBM1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell ST: CC3BBM1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00

0

Servidor POWER EDGE R610 Dell 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell ST: FFGWBN1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor Power EDGE R610 4 HD - 146 GB	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor Power EDGE R610 5 HD - 146 GB	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
CPU Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
CPU Não identificado ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4006308400023 Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
CPU Não identificado ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz Suporte / Recepção	7	R\$ 101,78	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Rack Black box (vazio) para servidor WDMER Galpão - Mezanino	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
Servidor POWER EDGE R510 Dell ST: 3ZQNJN1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Carrossel	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69

15843

Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69

25845

D

Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69

15848



Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69

15849

0

Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 8VNZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 5ZNZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 61QZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 91QZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Monitor Dell Black box Dell 17FP 08IE Galpão - Mezanino	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
Monitor Dell Black box Dell 17FP 08IE Galpão - Mezanino	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
Servidor Power EDGE R910 2 HD - 300 GB	1	R\$ 14.632,00	R\$ 14.632,00
Servidor Power EDGE R910 2 HD - 300 GB	1	R\$ 14.632,00	R\$ 14.632,00
Storage Storage 9vh9ss1 CXH9SSU	1	R\$ 999,95	R\$ 999,95
Storage Storage 19 HD - 300 GB / 12 HD - 450 GB	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
Storage Storage 12 HD - 300 GB	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
Servidor POWER EDGE R310 Dell ST: 707VPS1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Servidor POWER EDGE R310 Dell ST: 708VPS1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Servidor POWER EDGE R310 Dell 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD ao lado da porta	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Servidor Power EDGE R 310	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00

0

15851

Servidor Power EDGE 310 2 HD - 146 GB	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Storage Storage 54 HD - 300 GB	1	R\$ 7.499,50	R\$ 7.499,50
Paleta PBR Galpão	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
Empilhadeira R17 9,825 c/ 1 bateria e 1 carregador N/S.:B4X100C01187 OM1505129825TRSTI Recebimento	1	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
Empilhadeira R17 9,825 c/ 1 bateria e 1 carregador N/S.:B4X100C01190 ID2505129825TRSTI Recebimento	1	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
Posição Porta Pallets Galpão	2268	R\$ 25,50	R\$ 57.834,00
Armario alto 2 portas Somente em boas condições de uso branco e marfim Secretaria Diretoria	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
Armário baixo 4 portas Somente em boas condições de uso sala da diretoria	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Bebedouro industrial 3 torneiras Somente o que estiver funcionando Diversos	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
Cadeira Fixa Somente em boas condições de uso Mezanino	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
Cadeira giratória Somente em boas condições de uso Diversos	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
Geladeira Somente se estiver funcionando Copa	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Armários de funcionários para vestiários (bons e ruins) armários c/9 portas Somente de 09 portas de portas lisas e em boas condições	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00
Mesa reunião uma marfim /uma bege Somente em boas condições de uso	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
Bancos de Praça Somente o que estiver em boas condições Recebimento / Galpão	6	R\$ 84,00	R\$ 504,00
Quadro branco com cavalete Sala reunião3	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Gaveteiro 3 gavetas na cor marfim Diretoria	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
Armário baixo 2 portas Somente em boas condições de uso Secretaria Diretoria	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
Escaninho Portal Somente em boas condições de uso Portal - Entrada galpão	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 451.362,20

15852

Forma de Pagamento: 6X

Prazo para conclusão de desmobilização: 60 dias

Esta proposta é válida por 60 dias

Atenciosamente,


Parco Papelaria Ltda.

André Luiz Prazeres
Parco Papelaria Ltda.

Homes

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

15853

Proc. nº 0398439-14.2013.8.19.0001

ARIANE DE ARAUJO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA, já devidamente habilitada nos autos como credora trabalhista classe 1, vem INFORMAR que houve um **ERRO MATERIAL EVIDENTE** no quantum do valor dos créditos habilitados da Requerente na lista nominal, conforme pode perceber do valor habilitada na certidão de créditos trabalhista e o valor ínfimo informado no mesmo de ~~R\$ 53.456,96~~ (cinquenta e três mil reais e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o valor de R\$ 1.993,27 (um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), ocorreu um **evidente erro**.

Já na habilitação de créditos requerida de outra credora que esta patrona também patrocina **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**, na habilitação de crédito de Requerente credor trabalhista em curso nesta falência, logo abaixo na relação nominal a Habilitada BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS foi deferido quantum **maior** do que requerido, pois o valor requerido da habilitação é no importe de R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e o valor na lista nominal foi no importe a maior de R\$ 13.815,39 (treze mil oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), demonstrando **EVIDENTE ERRO MATERIAL**.

* digito: R\$ 49.551,41 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos.)

FRIGER XALOTE 201805659398 02/08/18 17:51:04127002 01727674

15854

Todavia, diante deste erro material grosseiro, REQUER que seja intimado o administrador judicial para retificar os valores, conformes certidões de créditos trabalhistas que apesar de juntadas, também reitera a juntada neste ato de documentos já existentes em cada habilitação e **QUE SEJA RETIFICADO O EDITAL DE CREDORES POR MEDIDA DA MAIS LÍDIMA JUSTIÇA.**

Por último, REQUER que todas as intimações, citações e ou publicações sejam em nome desta Patrona que subscreve para que surtam seus efeitos.

N.termos, pede deferimento.

Seropédica. RJ. 02 de julho de 2018.


CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA

OAB/RJ 167.689

15855

CRÉDITOS CLASSE I (TRABALHISTA) - ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA R\$ 388,2; ; ADANS JOSE TEIXEIRA RIBEIRO R\$ 775,11; ADEILSON RUDY DE OLIVEIRA SILVA R\$ 545,56; ADILAINE DA SILVA MONTEIRO R\$ 590,98; ADMES TAVARES DOS SANTOS R\$ 395,20; ADRIANA ESTEVES PEREIRA R\$ 521,75; ADRIANE PEREIRA VERAS R\$ 26.729,76; ADRIANO ANDRADE DA SILVA R\$ 1.722,65; ADRIANO FELIPE ALBINO DE PAULA R\$ 18.018,77; ALAM LIMA BARROS R\$ 729,19; ALAN CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS R\$ 342,82; ALAN MICHEL DE JESUS CORREA R\$ 11.780,99; ALAN SALES GUIMARAES R\$ 521,80; ALAN SANTOS SOUSA R\$ 509,94; ALCIDES HERMOGENES DA SILVA R\$ 704,92; ALCIDES MUNIZ DA SILVA FILHO R\$ 72.964,63; ALCIONE TORRES QUIRINO R\$ 256,62; ALESANDRO ABREU DA SILVA R\$ 8.314,74; ALESSANDRA DE OLIVEIRA FILGUEIRA R\$ 18.870,57; ALESSANDRA LOPES DE SOUSA PEREIRA R\$ 887,14; ALEX FERREIRA DA CUNHA R\$ 502,35; ALEX FONSECA CORREA R\$ 343,34; ALEX OTAVIO FIGUEIREDO R\$ 423,92; ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVA R\$ 498,91; ALEXANDRE BARRETO ROMANO R\$ 535,95; ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHO R\$ 327,21; ALEXANDRE GETULIO DA SILVA CORDEIRO R\$ 448,16; ALEXANDRE JOSE DA SILVA R\$ 535,64; ALEXANDRE LUIS MONTEIRO ARAUJO R\$ 524,05; ALEXANDRO BARBOSA GONZAGA R\$ 390,88; ALINE APARECIDA NAZARETH DA SILVA R\$ 60,75; ALINE DE OLIVEIRA DIAS R\$ 16.318,88; ALINE DE OLIVEIRA DIAS R\$ 24.837,21; ALINE DE PAULA FRANCO R\$ 5.139,49; ALINE FERREIRA GERALDO R\$ 425,47; ALINE OLIVEIRA SOUZA R\$ 18.023,88; ALLAN DE SOUZA BATISTA R\$ 1.067,61; ALLAN ROSA RAMOS R\$ 592,19; AMANDA DE SOUZA DA CRUZ R\$ 4.203,99; AMANDA MARA BATISTA DE LIMA R\$ 4.256,13; AMANDA TAVARES JULIO R\$ 311,61; ANA CARLA DOS REIS DE SOUZA R\$ 460,99; ANA CAROLINA GODINHO MOTTA MIRANDA R\$ 50.682,46; ANA CELIA SANCHES CALVO BASLER R\$ 32.756,40; ANA LUCIA BISPO DE ALMEIDA R\$ 357,49; ANA LUCIA MACHADO PIRES R\$ 5.149,39; ANA PAUL LOPES RODRIGUES R\$ 29.178,89; ANA PAULA ANDRE REIS R\$ 46.724,49; ANA PAULA AVELINO BARBOSA R\$ 6.468,42; ANA PAULA COELHO DE MORAES R\$ 92.412,31; ANA PAULA DOS SANTOS DA C MARTINS R\$ 3.015,86; ANA PAULA VALADÃO R\$ 5.566,63; ANDERSON ALVES CARVALHO R\$ 964,88; ANDERSON DA SILVA ALVES R\$ 590,48; ANDERSON DA SILVA DIAS R\$ 53,26; ANDERSON FERREIRA FERNANDES FILHO R\$ 2.460,55; ANDERSON LUIS FERNANDES DE ALMEIDA R\$ 419,68; ANDERSON PEREIRA RODRIGUES R\$ 52.808,06; ANDERSON SILVA DOS SANTOS R\$ 2.041,02; ANDRE ADRIANO BAPTISTA SILVA R\$ 36.815,28; ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES R\$ 3.296,35; ANDRE ISRAEL DA SILVA FERNANDES R\$ 458,92; ANDRE JUAN DE SOUZA R\$ 622,53; ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 1.348,75; ANDRE LUIS DELFINO R\$ 598,39; ANDRE LUIZ SILVA PEIXOTO R\$ 511,57; ANDRE ROMANAS R\$ 395,83; ANDREA RAMOS ALMEIDA R\$ 20.910,40; ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO VARELA R\$ 33.694,05; ANGELA OVIDIO DA CONCEICAO R\$ 9.746,86; ANGELA OVIDIO DA CONCEIÇÃO R\$ 30.247,41; ANGELO DE OLIVEIRA DE LIMA R\$ 254,89; ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES R\$ 16.876,21; ANGELO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 87.786,75; ANTONIO MANOEL CONCEIÇÃO R\$ 11.147,82; APARECIDA FLORES ISMAEL FURRIEL R\$ 4.582,69; APARECIDA MENEZES DOS SANTOS CORREA R\$ 18.220,83; ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA R\$ 1.993,27; ARNALDO DA SILVA SALES DIAS R\$ 323,51; AUDREY TEIXEIRA ALVES R\$ 82.417,16; AUGUSTO CESAR DINIZ RAMOS R\$ 47.981,87; BARBARA DE ANDRADE GOULART DE ARAUJO R\$ 128,84; BARBARA JANAINA SENNA MONTEIRO R\$ 3.225,77; BEATRIZ MARIA DE ABREU R\$ 433,58; BERENICE DEZOTTI FARIA R\$ 128.284,37; BIANCA CASTRO DE SOUZA R\$ 8.971,29; BRENO MONTEIRO DELDUQUE M FIGUEIREDO R\$ 220,31; BRUNA CARLA DE JESUS R\$ 452,63; BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 13.815,39; BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 3.172,20; BRUNO

15856

Documentos

juntados

- cópias das 2. Habilitações de créditos Trabalhistas.
- 2. Certificados de créditos.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805149 - e.mail: vt49.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011810-79.2014.5.01.0049
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ref. Processo nº 0398439-14-2013.8.19.0001

7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Administrador Judicial: Dr. GUSTAVO BANHO LICKS

Endereço: Rua da Assembléia, 41- 7º andar - Centro - RJ

CERTIFICO QUE, nesta data, revendo os autos do processo nº **0011810-79.2014.5.01.0049**, desta 49ª Vara do Trabalho, entre partes ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA - CPF: 160.573.437-35, reclamante, e **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 33.068.883/0002-01**, constatei que a reclamante ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA, para fins de habilitação de crédito na RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é credora da importância de R\$ 49.551,41 (quarenta e nove mil, quinhentos e

15857

cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), equivalente a 3.908.915,78 IDTR'S, com atualização até 31/12/2015, referente ao débito da reclamada.

Foi o requerido e, por ser expressão da verdade, eu, digitei e assino a certidão, em 01 de fevereiro de 2017.

JULIANA ROCHA DELACIO

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[JULIANA ROCHA DELACIO]

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



15858

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

15853

CÓPIA

Proc. n.º 0398439-14.2013.8.19.0001



ARIANE DE ARAUJO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de operações, identidade N° 28885057-1 DIC/RJ, CPF 160.573.437-35, PIS 161.036.91.19.3, CTPS n° 14644 série 174 RJ, Residente e domiciliada na Rua Zacarias de Goes, n° 43, Conjunto Vila Salvador, Estrela do Céu, Itaguaí-RJ. CEP: 23.812-210, por sua advogada *in fine* (doc. anexo), com endereço profissional estabelecido na Antiga Estrada Rio São Paulo, N° 386, Jardins, km 42, (RODOVIA BR 465), Seropédica, RJ. CEP 23.890-000. Vem, respeitosamente, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, que ser processa neste juízo, **REQUERER**, a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA** expondo o seguinte:

1 - A Requerente laborou para a Requerida e ingressou com ação trabalhista de n° 0011810-79.2014.5.01.0049 que culminou com sentença que julgou procedente em parte os pedidos exposto na inicial restando reconhecido crédito em favor da Requerente, sendo apurados os seguintes valores que, segundo cálculos de atualizado 31-12-2015 conforme sentença em anexo, ao pagamento de R\$ 53.456,96 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO

15860

seis reais e noventa e seis centavos) e equivalente a 4.207.009,25 IDTR'S pelo sistema JURISCALC, sendo à Reclamante Exequente o valor de R\$ 49.551,41 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um e quarenta e um centavos) já homologado por aquele juízo.

2 - Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

2.1- Nome e endereço do credor: Constam do preâmbulo desta peça.

2.3- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: endereço do escritório de advocacia.

2.3- Valor do crédito atualizado até dezembro de 2015: R\$ 53.456,96 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) e a Reclamante exequente R\$ 49.551,41 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um e quarenta e um centavos).

2.4 Documentos comprobatórios do crédito: sentença com status de Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 49ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO através da ação trabalhista de nº 0011810-79.2014.5.01.0049, certidão com decisão de crédito do exequente, já apurado conforme documento de id. d9cdfef (Sentença com cálculos pelo JURISCALC) com data de 21-07-2016 e cálculos da sentença pelo JURISCALC. *certidão de / Arreios. D.*

2.5 Indicamos ainda conta corrente da Patrona da Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

(CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA - banco Bradesco, agência 6650, conta corrente 6607-9, CPF 079.848.487-00).

15861

3 - À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

4 - Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar às custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Nestes termos, Pede deferimento.

Dá-se à presente o valor de R\$ 53.456,96 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Seropédica, RJ. 06 de dezembro de 2016.



CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA

OAB/RJ 167.689

15862

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO**

Proc. n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

CÓPIA

BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente administrativa, identidade N° 21050785-1 DIC/RJ, CPF 110.604.327-81, PIS 131.17443.54-0, CTPS n° 94031 série 153 RJ, Residente e domiciliada na Rua Seminarista Marcone, quadra 18, lote 06, Dom Bosco, Seropédica, km 40. Cep 23.890-000, por suas advogadas *in fine* (doc. anexo), com endereço profissional estabelecido na Antiga Estrada Rio São Paulo, 167, Dom Bosco, km 40, Seropédica, RJ. CEP 23.890-000. Vem, respeitosamente, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, que ser processa neste juízo, **REQUERER, a HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA** expondo o seguinte:

1 - A Requerente laborou para a Requerida e ingressou com ação trabalhista de n° 0010388-21.2013.5.01.0044 que culminou com sentença que julgou procedente em parte os pedidos expostos na inicial restando reconhecido

15863

crédito em favor da Requerente, sendo apurados os seguintes valores que, segundo cálculos de atualização expedido por contador e homologado por aquele juízo, encontram-se assim representados: R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) atualizados até JULHO DE 2015.

2 - Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

2.1 Nome e endereço do credor: Constam do preâmbulo desta peça.

2.3 Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: endereço do escritório de advocacia.

2.3 Valor do crédito atualizado até JULHO DE 2015: R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

2.4 Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 44ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO através da ação trabalhista de nº 0010388-21.2013.5.01.0044.

2.5 Indicamos ainda conta corrente da Patrona da Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

15864

(CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA - banco Bradesco, agência 3262, conta corrente 133.631-2, CPF 079.848.487-00).

3 - À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

4 - Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar às custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Nestes termos, Pede deferimento.

Dá-se à presente o valor de R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Seropédica, RJ. 03 de novembro de 2015.


CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA

OAB/RJ 167.689

JACQUELINE C. DO CANTO SILVA

OAB/RJ 119.938

15865

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805144 - e.mail: vt44.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010388-21.2013.5.01.0044

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES SA - EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PERANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PJe-JT

Certifico, para fins de habilitação no processo de recuperação judicial que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca Rio de Janeiro, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, OAB/RJ176.184, sito a Av. Rio Branco, n.143, 3º andar, Cleverson de Lima Neves OAB/RJ69085, sito a Rua da Assembléia 36, 11º andar e Carlos Gustavo M. Thomaz Braga, OAB/RJ109.655, sito a Rua do Carmo, n. 11, 16º andar, Rio de Janeiro, RJ, que revendo os autos do processo nº 0010388-21.2013.5.01.0044, desta 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, entre as partes: Bruna Rodrigues dos Santos, portador da CTPS 94031, série 153/RJ, CPF: 110.604.327-81, RG 21050785-1, reclamante, e Sociedade Comercial e Importação Hermes SA (em recuperação judicial), reclamada, CNPJ 33.068.883/0002-01, constatei que, **Instituto Nacional do Seguro Social**, é credor da importância líquida de R\$ 672,46 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente à contribuição previdenciária do reclamante e R\$1.429,53 (um mil, quatrocentos e vinte e nove e cinquenta e três centavos), referente à contribuição previdenciária do reclamado, atualizados até 27.07.2015.

E, por ser expressão da verdade, em 31 de julho de 2015, digitei esta certidão que vai devidamente assinada eletronicamente.

RIO DE JANEIRO , 31 de Julho de 2015

MEIRE RODRIGUES LIMA

DIRETORA DE SECRETARIA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:
[MEIRE RODRIGUES LIMA]



1507311112051000000023312594

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Moises

15866



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, n.º 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - E-mail: 06vfef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 1

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2018.

NORMAL

Ofício n. OFI.0051.000412-1/2018

ÁREA: _____

BAIRRO: CENTRO

Ofício n. OFI.0051.000412-1/2018



0 0 2 5 1 0 0 5 1 0 0 0 4 1 2 1 2 0 1 8

Processo n. 0111441-55.2016.4.02.5101 (2016.51.01.111441-6)
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executada: MERKUR EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Sr(a). Juiz(a),

Para garantia da execução fiscal nº 0111441-55.2016.4.02.5101 (2016.51.01.111441-6), que se processa por esta 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência que se digne **determinar**, no rosto dos autos do processo n. **0398439-14.2013.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **a anotação, em favor da Exequente acima indicada, de penhora sobre crédito que exista em nome do(a) Executado(a) MERKUR EDITORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/CPF 28.814.739/0001-56)**, até o limite de **R\$ 744.256,51** (setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), atualizado para 10.7.2016, rogando ainda que informe a este M. Juízo o quadro geral de credores e a relação de bens arrecadados, bem como quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

Colho o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

Exmo(a). Sr(a).

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Av. Erasmo Braga 115 - Centro

Rio de Janeiro/RJ

Classif. documental

62.200.06

SECCAO EXP07 201808040509 15/08/18 15:45:18 18126878 12051

15867



1ª Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ
DUQUE DE CAXIAS, S/N
BAIRRO: JEQUIEZINHO
CEP: 45.206-902 /
PODER JUDICIÁRIO EMAIL: jequie-1vsj@tjba.jus.br

OFÍCIO Nº 359/2018 reitera o OFÍCIO Nº 188/2017

Jequié, 26 de Julho de 2018

Ref.: OBJETO E PÉ - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PROCESSO nº : 0003669-60.2013.8.05.0141
(em resposta fazer menção ao número do processo)

PROMOVENTE: ADILSON CESAR ANDRADE ALMEIDA
PROMOVIDO: COMPRA FACIL.COM
Excelentíssimo Senhor Juiz,

O Exmo. Sr. Dr. **PAULO Henrique O. LORENA**, Juiz de Direito desta 1ª Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ, com o fim especial de dar prosseguimento ao processo acima em epígrafe, FAZ SABER ao Exmo. Sr. Fernando César Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da COMARCA DA CAPITAL - RJ, ou a quem o substituir, que tramitam nesta comarca os autos do processo em epígrafe e sirvo-me do presente para **REITERAR** a V. Exa. a solicitação constante no ofício de nº **188/2017** (em anexo), **informações sobre o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0398439-14.2013.8.19.0001** que V. Exa. se digne a ordenar ao cartório expedição de certidão de objeto e pé, esclarecendo se já houve a homologação do plano de recuperação judicial da empresa COMPRAFACIL.COM.

Ressalte-se que o acesso/validação deste documento faz-se através do endereço eletrônico <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código de validação do documento no campo "Validar Acessar Documento".

Dado e passado nesta cidade de Jequié/BA, em 26 de julho de 2018, eu Bel. Antonio Henrique Moreira de Jesus, secretário, digitei e submeti eletronicamente ao magistrado

Nesta oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO Henrique O. LORENA
Juiz de Direito
Documento Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente por: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LORENA
Código de validação do documento: 63f2d786 a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.

15868



PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ

DUQUE DE CAXIAS, S/N, EDF. JUIZ WANDERLY MALTA VEIGA (ANEXO AO FÓRUM BERTINO PASSOS)

BAIRRO: JEQUIEZINHO

CEP: 45.208-902 /

TELEFONE: 73 3527-8324

EMAIL: jequie-1vsj@tjba.jus.

OFÍCIO Nº 188/2017
Jequié, 23 de Outubro de 2015

Ref.: OBJETO E PÉ - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PROCESSO nº : 0003669-60.2013.8.05.0141
(em resposta fazer menção ao número do processo)

PROMOVENTE: ADILSON CESAR ANDRADE ALMEIDA
PROMOVIDO: COMPRA FACIL.COM

Excelentíssimo Senhor Juiz,

O Exmo. Sr. Dr. PAULO Henrique O. LORENA, Juiz de Direito desta 1ª Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ, com o fim especial de dar prosseguimento ao processo acima em epígrafe, FAZ SABER ao Exmo. Sr. Fernando César Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da COMARCA DA CAPITAL - RJ, ou a quem o substituir, que tramitam nesta comarca os autos do processo em epígrafe e solicita a V. Exa. informações sobre o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0398439-14.2013.8.19.0001 que V. Exa. se digne a ordenar ao cartório expedição de certidão de objeto e pé, esclarecendo se já houve a homologação do plano de recuperação judicial da empresa COMPRAFACIL.COM.

Ressalte-se que o acesso/validação deste documento faz-se através do endereço eletrônico <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código de validação do documento no campo "Validar Acessar Documento".

Dado e passado nesta cidade de Jequié/BA, em 11 de abril de 2017, eu Bel. Antonio Henrique Moreira de Jesus, secretário, digitei e submeti eletronicamente ao magistrado

Nesta oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO Henrique O. LORENA
Juiz de Direito
Documento Assinado Eletronicamente

DESTINATÁRIO: AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

END.: AV ERASMO BRAGA, 115 L na CENTRAL 706, CENTRO. (PALÁCIO DA JUSTIÇA)
CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ
CEP.: 20.020-903

Assinado eletronicamente por: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LORENA
Código de validação do documento: 59edaefa a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.

15869



PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ
DUQUE DE CAXIAS, S/N
BAIRRO: JEQUIEZINHO
CEP: 45.206-902 /

EMAIL: jequie-1vsj@tjba.jus.br

OFÍCIO Nº 355/2017

Jequié, 24 de julho de 2017

Ref.: OBJETO E PÉ - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PROCESSO nº : 0001318-12.2016.8.05.0141

(em resposta fazer menção ao número do processo)

PROMOVENTE: PAULA PINTO SOBREIRA
PROMOVIDO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

Excelentíssimo Senhor Juiz,

O Exmo. Sr. Dr. PAULO Henrique O. LORENA, Juiz de Direito desta 1ª Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ, com o fim especial de dar prosseguimento ao processo acima em epígrafe, FAZ SABER ao Exmo. Sr. Fernando César Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da COMARCA DA CAPITAL - RJ, ou a quem o substituir, que tramitam nesta comarca os autos do processo em epígrafe e solicita a V. Exa. informações sobre o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0398439-14.2013.8.19.0001 que V. Exa. se digne a ordenar ao cartório expedição de certidão de objeto e pé, esclarecendo se já houve a homologação do plano de recuperação judicial da empresa SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A.

Ressalte-se que o acesso/validação deste documento faz-se através do endereço eletrônico <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código de validação do documento no campo "Validar Acessar Documento".

Dado e passado nesta cidade de Jequié-BA, em 24 de julho de 2017, eu Bel. Antonio Henrique Moreira de Jesus, secretário, digitei e submeti eletronicamente ao magistrado

Nesta oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO Henrique O. LORENA
Juiz de Direito
Documento Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente por: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LORENA
Código de validação do documento: 63e3bbc0 a ser validado no sitio do PROJUDI - TJBA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

15870

Ofício : 1234/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Atendendo ao que me foi requerido nos autos acima mencionado, solicito a V.Sa., as necessárias providências no sentido de que seja transferido o valor r\$ 7.745,90 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), depositado na conta judicial nº 3400129694579, AG. 422-7 - Frutal/MG, para conta judicial da Massa Falida nº 2500110609378, Ag: 2234.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **494A.FYXF.2X74.TW22**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao BANCO BRASIL FRUTAL- PRAÇA DA MATRIZ Nº 75 - MINAS GERAIS



74
MARCELOGP

ERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528

Assinado em 20/08/2018 18:48:39
Local: TJ-RJ

[Handwritten signature]
15871

MANDADO DE PAGAMENTO

146/311/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: 08101000033026795 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 19.347,44 - dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB/RJ 069085 - CPF: 806.563.587-34
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O VALOR DESTES MANDADOS REFERE-SE AO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS VENCIDAS NO PERÍODO DE 07/2018

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545 digitei e eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



MANDADO DE PAGAMENTO

146/312/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

15372

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: 081010000033026795 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF: 33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF: 33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 72.465,00 - setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: BRUNO PEIXOTO RANGEL - CREA: 2014130945
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O VALOR DESTES MANDADOS REFERE-SE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS HOMOLOGADOS AS FLS 15.352/15.353

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545 digitei e eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não
Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____
Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

15823

URGENTE

155/2018/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: LIGHT
Endereço: AV. MARECHAL FLORIANO, 168

Despacho: Despacho na petição do A.J. " J-se. Voltem conclusos imediatamente, digo, para conservação do bem, defiro o pleito do item "E" , bem como determino ofício à Light para rescindir o contrato atual (na forma do atual) e para instalar estrutura trifásica de fornecimento. Oficie-se por OJA com urgência. Dê-se ciência ao MP. das medidas tomadas. Em tempo> E-se mandado de intimação para a Light.

Finalidade: Intimação da Light, para alterar o formato de fornecimento de energia, com a rescisão do contrato de prestação comercial, do imóvel denominado "CD Hermes 1" situado na Av. Brasil , nº 44228, objeto de contrato de locação comercial, pactuado na época da recuperação judicial, entre a empresa ora falida e a empresa MetalFrio Solutions S.A, bem como a instalação de estrutura trifásica de fornecimento.

O M.M. Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos** do Cartório da 7ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 2018. Eu, _____ Marcelo Gonçalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, o digitei e eu _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4TB9.HZUF.UPEQ.2C22**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

POSITIVO NEGATIVO DEFINITIVO PARCIALMENTE CUMPRIDO
 NEGATIVO DEVOLVIDO IRREGULAR NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br

CANCELADO CUMPRIDO COM RESSALVA NEGATIVO PERICULOSIDADE

15874



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

15875

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001
Mandado: 2018059801
Documento: 155/2018/MND

Certifico que nessa data, às 17h00 compareci ao endereço indicado e sendo aí INTIMEI LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADES, na pessoa de seu representante que recebeu contrafé e exarou seu ciente.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.

Claudia Evangelista de Sousa - 01/24898

1498
CLAUDIASOUSA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

15896

Proc.: 0398439-14.2013.8.19.0001

SERASA S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Quinimuras nº 187, Planalto Paulista, CEP 04068-900, onde recebe citações, notificações e intimações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.173.620/0001-80, por meio de seu procurador (mandato anexado), nos autos do processo de **FALÊNCIA** das empresas **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES e outras**, em atenção ao despacho de fls. solicitando esclarecimentos quanto ao procedimento de restabelecimento dos *logon* e senhas de acesso ao cadastro negativo, informar o quanto segue.

De plano a SERASA esclarece que, atendendo ao pedido do administrador judicial, restabeleceu o acesso ao serviço de negativas (PEFIN TARIFADO), vinculado à SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES, CNPJ 33.068.883/0001-20, criando novas contas-*logons* para cada usuário informado quando do contato administrativo (protocolo 15446279), vide:

• Usuário/Logons:

- 1) **Wilian** – 31740277;
- 2) **Tomas** – 21735741;
- 3) **Gustavo** – 79085425;
- 4) **Isabel** – 87850025;
- 5) **Cleverson** – 23400647;

Outrossim, a SERASA informa que encaminhou ao administrador judicial, através dos e-mails: glicks@lickassociados.com.br e adm.judicial@lickassociados.com.br, as instruções de como desbloquear as aludidas contas-*logons*, e a forma de cadastramento de senha para utilização dos serviços, como faz prova o documento anexado.

RECEBUEMOS 17/06/11 10:00:33

15827

Cabe ser destacado que a SERASA não toma ciência das senhas cadastradas por seus clientes, sendo responsabilidade do respectivo usuário, tanto a escolha, quanto a guarda da senha escolhida, qual, a partir do cadastramento, se torna de seu conhecimento e uso exclusivo, sendo-lhe vedada a divulgação ou compartilhamento desta, até mesmo à própria SERASA.

Ato contínuo, após cadastramento de senha e desbloqueio da conta-*logon* de acesso, os serviços podem ser acessados de acordo com a disponibilidade e interesse do usuário, qual deve, às suas custas, providenciar os recursos necessários para tanto, podendo sanar dúvidas junto à Central de Atendimento da Serasa – tel.: (11) 3003-7372 – ou em seu sítio eletrônico (<https://www.serasaexperian.com.br/atendimento>).

Se faz importante restar claro, segundo os termos contratuais desse serviço (PEFIN TARIFADO), que a **responsabilidade pela inclusão e exclusão** dos registros realizados no cadastro de inadimplentes, **é exclusiva do contratante** (*in casu*, da Massa Falida), qual observará a exatidão dos dados fornecidos, assim como, o endereço do devedor, de modo a possibilitar o envio da comunicação prévia exigida pelo art. 43, § 2º do CDC.

Esclarece-se que a SERASA, por ser um banco de dados cadastrais, não guarda qualquer relação com as dívidas anotadas em seus cadastros de inadimplentes, e, por isso, apenas os credores têm condições de precisar quais são as dívidas que devem ser incluídas, assim como, aquelas, que, por qualquer razão, não devam mais constar anotadas.

Com efeito a SERASA, também, pondera que não armazena histórico de informações acerca de registros de inadimplência que já foram baixados, dado que apenas apresenta as informações existentes no momento da consulta, haja vista que o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca dessa atividade, orienta o expurgo completo de informações baixadas, senão vejamos:

“O fim único dos arquivos de consumo é necessariamente prospectivo: um olhar para frente, dedicado a alertar credores potenciais sobre os riscos envolvidos ao negociarem com esse ou aquele consumidor.” - Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin, *in* Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, 7ª edição, 2001, Éd. Forense Universitária, pg. 377). – grifo nosso.

Nesta mesma obra de interpretação do Código de Defesa do Consumidor, relata-se a **necessidade de destruição dos dados cancelados**. Confira-se:

“(...) é recomendável o expurgo de qualquer informação com mais de cinco anos (...)”¹

“(...) a regra é a da destruição total do assento, uma vez pago o débito ou verificado um dos impedimentos temporais (...)”²

Nesse sentido, a SERASA identificou que atualmente em seu banco de dados de inadimplentes, não existe nenhum registro ativo que tenha sido incluído pela Massa, e uma tentativa de restauração dos apontamentos que já figuraram na base de inadimplentes feitos pela Massa, pode restabelecer registros de inadimplência de dívidas pagas ou baixados por determinação judicial, informações essas que a Serasa não possui condições de auferir, posto que a informação é apagada de seu sistema quando é realizada a baixa.

Esclarecido isso, tem-se, por certo, que apenas a Massa Falida, por meio do Administrador Judicial nomeado, será capaz de identificar as dívidas que deverão ser anotadas nos cadastros da Serasa, mesmo em relação às negativações eventualmente baixadas durante o interregno da recuperação judicial e da falência.

A SERASA alerta que se não houver, por parte do Administrador Judicial, um controle preciso dos devedores da Massa Falida, dos clientes que já quitaram seus débitos e dos débitos discutidos judicialmente, enorme será a possibilidade da Massa Falida ser exposta à responsabilidade civil pela inclusão ou manutenção de dívida paga ou *sub judice* no cadastro de inadimplentes.

Com isso, a despeito do intuito do administrador judicial ser aumentar as chances de recebimento dos valores devidos à Massa Falida através da negativação de seus clientes inadimplentes, tem-se que a utilização descomedida dessa ferramenta poderá frustrar sua pretensão e, eventualmente, acabar culminando em ações indenizatórias, multas processuais e reclamações administrativas, o que trará mais passivo ao grupo empresarial falido, prejudicando a coletividade de credores.

¹ Obra citada, p.400.

² Obra citada, p.401.

Outrossim, a SERASA considera oportuno destacar que a manutenção desta contratação continuará a gerar custos à Massa Falida, aumentando o seu passivo, tendo-se em que vista que se trata de uma prestação de serviços contínua, com previsão de pagamento mensal com base na tabela de preços que segue anexada.

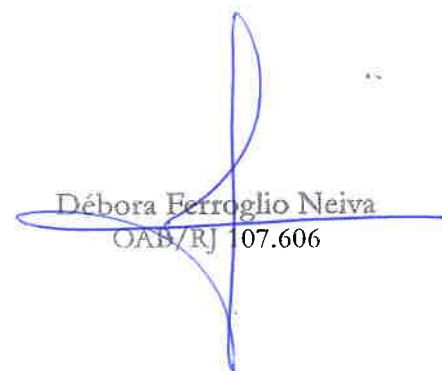
Nada obstante, a SERASA também não pode pactuar da ideia de prestar um serviço, sem receber a contraprestação por ele, ou sem que a parte contrária reúna condições de adimpli-los, como geralmente ocorre em relação a empresas que se encontram em falência, com estabelecimentos lacrados, atividades suspensas, e sem exercer atividade comercial.

E isso porque, se faz inadmissível onerar injustamente empresas que funcionam, impondo-lhes o ônus de manter a prestação de serviços sem remuneração, tão somente, sob a perspectiva de que estes **poderiam** "salvar" ou trazer algum benefício a empresas que não funcionam, principalmente aquelas que se encontram em estado de falência, pois, nesse cenário, estar-se-ia trazendo penumbra ao prestador de serviço, e o enriquecimento ilícito de seu tomador, em nítida violação do art. 884 do Código Civil.

Por isso, sem emitir juízo de valor, a SERASA entende pertinente seja sopesado se a manutenção dessa contratação, que gerará custos à Massa Falida, se faz vantajosa se comparado ao montante a ser arrecadado, por exemplo, a título de acordos e pagamentos realizados por meio das cobranças extrajudiciais, sendo importante, a intimação do administrador judicial para manifestar-se acerca do exposto, e se de fato possui interesse na manutenção do serviço.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de julho de 2018.



Débora Ferroglia Neiva
OAB/RJ 107.606

15880

Protocolo: 2018080102125512 **Operador:** SZ
Status: Respondida
De: "Atende Acesso" <atendeacesso@br.experian.com>
Data: 01/08/2018 17:30
Para: GLICKS@LICKSASSOCIADOS.COM.BR
CC: adm.judicial@licksassociados.com.br
Assunto: Re: ENC: Re: ENC: Serasa Experian
Anexos:

De: "Atende Acesso" <atendeacesso@br.experian.com>
Data: 01/08/2018 17:22
Para: GLICKS@LICKSASSOCIADOS.COM.BR
CC: adm.judicial@licksassociados.com.br
Assunto: Serasa Experian
Anexos:

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

Wilian - 31740277

Tomás - 21735741

Gustavo - 79085425

Isabel - 87850025

Cleverson - 23400647

- Acesse: www.serasaexperian.com.br;

- Clique em "Meu primeiro acesso";

- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";

- O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;

- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";

- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha:

- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com número)

- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br

- Inserir e confirmar nova senha;

- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente".

Caso não receba o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixo eletrônico, devido se trata dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebimento

Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e adicione para facilitar o recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa ter o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: www.serasaexperian.com.br

- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token

- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2

Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira

Protocolo de Atendimento: 16787939

Atenciosamente,

15881

Central de Relacionamento com o Cliente

IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

[Redacted]

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente

IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

[Redacted]

-----Mensagem Original-----

De: Atende Acesso [atendeacesso@br.experian.com]

Para: [GLICK@LICKSASSOCIADOS.COM.BR];

CC: [adm.judicial@licksassociados.com.br];

Data: Wed, 01 Aug 2018 17:22:39 -0300

Assunto: ENC: Serasa Experian

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

Willian - 31740277

Tomas - 21735741

Gustavo- 79085425

Isabel - 87850025

Cleverson - 23400647

- Acesse: www.serasaexperian.com.br;

- Clique em "Meu primeiro acesso";

- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";

- O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;

- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";

- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha:

- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com núm

- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br

- Inserir e confirmar nova senha;

- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente".

Caso não recepição o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixeira eletrônico, devido se trata dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebim

Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e adicio

facilitará o recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa i

tenha o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: www.serasaexperian.com.br
- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token
- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2

Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira

Protocolo de Atendimento: 16787939

Atenciosamente,

15882

Central de Relacionamento com o Cliente

IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

[Redacted]

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente

IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

[Redacted]

-----Mensagem Original-----

De: Atende Acesso [atendeacesso@br.experian.com]

Para: [glick@licksassociados.com.br];

CC:

Data: Wed, 01 Aug 2018 17:26:46 -0300

Assunto: ENC: Re: ENC: Serasa Experian

De: "Atende Acesso" <atendeacesso@br.experian.com>

Data: 01/08/2018 17:22

Para: GLICK@LICKSASSOCIADOS.COM.BR

CC: adm.judicial@licksassociados.com.br

Assunto: Serasa Experian

Anexos:

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

Wiliam - 31740277

Tomas - 21735741

Gustavo- 79085425
Isabel - 87850025
Cleverson - 23400647

15883

- Acesse: www.serasaexperian.com.br;
- Clique em "Meu primeiro acesso";
- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";
- O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;
- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";
- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha;
- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com número);
- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br
- Inserir e confirmar nova senha;
- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente".

Caso não recepcione o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixe eletrônico, devido se trata dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebimento. Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e adicione para facilitar o recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa ter o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: www.serasaexperian.com.br
- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token
- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2

Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira

Protocolo de Atendimento: 16787939

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente

IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente

IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

15884

-----Mensagem Original-----

De:Atende Acesso [atendeacesso@br.experian.com]

Para: [GLICK@LICKSASSOCIADOS.COM.BR];

CC: [adm.judicial@licksassociados.com.br];

Data:Wed, 01 Aug 2018 17:22:39 -0300

Assunto: ENC: Serasa Experian

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

Wilian - 31740277

Tomas - 21735741

Gustavo- 79085425

Isabel - 87850025

Cleverson - 23400647

- Acesse: www.serasaexperian.com.br;
- Clique em "Meu primeiro acesso";
- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";
 - O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;
- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";
- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha:
- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com número)
- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br
- Inserir e confirmar nova senha;
- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente".

Caso não receba o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixo eletrônico, devido se trata dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebimento

Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e adicione para facilitar o recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa ter o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: www.serasaexperian.com.br
- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token
- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2
Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira
Protocolo de Atendimento: 16787939

16787939

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente

IMPORTANTE:

*Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;
A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.*



Pelo este instrumento, de um lado, a **CONTRATANTE**, devidamente qualificada na proposta de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços, e, de outro, a Serasa S. A., com sede na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04068-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.173.620/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) DO OBJETO

- 1.ª A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, a fim de compor a base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras, os registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes, pessoas naturais e jurídicas, no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da data da assinatura da proposta de adesão a este contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** observará rigorosamente a exatidão e a veracidade dos dados informados, cabendo-lhe, também, a iniciativa de comandar, de imediato, as exclusões das dívidas quitadas ou aquelas cujos titulares, por qualquer motivo, não devam figurar no PEFIN - Pendências Financeiras.

Parágrafo Segundo: A utilização dos serviços descritos nesta cláusula dar-se-á em conformidade com o manual do produto, o qual, entregue à **CONTRATANTE** no ato da assinatura da proposta de adesão a este contrato, contempla os conceitos e as instruções para acesso ao sistema.

Parágrafo Terceiro: Novos blocos de informações e/ou funcionalidades disponibilizados nos bancos de dados e nos serviços mencionados no "caput" desta cláusula serão comunicados à **CONTRATANTE**, assim como os preços e as condições para a sua utilização. A partir do momento em que a **CONTRATANTE** realizar a primeira consulta/utilização, ficará formalizada, para todo e qualquer efeito de direito, a sua adesão às novas condições contratuais.

- 2.ª Sem prejuízo da comunicação devidamente formalizada feita pela credora, ora **CONTRATANTE**, ao seu devedor, a **CONTRATADA** enviará correspondência a todas as pessoas naturais ou jurídicas, informando-as do pedido de inclusão de pendências financeiras de sua responsabilidade na base de dados.

15887

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE**, com o escopo de possibilitar a correta destinação da correspondência, pela **CONTRATADA**, informará o endereço completo de seus devedores.

II) DO PREÇO

- 3.^a Pelas anotações no banco de dados da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, o valor correspondente ao número de inclusões por ela efetivadas no mês imediatamente anterior, conforme a Tabela de Preços constante no Anexo 1, parte integrante deste contrato.
- 4.^a A **CONTRATANTE** reembolsará, mensalmente, à **CONTRATADA**, os custos decorrentes da postagem de cada correspondência encaminhada aos seus devedores, conforme Tabela de Preços e política de reajustes dos Correios "Postagem Nacional", vigente no mês de faturamento do respectivo reembolso, acrescidos dos impostos.
- 5.^a Mensalmente, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal à **CONTRATANTE** no valor correspondente às inclusões realizadas no período indicado na proposta de adesão ao presente contrato, bem como aos reembolsos pertinentes à postagem das respectivas correspondências, cujo pagamento deverá ser efetuado no dia definido na referida proposta.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam que, no caso de não pagamento até a data do vencimento, o valor da fatura sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa por atraso, e juros de mora, calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados e as respectivas notas fiscais emitidas pela sede da **CONTRATADA** ou por seu estabelecimento prestador, inscrito no CNPJ/MF nº 62.173.620/0093-06, Inscrição Municipal nº 0069534, estabelecido na Rua Episcopal nº 2.005, São Carlos/SP, CEP 13560-049, a critério da **CONTRATADA**, com a estrita observância da legislação vigente.

- 6.^a Os preços estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que o substitua ou o represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito deste contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.

III) DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 7.^a Fica a **CONTRATADA** autorizada a transcrever em meio físico, quando houver necessidade, todos os dados relativos a títulos ou dívidas vencidos e não pagos que a **CONTRATANTE** tenha lhe comunicado para anotação em seu banco de dados.
- 8.^a A **CONTRATADA** fornecerá gratuitamente os "layouts" para a transmissão eletrônica de dados e para a comunicação com os computadores da **CONTRATANTE**.
- 9.^a A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela integridade dos dados recebidos da **CONTRATANTE**, mas não pela veracidade, atualização ou exatidão das informações incluídas e/ou excluídas na base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras.

IV) DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 10.^a A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à inclusão e/ou exclusão das anotações efetivadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se de seu ato.
- 11.^a A **CONTRATANTE** obriga-se a manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência, todos os documentos comprobatórios dos títulos ou das dívidas vencidos e não pagos, incluídos e excluídos da base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras.

Parágrafo Primeiro: Os documentos de que trata o "caput" desta cláusula deverão ser fornecidos à **CONTRATADA** no prazo em que esta os solicitar, podendo os registros a eles referentes ficarem suspensos.

Parágrafo Segundo: Caso os documentos de que trata o "caput" não se mostrem hábeis para comprovar a existência da dívida ou caso a **CONTRATANTE** não os forneça dentro do prazo solicitado pela **CONTRATADA**, os registros poderão ser excluídos pela **CONTRATADA** em definitivo da base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula será direcionada ao email informado pela **CONTRATANTE** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, a mantê-lo atualizado, sob pena de ser considerado recebido

o email enviado ao respectivo endereço.

15789

- 12.^a A **CONTRATANTE** obriga-se a interromper, imediatamente, os comandos de inclusão de anotações de inadimplemento na base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras, caso sobrevenha legislação ou decisão judicial que a impeça de fazê-lo, comunicando de pronto o fato à **CONTRATADA**, por escrito.
- 13.^a A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da proposta de adesão a este contrato, o endereço e o telefone em que deseja ser contatada pelos cadastrados, com relação às informações de sua responsabilidade, anotadas na base de dados do PEFIN – Pendências Financeiras, atualizando-os, imediatamente, sempre que houver alteração.
- 14.^a Fica a **CONTRATANTE** autorizada a acessar o SISCONVEM – Sistema de Manutenção de Dados de Convênios da **CONTRATADA** para solicitar a inclusão, a exclusão e a consulta a anotações por ela efetuadas no banco de dados do PEFIN – Pendências Financeiras.

V) DAS “CONTAS-LOGON” E DAS SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS

- 15.^a A **CONTRATANTE** poderá incluir, excluir e consultar os registros por ela efetuados com recursos próprios, mediante “Contas-Logon” e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.
- 16.^a A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese.
- 17.^a A **CONTRATANTE** deverá providenciar:
- a) a alteração da senha, impreterivelmente, a cada período de 60 (sessenta) dias;
 - b) o imediato cancelamento da “contas-logon” nos casos de desligamento de empregado ou de identificação de uso indevido desta, comunicando o fato imediatamente à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Caso não sejam observadas as condições previstas nas alíneas desta cláusula, a **CONTRATANTE** assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

- 18.^a A **CONTRATADA**, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, bloquear a(s) “conta(s)-logon” após 60 (sessenta) dias de inatividade e excluí-la(s) após 60

15890

(sessenta) dias do bloqueio, ou, ainda, *resetar* as senhas ou bloquear a(s) “conta(s)-logon” quando necessário à segurança do sistema.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** poderá vincular a “Conta-Logon” da **CONTRATANTE** ao dispositivo informático utilizado por ela, de modo que a “Conta-Logon” somente seja utilizada naquele equipamento; ou ao número de “Internet Protocol” (IP) fixo de saída à internet pública do ambiente computacional da **CONTRATANTE**, de modo que a “Conta-Logon” seja utilizada apenas naquele ambiente.

19.^a A **CONTRATADA** poderá oferecer à **CONTRATANTE** “contas-logon-master” que permitam o acesso ao sistema de gestão do contrato ora ajustado.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, por meio da *internet*, consultar as faturas emitidas em razão deste instrumento, obter demonstrativos das consultas por ela realizadas, controlar o protocolo de recebimento das “contas-logon” e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela **CONTRATADA** no referido sistema.

VI) DAS PRÁTICAS DE **COMPLIANCE** ANTICORRUPÇÃO:

20.^a As partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

21.^a As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

- i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;

15897

- iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
 - iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:
 - a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
 - b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
 - c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
 - d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.
- 22.^a As partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
- 23.^a As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.
- 24.^a As partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas neste título.
- 25.^a A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato pela parte inocente.

VII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.^a A **CONTRATANTE** reconhece que as despesas de aquisição de terminais, bem como as linhas de comunicação de dados, de telefonia e demais despesas decorrentes, ficarão a seu cargo.

15892

27.^a A **CONTRATADA** assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme ajustado neste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.

28.^a Todos os avisos e as demais comunicações neste contrato estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ao destinatário, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, ou por meio de envio de *e-mail* informado pela **CONTRATANTE** quando do cadastramento de seus dados no sistema da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço e de seu *e-mail*, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

29.^a A transigência de qualquer das partes quanto ao cumprimento, pela outra, das obrigações previstas neste contrato, não implicarão renúncia, novação ou modificação do pactuado, constituindo mera tolerância, conforme ora se convencionou.

30.^a Caso a **CONTRATADA** seja condenada a pagar indenização e/ou penalidade administrativa em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato pela **CONTRATANTE**, esta fica obrigada a ressarcir-la, regressivamente, no montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a. m. (ao mês) e multa de 20% (vinte por cento), atualizado pela variação do IGP-M da FGV, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento.

31.^a Para a observância dos Requisitos de Segurança exigidos pela **CONTRATADA**, para a utilização dos seus sistemas com níveis de segurança adequados aos melhores padrões de mercado, são necessárias, ao menos, as seguintes práticas:

- a) a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de "FIREWALL" (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), e de "antispyware" (programa para evitar que um software "espião" - "spyware" - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à "internet");
- b) a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e "antispyware";

15893

- c) a vedação de acesso a "link" enviado por "e-mail" para "sites" cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter "software" malicioso.

Parágrafo Único: Caso não sejam observadas as diretrizes do "caput", a **CONTRATANTE** assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

VIII) DO PRAZO

- 32.^a Este contrato entrará em vigor na data de assinatura da respectiva proposta de adesão e vigorará por prazo indeterminado.

IX) DA RESCISÃO

- 33.^a Este contrato poderá ser resilido a qualquer tempo e por qualquer das partes mediante manifestação formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer indenização de uma parte a outra.
- 34.^a Este contrato poderá ser considerado resolvido de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda, nas hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
 - a) descumprimento parcial ou total das obrigações acordadas;
 - b) ato ou fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações;
 - c) alteração na estrutura societária, acionária ou no objeto social, a qual possa interferir na qualidade ou na continuidade do fornecimento das informações deste contrato ou daqueles firmados com os demais clientes, ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos.

X) DO FORO

- 25.^a Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serasa S. A.

15894

Descrição do Produto	Faixa	Preço*	Preço excedente*
ANOTACAO PEFIN (0199)	1	0,94	-
ANOTACAO PEFIN PF (2437)	1	0,94	-
ANOTACAO PEFIN PF - NAO EMITE FATURA (2435)	1	0,02	-
ANOTACAO PEFIN PJ (2436)	1	0,94	-
ANOTACAO PEFIN PJ - NAO EMITE FATURA (2434)	1	0,02	-
BUSCA DE ENDERECOS ALTERNATIVOS (1978)	1	1,02	-
COMUNICADO PEFIN (0397)	1	1,49	-
COMUNICADO PEFIN AR PF (3344)	1	14,78	-
COMUNICADO PEFIN AR PJ (3345)	1	14,78	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	1	0,68	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	10001	0,63	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	50001	0,60	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	100001	0,55	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	150001	0,49	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	300001	0,46	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	500001	0,43	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	1000001	0,40	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	1500001	0,37	-
CONCENTRE OFICIO - SISCONVEM (0006)	1	14,23	-
ENDERECO ALTERNATIVOS VIA LOTE PEFIN PF (2717)	1	0,31	-
ENDERECO ALTERNATIVOS VIA LOTE PEFIN PJ (2718)	1	0,31	-
LOCALIZACAO PF - BUSCA DE ENDERECOS E TELEFONES (1977)	1	3,27	-
SEGUNDO COMUNICADO PEFIN (1492)	1	2,08	-
SEGUNDO COMUNICADO PEFIN PF (2613)	1	2,08	-
SEGUNDO COMUNICADO PEFIN PJ (2612)	1	2,08	-
STRING CONS PAR SUCESS FEE PORTAL RECUPERATIVO (3086)	1	0,02	-

*O cálculo da tabela acima está ajustado para duas casas decimais após a vírgula.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL/RJ.**

15895

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

ROBERTO DE SÃO CLEMENTE JUNIOR, já devidamente qualificado, vem, perante V. Exa., nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (MASSA FALIDA)**, inscrita no CNPJ 33.068.883/0001-20, com administrador judicial **GUSTAVO BANHO LICKS**, que se processa por este MM. Juízo, dizer e requerer o que segue:

O requerente juntou ao presente processo, equivocadamente, manifestação e documentos que deveriam ter sido juntados no processo nº 0138418-17.2017.8.19.0001 que também tramita perante este juízo.

Deste modo, pugna pelo desentranhamento da petição protocolizada pelo requerente em 03/07/2018 neste processo, devendo ser encartada no processo 0138418-17.2017.8.19.0001, uma vez que pertence ao mesmo.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

Alexandre Magno S. Santos
OABRJ 138589/OABSP 291773

Daher F. Sobrinho
OABRJ 152045

Fernanda de O. Feres
OABRJ 205362


Rodrigo F. do Carmo
OABRJ 138298

PFALC MLCOTE 20180802091 15/08/18 11:23:57125201 01/29428

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 23/08/2018

Decisão

FLS. 15561/15667- Mantenho o decisum vergastado pelos próprios fundamentos.

Ao Administrador Judicial para esclarecer sobre fls. 15.560, conforme já determinado às fls. 15.723.

FLS. 15.814/15820- Desentranhe-se dos autos, certificando, considerando que se cuida de resposta em carta precatória, de processo diverso, de habilitação.
Deverá o cartório, após o desentranhamento, fazer juntar no processo correto, vindo este, concluso.

FLS.15.825- Ciente de recurso de terceiro.

FLS.15827/15829- Ao Administrador Judicial, considerando o valor à disposição realizado pelo incluíto Juízo.

FLS. 15833- Decisum na petição.

FLS.15.836/15838- Ao Ministério Público, para sua promoção.

FLS.15839/15.852- Ao Administrador Judicial, considerando a proposta de aquisição de produtos, e após ao Ministério Público.

FLS. 15.853/15.865- A Habilitação ou retificação do valor habilitado, de crédito trabalhista, deve ser feito pela via próprio e em autos próprios, se já não existentes, e não por petitio simplex nos autos principais.

ISSO POSTO, nada a prover ao pleito de ADRIANE DE ARAUJO DA SILVA e BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS.

FLS. 15.866- Defiro como reserva de crédito. Ao sr. Administrador Judicial para providências cabíveis. Oficie-se informando quanto à determinação com as nossas homenagens.



15.897
15.897

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

FLS. 15.867/15869- Oficie-se informando, caso não o tenha feito. Em caso positivo, oficie-se informando, com cópia do ofício anterior, inclusive, informando que não se cuida mais de recuperação e sim de falência.

FLS.15876/15.894-Ao Administrador Judicial para ciência e observância, considerando a cooperação do SERASA.

FLS. 15.895- Nada a prover, considerando a certidão de fls. 15.895v que indica inexistência de petição alegada pelo interessado ROBERTO JUNIOR.

Ao cartório para expedir os ofícios aqui determinados, após ao Aj e após ao ilustre "Parquet".

Rio de Janeiro, 23/08/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DWV.HB5E.N5Y5.6632**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

15898

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920183039352

Nome original: img20180612_15081138.pdf

Data: 12/06/2018 15:12:54

Remetente:

Adalgisa Maria Bastos Dias

PETROPOLIS II J ESP CIV

TJRJ

Formidade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamos nosso oficio 697 2018 OF ref. n processo 0020679-36.2013.8.19.0042.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Petrópolis
Cartório do 2º Juizado Especial Cível
Av. Barão do Rio Branco, 2001 ForumCEP: 25680-275 - Centro - Petrópolis - RJ Tel. 24-2244-6260 e-mail
pet02jeciv@tjrj.jus.br

15899

Nº do Ofício: 697/2018/OF

Petrópolis, 24 de maio de 2018

Processo : **0020679-36.2013.8.19.0042** Distribuído em: 13/06/2013
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Material - Outros/
Indenização Por Dano Material; Dano Moral Outros - Cdc
Autor: MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES
Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A

ASSUNTO:Reitero ofício nº 1859/2017/OF, datado de 06/12/2017, solicitando informação de dados bancários da falida SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A, a fim de viabilizar transferência do saldo depositado à disposição deste juízo em favor da massa falida (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001) Seque cópia da sentença de fls.149/150.

Atenciosamente

Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular

Ilmo Sr(a) JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ **4MR9.USFN.6PD5.YDCY**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

15900
117

fls.

Processo:0020679-36.2013.8.19.0042

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Material - Outros/
Indenização Por Dano Material; Dano Moral Outros - Cdc <Réu (Tipicidade)|74|1>
Autor: MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES
Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A

Sentença

Vistos, etc.

Dispensado o relatório pormenorizado, conforme artigo 38 da Lei 9.099/95.

Trata-se de impugnação à execução da sentença de fls 54/56, por meio da qual foi a impugnante condenada ao pagamento da quantia de R\$ 500,00 a título de compensação por danos morais.

A execução está garantida por meio da penhora on line de fls 121/123, no valor de R\$629,31.

Alega a impugnante que, em razão de sua recuperação judicial, o crédito ora executado deve ser habilitado junto ao juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

O impugnado não se manifestou (fl.148).

Decido.

A presente ação foi ajuizada em 13/06/2013 e a sentença ora executada foi prolatada em 11/10/2013, antes portanto, do deferimento do pedido de recuperação judicial da impugnante, que foi concedido em 28/11/2013, pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

Tendo o crédito sido constituído antes do deferimento a recuperação judicial, deveria integrar o plano de recuperação, por força do disposto no artigo 49 da Lei nº 11.101/05: "Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".

Mas não é só.

Do andamento do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, verifica-se que a recuperação judicial foi convalidada em falência por meio de sentença proferida em 26/08/2016, na qual foi determinada a suspensão de todas as ações e execuções contra as falidos, na forma do art. 99, V da Lei 11.101/2005, bem como a proibição de qualquer ato de disposição ou oneração de bens dos falidos, em conformidade com o disposto no art. 99, VI da Lei 11.101/2005.

Diante disso, a penhora realizada por este juízo não pode subsistir, sob pena de afronta à lei e à determinação do juízo falimentar.

Não sendo possível, em sede de Juizados Especiais Cíveis, a suspensão de ações execuções em razão

15901
150

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Petrópolis
Cartório do 2º Juizado Especial Cível
Av. Barão do Rio Branco, 2001 Forum CEP: 25680-275 - Centro - Petrópolis - RJ Tel : 24-2244-6260 e-mail: pet02jeciv@tjrj.jus.br

do procedimento determinado pela Lei 9.099/95, impõe-se a extinção do feito, com a expedição de certidão do crédito, que poderá ser habilitado junto ao juízo falimentar, com fulcro no inciso IV do artigo 99 da Lei 11.101/2005.

Ante o exposto, julgo procedente a impugnação ofertada por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 53, §4º da Lei 9.099/95 c/c art. art. 99, VI da Lei 11.101/2005.

Sem condenação em custas ou honorários.

P.I.

Transitada em julgado, expeça-se: a) mandado de pagamento em favor da impugnante, para levantamento do valor penhorado b) certidão do crédito para habilitação no juízo falimentar.

Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Petrópolis, 24/02/2017.

Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4KSU.JL4R.KTAV.Y45L**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXP. PUB. 03/03/2017

PUB 06/03/2017 an/ps 312

certifico que a sentença de nº 149/150
transitou em julgado em 17/3/2017

em 03/05/17

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Petrópolis

Cartório do 2º Juizado Especial Cível

Av. Barão do Rio Branco, 2001 ForumCEP: 25680-275 - Centro - Petrópolis - RJ Tel. 24-2244-6260 e-mail: pet02jeciv@trj.jus.br

15902
152

fls.

Processo:0020679-36.2013.8.19.0042

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Material - Outros/
Indenização Por Dano Material; Dano Moral Outros - Cdc - <Réu (Tipicidade)|74|1>
Polo Ativo: Autor: MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES
Polo Passivo: Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A e
outro

Despacho

Oficie-se ao juízo da 7ª Vara Empresarial, solicitando-se informação de dados bancários da falida
SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A, a fim de viabilizar transferência do saldo
depositado à disposição deste juízo em favor da massa falida (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001).
Instrua-se o ofício com cópia da sentença de fls. 149/150

Petrópolis, 05/12/2017.

Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular

Código de Autenticação: **45WH.61AV.KFC5.BLPT**

Este código pode ser verificado em www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Petrópolis
Cartório do 2º Juizado Especial Cível
Av. Barão do Rio Branco, 2001 Forum CEP: 25680-375 - Centro - Petrópolis - RJ Tel: 24-2244-6230 e-mail:
pet02jcev@tjrj.jus.br

15903

Loja

Nº do Ofício: 1859/2017/OF

Petrópolis, 05 de dezembro de 2017.

Processo nº **0020679-36.2013.8.19.0042** Distribuído em: 13/06/2013
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Material - Outros/
Indenização Por Dano Material: Dano Moral Outros - Ccc
Autor: MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES
Reu: COMPRA FÁCIL COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A

ASSUNTO: Oficie-se ao juízo da 7ª Vara Empresarial, solicitando-se informação de dados bancários da falida SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A, a fim de viabilizar transferência do saldo depositado à disposição deste juízo em favor da massa falida (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001) instrua-se o ofício com cópia da sentença de fls. 149/150.

Senhor(a) Juiz(a)

E o presente a fim de que V. Exa. cumpra a solicitação acima.

Respeitosamente

Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular

Ilrto Sr(a) JUIZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TAJERJ: **4NPC.K2XF.HK1R.LJQIT**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br (Selecione o valor do documento)



15904

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

Telefone(s): (28) 3526-5757 / (28) 3526-5758 / (28) 3526-5759
Email: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR
--	-------	----------

Nº DO OFÍCIO: 128/2018
Nº DO PROCESSO: 0001845-26.2009.8.08.0011 (011.09.001845-5) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
DO: JUÍZO DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
e-mail: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br
AO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL - Cartório da 7ª Vara Empresarial - Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central, 706, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP - 20020-903, e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br
Vosso número: 0398439-14.2013.8.19.0001

AÇÃO : 156 - Cumprimento de sentença
Requerente: SERGIO MURILO FERREIRA FARIAS
Requerido: SOCIEDADE COMERCIO IMPORTADOS HERMES S/A

FINALIDADE

Reitero os termos do ofício em anexo (fl. 271) para solicitar a Vossa Excelência que indique uma conta bancária para depósito de valores disponíveis nos autos em referência para a requerida MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.883/0002-01, no prazo de 10 (dez) dias.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 16/08/2018

RONEY GUERRA DUQUE
JUIZ(A) DE DIREITO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP. 25306-550

Telefone(s) (28) 3526-5757 / (28) 3526-5758 / (28) 3526-5759
Email: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

15905 271
Jus

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA:	Nº DO AR
--	-------	----------

Nº DO OFÍCIO:
Nº DO PROCESSO: 0001845-26.2009.8.08.0011 (011.09.001845-5) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
e-mail: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

AO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL - Cartório da 7ª Vara Empresarial - Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central, 706, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP - 20020-903, e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Vosso número: 0398439-14.2013.8.19.0001

AÇÃO : 156 - Cumprimento de sentença
Requerente: SERGIO MURILO FERREIRA FARIAS
Requerido: SOCIEDADE COMERCIO IMPORTADOS HERMES S/A




FINALIDADE

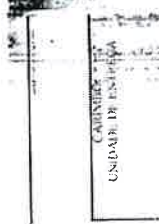
Solicito a Vossa Excelência que indique uma conta bancária para depósito de valores disponíveis nos autos em referência para a requerida MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.883/0002-01, no prazo de 10 (dez) dias.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 18/04/2017

RONY GUERRA DUQUE
JUIZ(A) DE DIREITO

15906

	AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA AC-CENTRAL DE VITORIA 14.300.010	CONTRAVIO 9912327513
DESTINATÁRIO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL Avenida Erasmo Braga 115, 706 Centro 20020-903 Rio de Janeiro - RJ AR4463482301S		DATA ____/____/____ h DATA ____/____/____ h DATA ____/____/____ h
MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Não entregue <input type="checkbox"/> Não identificado <input type="checkbox"/> Não localizado <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Outro	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) PROC. Nº 0001615-20.2009.6.08.0011 - JUIZO (18/04-2012)	DATA DE ENTREGA Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Danilo Carilli Matr. 8.962.042	DATA DE ENTREGA Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Handwritten mark

30/05/12



15907

Juízo: Vara do JEC de Comarca de Torres
Processo nº: 072/3.12.0001213-5 (CNJ:.0012961-72.2012.8.21.0072)
Tipo de Ação: Consumidor
Autor: Simone Hahan Delfino (AJG)
Réu: HERMES S.A
Local e data: Torres, 16 de agosto de 2018.

OFÍCIO

Ofício nº: 67/2018 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor Juiz:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, providências necessárias, no sentido de informar a este juízo, acerca do cumprimento da carta de crédito, referente ao processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em favor de Simone Hahan Delfino CPF nº 615.422.370-68, a ser transferido para esta comarca, conforme cópias anexas.

Atenciosamente.

Jefferson Torelly Riegel
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito
7ª Vara Empresarial
Comarca de Rio de Janeiro/RJ
Rua Erasmo Braga nº 115
2º andar- Lâmina II
Cep: 20020-903

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JEFFERSON TORELLY RIEGEL Nº de Série do certificado: 01060C81 Data e hora da assinatura: 17/08/2018 15:05:36</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 072312000121350722018113910</p> 
---	---



COMARCA DE TORRES

VARA DO JEC

Rua Leonardo Truda, 638 - CEP: 95560000 Fone: 51.3664-1821

Processo nº: 072/3.12.0001213-5 (CNJ:.0012961-72.2012.8.21.0072)

Natureza: Consumidor

Valor da Ação: R\$ 24.880,00 AJG

Autor: Simone Hahan Delfino

Réu: HERMES S.A

Requerente: Simone Hahan Delfino – CPF nº 615.422.370-68

CARTA DE CRÉDITO:

O Doutor Juiz de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, que Simone Hahan Delfino - CPF nº 615.422.370-68, moveu em desfavor de HERMES S.A – CNPJ nº 33.068.883/0002-01, tendo sido julgado procedente o pedido inicial em 24/01/2013, e homologado pelo Juiz de Direito o parecer exarado em 25/01/2013, com o devido trânsito em julgado no dia 03/02/2014, sendo a parte exequente atualmente credora da parte executada da quantia de R\$10.213,58 (Dez mil, duzentos e treze reais com cinquenta e oito centavos).

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, procedo ao encerramento da presente carta de crédito extraída dos autos supracitados, a qual vai devidamente instruída com as peças necessárias, na forma da lei processual vigente.

Torres, 30 de março de 2015.

André Sühnel Dorneles
Juiz de Direito

Número Verificador: 07231200012135072201532710 nitzke

1

62-85-072/2015/32710
72 2012 8 21 0072)

072/3.12.0001213-5 (CNJ:.0012961-